Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23422.019056/2025-39

ELETRÔNICO

Cadastrado em 27/08/2025

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	coordenacao.cicn@unila.edu.br	100106030404

Tipo do Processo:
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Assunto do Processo:
NÃO DEFINIDO

Assunto Detalhado:
PROPOSTA DE UMA NOVA RESOLUÇÃO A SER EMANADA DO CONSUNICVN EM SUBSTITUIÇÃO À ATUAL RES. Nº 02/2022/CONSUNICVN, DE 29-MARÇO-2022.

Unidade de Origem:
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (10.01.06.03.04.04)

Criado Por:
FABIO SILVA MELO

Observação:
Proposta de uma nova resolução a ser emanada do CONSUNICVN em substituição à atual Res. Nº 02/2022 /CONSUNICVN, de 29-março-2022.

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
27/08/2025	CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (10.01.06.03.04.04)
13/11/2025	CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA (10.01.06.03.04.03)
02/12/2025	CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (10.01.06.03.04.04)
27/05/2026	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)

Data	Destino

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2026 - UFRN - preto3.unila.intranet.sig3

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sig.unila.edu.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO Nº 2/2025/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 27 de agosto de 2025.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

O presente processo irá documentar e conduzir a tramitação de uma proposta de nova normativa a ser emanada do CONSUNI do ILACVN.

Essa nova normativa visa re-definir o procedimento para atribuição de carga horária de aulas, re-estabelecer critérios de desempate para os casos de interesse mútuo por um componente curricular e estabelecer o procedimento para o caso de re-atribuição de carga horária de aula.

A. PANORAMA DA SITUAÇÃO.

Vigora no ILACVN a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022, a qual "***Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular***". Uma cópia dessa resolução será apensada aos autos deste processo.

A tramitação dessa resolução no CONSUNICVN foi documentada no processo de NUP **23422.007458/2019-42**, e é o resultado do preconizado na **Res. Nº 07/2018/COSUEN**, de 23-julho-2018 e que versa sobre as regras da graduação na UNILA, onde diz:

> *Art. 166. Na atribuição das atividades de aulas e/ou orientações para o corpo docente da UNILA, serão observados os critérios estabelecidos em resolução própria, emanada de cada CONSUNI e obedecendo aos princípios gerais aqui elencados, outras normas da Universidade e da legislação vigente.*
> *§1º ... .*
> *§2º ... .*
>
> *Art. 167. Existindo mais de um docente da área interessado em ministrar determinado componente, o responsável pela atribuição deverá observar os critérios constantes em resolução própria emanada de cada CONSUNI.*

Durante o biênio 2023-25 houve reuniões no âmbito do CICN em que a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN** foi discutida. As ocasiões foram:

*i. 1ª reunião entre a coordenação do CICN e as coordenações dos cursos de graduação do CICN, ocorrida em 11-abril-2024, da qual foi originado o **OFÍCIO N° 10/2024/CICN/ILACVN**, remetido ao CONSUNICVN em 18-abril-2024, e já apontando alguma necessidade de alteração na resolução do CONSUNICVN;*

*ii. 1ª reunião entre a coordenação do CICN e as coordenações dos colegiados executivos de áreas do CICN, ocorrida em 16-maio-2025, da qual foi registrada uma memória de reunião no SIPAC sob o NUP **23422.010984/2025-38**; e*

*iii. 5ª reunião entre a coordenação do CICN e as coordenações dos cursos de graduação do CICN, ocorrida na manhã de 27-junho-2025, da qual foi registrada uma memória de reunião no SIPAC sob o NUP **23422.014535/2025-69**.*

*iv. 2ª reunião entre da coordenação colegiada do CICN, ocorrida na tarde de 27-junho-2025, da qual foi registrada uma memória de reunião no SIPAC sob o NUP **23422.014528/2025-67**.*

Destas reuniões surgiu a determinação de levar adiante a criação de uma nova resolução para aperfeiçoar o regramento trazido na **Res. Nº 02/2022 /CONSUNICVN**.

(Fazemos recordar aqui que os colegiados executivos de áreas são órgãos previstos no regimento interno do ILACVN [Res. Nº 47/2021/CONSUN], em seus artigos 38-42 [onde constam suas atribuições, além de suas constituições]. Já os coordenadores de cursos de graduação têm suas atribuições elencadas na Res. Nº 07/2014/COSUEN e algumas outras requisições coligidas na Res. Nº 07/2018/COSUEN. E a coordenação colegiada encontra-se fundamentada no Regimento Geral da UNILA, no Regimento Interno do ILACVN e no Regimento Interno do CICN.)

B. OBJETIVO.

Propor um novo regramento para poder atender a novas expectativas que foram notadas nos últimos anos no que concerne à atribuição e re-atribuição de componentes curriculares no âmbito do ILACVN e nos critérios de desempate para atribuição de um componente curricular.

C. JUSTIFICATIVA.

Em suma, há duas motivações maiores para isto:

i. determinar regras para a re-atribuição de aulas, com critérios eqüânimes, eficientes e impessoais; e

ii. rever os critérios de desempate empregados quando há o interesse de dois ou mais docentes em ministrar um certo componente curricular.

C.i. A problemática da re-atribuição de aulas.

A proposta aqui apresentada surge dentro do contexto das diversas atribuições laborais que pairam sobre os docentes do CICN, sobre os professores coordenadores de colegiados executivos de áreas do CICN, sobre professores coordenadores de cursos de graduação do CICN, sobre a coordenação do CICN e sobre a direção do ILACVN.

Há situações súbitas em que um docente deixa a UNILA no decurso de um semestre letivo. Em sendo, a experiência mostra que nos é necessário termos bem claro qual será o fluxo a ser seguido para a destinação devida das aulas das turmas que a esse professor estavam atribuídas.

As situações em que um docente se desliga ou se afasta da UNILA de modo inesperado no decurso de um semestre letivo podem ter as mais variadas motivações *(afastamento por motivo de saúde, falecimento, redistribuição, cessão, início repentino de mandato legislativo, remoção, demissão, assunção de cargo de gestão [na UNILA ou fora dela], etc., casos estes sempre amparados pela legislação)*.

Diante da ocorrência de uma tal situação, a gestão do ILACVN *(coordenação de centro e direção)* deve agir em prol dos estudantes para que estes não percam o "investimento" feito no componente curricular que cursavam com o docente que se desligou/afastou. Às vezes, tal evento ocorre várias semanas após o início do semestre letivo, ocasiões em que o cancelamento do componente curricular torna-se inviável.

Em suma, a depender do teor já ministrado, os componentes curriculares deixados pelo docente no ato de sua saída devem ser continuados por outros docentes, a fim de minimizar impactos sobre o corpo discente da UNILA e, até mesmo, evitar responsabilizações sobre o corpo diretivo da unidade acadêmica que podem advir de estudantes prejudicados com a interrupção da oferta do componente curricular.

O objetivo aqui é ter determinado o caminho que dite o rito a ser seguido face a tal situação. A determinação de tal regramento beneficiará o corpo discente da UNILA e resguardará a gestão do ILACVN no sentido de jamais deixar transparecer que uma ação para sanar a situação venha parecer algo pessoal.

O caminho a ser seguido em tais casos deve ser claro, objetivo, impessoal e eficiente. Não é admissível que, diante de uma tal situação, os alunos da UNILA sejam prejudicados com o cancelamento da turma ou com a perda de aulas. É-nos evidente que o melhor a ser feito é que tais turmas sejam

conduzidas até o fim do semestre por algum outro docente, da mesma área daquele que se afastou/desligou. E para lidar com essas situações é que se propõe que haja regras que determinem de antemão qual o caminho a ser seguido.

As idéias iniciais para a minuta de normativa para atender a essa demanda, foram levantadas pela coordenação do CICN, motivada por casos recentes de situações como as acima descritas. Constatou-se aí a clara necessidade de se ter uma determinação amplamente debatida e publicada que normatize o que deva ser feito.

C.ii. Revisão dos critérios de desempate.

A **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN** veio estabelecer os critérios que devem ser aplicados para decidir qual docente ministrará um componente curricular em que dois ou mais professores por ele manifestaram interesse. Tais regras constam em seu art. 9º da dita resolução e há um excerto dela mais adiante.

Nos debates construtivos havidos no âmbito do CICN no biênio 2023-25, entre a coordenação deste e suas coordenações de cursos de graduação e suas coordenações de colegiados executivos de áreas, no sentido de propor alterações que visassem melhorar as condições de trabalho destas coordenações, tocamos nos critérios de desempate para as atribuições de disciplinas. A coordenação colegiada do CICN também participou para enriquecer as propostas.

Com efeito, passados três anos de vigência da susodita resolução do CONSUNICVN, foram notadas idéias que podem aperfeiçoar a atribuição de aulas entre os professores. A motivação inicial foi a da melhora das condições de trabalhos das coordenações de cursos e áreas; porém, com o enriquecimento do debate, notamos que há também a necessidade de melhorias na relação professor/aluno e na relação aluno/universidade.

Em suma, entendemos que os coordenadores de cursos devem ter prioridade na escolha de disciplina; e para priorizar e valorizar o trabalho do coordenador de área, que o mesmo deva se estender a este. Estas medidas valorizarão o trabalho dessas duas coordenações. E entendemos também que a rotatividade de um docente na disciplina deva prevalecer sempre, objetivando trazer melhorias na relação entre o alunado e a UNILA.

Nas ocasiões supracitadas foi discutido a dificuldade patente que há:
a. na condução das mais diversas atividades atribuídas às coordenações de cursos e de colegiados executivos de áreas;
b. para a manutenção dos coordenadores de cursos e áreas no cargo ao longo do biênio do mandato *(com fito a evitar rotatividade/desistência antes do fim do mandato)*;

c. em se conseguir novos candidatos que ocupem as vagas, de coordenador ou de vice-coordenador, de curso ou área, a cada fim de mandato ou a cada vacância;
d. revezar os professores nas disciplinas, a fim de permitir que todo o corpo docente possa ter ocasião de ministrar os mais variados componentes curriculares dos cursos, aumentando a diversidade de experiência profissional destes, e que os alunos encontrem oportunidades distintas para cursá-los .

Não somente debatemos a condução dos afazeres destes dois tipos de coordenações, de cursos e de áreas, mas também discutimos o aspecto didático-pedagógico do atual modelo.

De fato, ainda que carente de argumentos mais palpáveis, não é difícil crer que há alunos com dificuldades pontuais em entender ou lidar com um professor específico. Ora, se este assume uma dada disciplina várias vezes consecutivas, isto pode pôr tal aluno em dificuldade para lograr aprovação na disciplina.

O art. 9º supramencionado tem em si o inciso III para impor a alteração /revezamento. Porém, como seus incisos atuam 'em ordem' *(ou, ao menos, dá a entender isto)*, a alternância do inciso III perde para o critério da maior titulação do inciso II, que o antecede na ordem. Portanto, parece-nos que a ordem em que está o critério da alternância não a faz funcionar como supostamente deveria. Ela deveria vir antes do critério da maior titulação.

D. Excertos de normativas que permeiam a temática.

Alguns excertos de documentos importantes que ajudam a entender a relevância da temática desta proposta. Alguns trechos são muito diretos enquanto que outros permeiam o assunto.

Qualquer sublinhado que esteja nos trechos abaixo não está no original e aqui serve para apenas enfatizar algo.

D.i. Lei Nº 12.189/2010 *(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12189.htm)*, a lei de criação da UNILA:

> *Art. 2º A Unila terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul - MERCOSUL.*

D.ii. Lei Nº 9.394/1997 *(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)*, a lei de diretrizes e bases da educação nacional:

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

D.iii. Estatuto da UNILA (https://atos.unila.edu.br/atos/estatuto-9166):

Art. 30 Compete aos Institutos a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão em sua área de competência acadêmica, de caráter interdisciplinar, com autonomia acadêmica e administrativa, em consonância com a missão da UNILA.

...

Art. 33 Compete ao Conselho do Instituto (CONSUNI):

I - exercer no âmbito do Instituto as funções normativas e deliberativas, estabelecendo as diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - realizar, no início de cada semestre letivo, reunião conjunta das Comissões Acadêmicas para avaliar e integrar o planejamento dos Centros Interdisciplinares, a ser encaminhado ao Conselho Universitário;

III - aprovar a proposta orçamentária dos Centros Interdisciplinares, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o relatório de atividades anuais;

IV - realizar processos de avaliação das atividades exercidas no Instituto e Centros Interdisciplinares com base nas normas gerais estabelecidas pela Universidade;

V - criar comissões, assessorias ou mecanismos necessários ao cumprimento de suas atribuições;

VI - elaborar o Regimento Interno da Unidade, em reunião especialmente convocada para este fim, com aprovação de pelo menos dois terços dos presentes, para posterior aprovação pelo Conselho Universitário;

VII - propor ao Conselho Universitário a criação, extinção ou reestruturação de Centros Interdisciplinares ou órgãos complementares no âmbito da Unidade;

VIII - aprovar os encargos dos docentes e dos técnico- administrativos em educação propostos pelos Centros Interdisciplinares bem como a movimentação dos servidores docentes;

IX - manifestar-se sobre matéria de competência do Diretor, quando por ele solicitado;

X - deliberar sobre casos omissos no âmbito da Unidade; XI - atuar como instância recursal máxima da Unidade, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da Unidade.

Parágrafo único. das decisões do Conselho da Unidade cabe recurso às instâncias hierarquicamente superiores da Universidade.

...

Art.36 Compete à Direção Colegiada:

I - promover a compatibilização das atividades acadêmicas e administrativas do Instituto e destas com a de outras instâncias da Universidade;

II - submeter ao Conselho do Instituto, a cada início de ano letivo, o planejamento acadêmico e, posteriormente, o relatório anual avaliativo das atividades, a ser encaminhado ao Consuni;

III - elaborar e submeter ao Conselho do Instituto o Plano de Desenvolvimento Institucional, o plano anual de atividades e o relatório anual de atividades;

IV - submeter ao Conselho a proposta anual de orçamento do Instituto.

Art. 37 Compete ao Diretor:

I - administrar e representar o Instituto, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho do Instituto;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho do Instituto;

III - integrar o Conselho Universitário;

IV - exercer o controle disciplinar dos docentes, técnico-administrativos em educação e discentes, que desempenham atividades no Instituto, ouvidas as chefias imediatas;
Parágrafo único. O Vice-Diretor substituirá o Diretor nas suas faltas e impedimentos, sucedendo-lhe interinamente, nos casos previstos neste Estatuto e Regimento Geral da Universidade.
...
Art. 43 Os Centros Interdisciplinares são as subunidades acadêmico-científicas com competência própria na organização e execução das atividades de ensino pesquisa e extensão e atuarão, sempre que necessário, em cooperação com outros Centros congêneres da UNILA;
§1º Os cursos de graduação e de pós-graduação, por sua natureza interdisciplinar, estarão vinculados a mais de um Centro, devendo seus docentes integrar diferentes cursos de forma cooperativa.
§2º Integram os Centros os professores do quadro permanente e os professores visitantes com responsabilidades docentes junto ao Centro e os servidores técnico-administrativos em educação, todos designados pelo Instituto.
...
Art. 47 São atribuições da Coordenação dos Centros Interdisciplinares:
I - coordenar a organização e execução das atividades dos Centros, viabilizando junto aos órgãos competentes o provimento de apoio técnico e de pessoal necessários para a consecução das atividades do respectivo Centro;
II - ...

D.iv. Regimento Geral da UNILA *(https://atos.unila.edu.br/atos/regimento-geral-da-universidade-9165)*:

Art. 51. Os Institutos Latino-Americanos constituem as Unidades Acadêmicas, que em consonância com as diretrizes dos seus respectivos Conselhos realizam a gestão administrativa do ensino, pesquisa e extensão.
...
Art. 54. O Conselho do Instituto - CONSUNI é o órgão de deliberação superior da Unidade Acadêmica, competindo-lhe supervisionar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no âmbito desta.
...
Art. 64. Os Centros Interdisciplinares têm competência própria para o planejamento, organização e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão e atuarão, sempre que necessário, em cooperação entre si.
§ 1º Os cursos de graduação e de pós-graduação, por sua natureza interdisciplinar, estarão vinculados a mais de um Centro, devendo seus docentes integrar diferentes cursos de forma cooperativa;
§ 2º Os cursos de graduação e de pós-graduação estão sujeitos às decisões dos Centros Interdisciplinares e deverão organizar as atividades de gestão acadêmica, de ensino, pesquisa e extensão de forma compartilhada com os demais cursos do mesmo Centro Interdisciplinar.
...

D.v. Resolução Nº 47/2021/CONSUN *(disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-47-2021-consun-1352)*, o regimento interno do ILACVN:

Art. 7º Compete ao Conselho do Instituto (CONSUNI), além das atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

I - formular as políticas globais do Instituto;
II - aprovar e acompanhar a execução do Plano de Gestão, que deverá ser apresentado após a posse da Direção;
III - deliberar sobre a lotação dos(as) docentes nos Centros Interdisciplinares em conformidade com as áreas do conhecimento;
IV - aprovar os Planos de Ação e as propostas orçamentárias dos órgãos do Instituto;
V - aprovar os Planos Individuais de Trabalho Docente da unidade;
VI - propor aos órgãos competentes da administração superior universitária a criação ou reestruturação de cursos de pós-graduação e de graduação, assim como a extinção deste último, a partir de demandas dos Centros Interdisciplinares, ouvida a Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão;
VII - elaborar o Plano Quinquenal do Instituto;
VIII - deliberar sobre pedido de remoção, redistribuição, transferência, movimentação ou afastamento para capacitação de docentes, assim como apreciar os relatórios semestrais de acompanhamento de afastamento para capacitação, após pronunciamento do Centro Interdisciplinar envolvido;
IX - deliberar sobre pedido de remoção, redistribuição, transferência, movimentação ou afastamento para capacitação de servidores(as) técnico-administrativos(as), assim como apreciar os relatórios semestrais de acompanhamento de afastamento para capacitação, após pronunciamento da Direção Colegiada do Instituto;
X - planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão de vagas de servidores(as) no âmbito do Instituto, ouvidos os órgãos envolvidos;
XI - tomar ciência sobre a composição das comissões examinadoras de concursos públicos (efetivos, substitutos e visitantes) para o preenchimento de vagas no corpo docente, a partir de nomes indicados pelos Centros Interdisciplinares;
XII - propor ao Conselho Universitário vinculações orgânicas no âmbito do Instituto e dos Centros Interdisciplinares;
XIII - supervisionar as atividades dos Centros Interdisciplinares e dos Órgãos de Apoio e Infraestrutura, compatibilizando-as quando for o caso;
XIV - aprovar os regimentos internos dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da unidade, assim como suas eventuais alterações;
XV - atuar como instância recursal máxima da unidade, assim como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse do Instituto;
XVI - pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou de responsabilidade da unidade.
...
Art. 10. A Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) tem por missão estimular e propor estratégias e diretrizes para a realização de ações e projetos voltados ao desenvolvimento acadêmico, visando dar o suporte às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação do ILACVN.
Parágrafo único. A CAEPE é composta e poderá se subdividir em comissões acadêmicas específicas, de acordo com a finalidade da matéria a ser apreciada.

Art. 11. São competências gerais da CAEPE, além das atribuições previstas às comissões acadêmicas no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e nas resoluções emanadas do CONSUN e das Comissões Superiores:
I - assessorar, colaborar, emitir parecer sobre políticas e ações para a organização, funcionamento, avaliação e alterações de programas e/ou ações sob sua responsabilidade, em consonância com a política de gestão das Comissões Superiores correspondentes;

II - emitir parecer sobre os resultados alcançados pelos programas e/ou ações, para fins de implementação de outras práticas ou aperfeiçoamento das já existentes;
III - elaborar o Relatório Anual e enviar ao CONSUNI, no prazo máximo de 30 dias antes da sua primeira reunião do ano subsequente, após aprovação junto à respectiva Comissão Acadêmica;
IV - apreciar, em grau de recurso, decisões sobre matérias de sua competência no âmbito do Instituto;
V - exercer atribuições específicas descritas no regimento interno e outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo CONSUNI;
VI - deliberar ou opinar sobre outras matérias de sua competência.
...
Art. 16. Compete à Direção Colegiada, além das atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, a superintendência, o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle das atividades da Unidade Acadêmica, estabelecendo as medidas regulamentares pertinentes.
...
Art. 24. Os Centros Interdisciplinares do ILACVN são Subunidades Acadêmicas organizadas pela aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais, que têm como funções:
I - ministrar o ensino de graduação e pós-graduação, para formação de profissionais aptos a atuarem em ensino, pesquisa e desenvolvimento nas áreas de sua competência;
II - desenvolver atividades de pesquisa básica e aplicada e ações de extensão, podendo envolver colaboração com outros Centros Interdisciplinares desta universidade ou com outras universidades, laboratórios, centros de pesquisa e instituições afins no país ou no exterior;
III - contribuir para a realização dos objetivos da UNILA.
...
Art. 26. São atribuições dos Centros Interdisciplinares do ILACVN:
I - cumprir e fazer cumprir os atos normativos emanados dos órgãos superiores da administração universitária e do Conselho da Unidade;
II - planejar, coordenar, organizar e executar as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas respectivas áreas do conhecimento;
III - elaborar, propor e desenvolver programas e/ou ações de ensino, de pesquisa e de extensão em concordância com os setores envolvidos, assessorados pelas respectivas Comissões Acadêmicas da Unidade;
IV - ministrar, isoladamente ou em conjunto com outros Centros Interdisciplinares, disciplinas de graduação e de pós-graduação;
V - decidir sobre a organização interna, respeitados o Estatuto, o Regimento Geral e este Regimento Interno;
VI - planejar e administrar os recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais sob sua responsabilidade.
...
Art. 28. Compete ao Colegiado do Centro, além das atribuições previstas no Estatuto, no Regimento Geral da UNILA e nas demais normas exaradas pelos órgãos superiores da universidade:
I - promover a distribuição das tarefas de ensino, de pesquisa e de extensão entre seus membros, ouvindo as Coordenações de Áreas;
...

IV - estudar e sugerir normas, critérios e providências ao CONSUNI sobre a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
...
XV - atuar como instância recursal do Centro, assim como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da subunidade;
...
XVIII - pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou responsabilidade da subunidade.

...
Art. 40. Compete a cada Colegiado Executivo de Área, em termos de sua respectiva área de competência, além das atribuições emanadas dos Órgãos Superiores:
I - planejar e executar atividades acadêmicas;
...
IV - ministrar o ensino dos componentes curriculares;
V - planejar a distribuição da carga horária docente em componentes curriculares;
VI ...

D.vi. Res. Nº 44/2014/CONSUN *(https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-44-2014-consun-614)*, sobre as normas para distribuição de horas nas mais diversas atividades docentes:

Art. 7° O docente em qualquer regime de trabalho fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57, e ao máximo de 12 horas semanais, ambos na média anual.
I - o docente substituto em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ministrará, no máximo, a média anual de 16 (dezesseis) horas semanais de aula;
II - o docente substituto em regime de trabalho de 20 (vinte) horas ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aula.
...
Art. 22 A atribuição de carga horária ao docente em conformidade aos limites previstos ao art. 7º, deverá:
I - ser realizada pelo Colegiado de Curso ratificada ou ajustada pela coordenação colegiada do Centro Interdisciplinar.
II - ser realizada pela coordenação colegiada do Ciclo Comum para os docentes não vinculados a cursos, e ratificada ou ajustada pela direção colegiada do Instituto.
III - Ser realizada pelo Ciclo Comum para os docentes de línguas, metodologia e fundamentos da América Latina, ratificada ou ajustada pela Pró-reitoria de Graduação.
Parágrafo único: No caso das disciplinas ofertadas por um docente de um curso em outro, a distribuição de carga deverá ter a anuência da coordenação colegiada do Centro Interdisciplinar de origem do docente.

D.vii. Resolução Nº 07/2018/COSUEN *(disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-7-2018-cosuen-1206)*, sobre as regras no ensino de graduação na UNILA:

Art. 22. Os horários de funcionamento de cada turno e de seus intervalos, em período letivo regular e especial de férias, estão dispostos em documento próprio publicado pela COSUEN.
§1º ... .

§2º ... .
§3º É obrigação da Reitoria e dos Institutos Latino-Americanos, por meio de seus órgãos colegiados, garantir a oferta de todos os componentes curriculares de acordo com o previsto na matriz curricular do PPC, observando o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização do curso de graduação, conforme legislação vigente. (Alterado pela Resolução nº 12/2021/Cosuen)
...
Art. 47. A estrutura curricular de um curso de graduação organiza-se de forma sequenciada em semestres, a serem percorridos pelos discentes para a integralização curricular do curso.
§1º A oferta de componentes curriculares deverá ocorrer conforme previsto na estrutura curricular de cada PPC.
§2º ....
....
Art. 165. Caberá à coordenação de curso, coordenação de área e à coordenação do CCE, ouvidos os colegiados correspondentes, o processo de planejamento conjunto da definição de oferta de componentes curriculares a atribuição das atividades de aulas e/ou orientações, devendo ser garantidas as ofertas regulares dos componentes curriculares obrigatórios.
§1º É compulsória a oferta de componentes curriculares obrigatórios previstos na matriz curricular nos períodos letivos regulares, observado o disposto em PPC.
§2º Caberá à PROGRAD a orientação, análise e homologação do processo disposto no caput deste artigo.
§3º Caberá às coordenações de curso a definição de quais componentes curriculares previstos em PPC serão ofertados no período letivo regular subsequente, e à coordenação de área e à coordenação do CCE o processo de planejamento conjunto da definição de oferta de componentes curriculares e da atribuição das atividades de aulas e/ou orientações para o corpo docente da UNILA.
§4º Caberá às Secretarias Acadêmicas de Apoio às Coordenações dos Institutos Latino-Americanos a operacionalização do processo de abertura, ajuste e cancelamento das turmas no SIGAA.
§5º A atribuição das atividades de aulas e/ou orientações deve ser registrada em formulário próprio, e encaminhado pelas coordenações de curso às Secretarias Acadêmicas de Apoio às Coordenações dos Institutos Latino-Americanos.
§6º Os cursos de graduação temporariamente sem coordenação de curso terão atividades de aulas e/ou orientações atribuídas pela coordenação do centro interdisciplinar ao qual estejam vinculados.
§7º É vedada a oferta de componentes curriculares não criados em PPC.

Art. 166. Na atribuição das atividades de aulas e/ou orientações para o corpo docente da UNILA, serão observados os critérios estabelecidos em resolução própria, emanada de cada CONSUNI e obedecendo aos princípios gerais aqui elencados, outras normas da Universidade e da legislação vigente.
§1º O docente só ficará obrigado a lecionar componentes curriculares pertencentes à subárea de conhecimento prevista em seu concurso de admissão na UNILA (ou outra IES, no caso de redistribuição e/ou vacância) e/ou área de concentração do curso correspondente à sua maior titulação.
§2º Fica facultado ao docente lecionar quaisquer outros componentes curriculares conforme solicitação pelos responsáveis pelas atribuições das atividades de aula e /ou orientações.

Art. 167. Existindo mais de um docente da área interessado em ministrar determinado componente, o responsável pela atribuição deverá observar os critérios constantes em resolução própria emanada de cada CONSUNI.

...

Art. 170. Cabe às coordenações de curso e à coordenação do CCE o contato com os coordenadores das áreas e com outros cursos de graduação para organizar a atribuição das atividades de aulas e/ou orientações.

...

Art. 173. Em caso de afastamento do docente responsável pelo componente curricular, cabe à coordenação de curso ou à coordenação do CCE, se for o caso, informar à PROGRAD e às Secretarias Acadêmicas de Apoio às Coordenações dos Institutos Latino-Americanos, a quem deverá ser atribuído, incluindo o aceite do docente e o disposto no Art. 166.

D.viii. Resolução Nº 07/2025/CONSUNICVN *(disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-7-2025-consunicvn-17737)*, regimento interno do CICN:

Art. 10. São atribuições do Colegiado do CICN:
I - elaborar, propor e desenvolver programas de ensino, de pesquisa e de extensão em concordância com as diretrizes estabelecidas pelas Comissões Acadêmicas do ILACVN;
II - propor ao CONSUNICVN a distribuição de pessoal docente e técnico-administrativo necessário para a realização das atividades sob responsabilidade do Centro;
III - realizar o planejamento anual das atividades do Centro, com especificação das necessidades operacionais para o desenvolvimento das mesmas;
IV - articular-se com outros Centros Interdisciplinares para o desenvolvimento eficiente das atividades acadêmicas sob sua coordenação;
V - fazer o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Centro;
VI - decidir sobre a necessidade de criação de comissões especiais ou de colegiados executivos de área;
VII - iniciar processos de criação, suspensão, desmembramento ou extinção de curso de graduação, em diálogo com os demais cursos de graduação e colegiado executivo de área correlato, ambos do CICN;
VIII - designar comissão responsável para implantação de novos cursos;
IX - fazer cumprir este regulamento;
X - julgar recursos apresentados ao Colegiado do CICN;
XI - aprovar modificações neste regimento interno, sendo o trâmite para isto a inicial deliberação neste Colegiado e a conseguinte e final deliberação no CONSUNICVN;
XII - aprovar e publicar o regimento interno dos colegiados executivo de áreas do CICN;
XIII - estudar e sugerir normas, critérios e providências ao CONSUNICVN concernentes à execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, do CICN;
XIV - atuar como instância recursal do CICN, assim como avocar o exame e a deliberação de qualquer matéria de interesse do CICN;
XV - iniciar processos de desmembramento ou extinção de colegiado executivo de área, em diálogo com os demais colegiados executivos de área e correlatos cursos de graduação se houver, ambos do CICN;
XVI - outras atribuições emanadas do CONSUNICVN ou requisitadas pela Direção Colegiada do ILACVN.

D.ix. Resolução Nº 01/2016/CONSUNICVN (disponível para consulta em https://portal.unila.edu.br/institutos/ilacvn/arquivos/RESOLUOCONSUNIILACVN012016AprovaoregimentointernodaDireoColegiadadoIlacvn.pdf), sobre o regimento interno da direção colegiada do ILACVN:

Art. 2º Cabe a Direção do ILACVN a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão nas áreas de Ciências da Vida e Ciências da Natureza, pautados pela autonomia acadêmica e administrativa, em consonância com a missão da Unila.
Art. 3º São competências da Direção Colegiada:
I. Promover a compatibilização das atividades acadêmicas e administrativas do Instituto e destas com a de outras instâncias da Universidade;
II. ...
...
VI. Editar normas sobre matérias de competência do Ilacvn;
VII. ...

D.x. Resolução Nº 07/2014/COSUEN *(disponível para consulta em https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-7-2014-cosuen-1715)*, sobre as atribuições da coordenação acadêmica de curso de graduação:

Art. 6º São atribuições do coordenador de curso de graduação na Unila:
I. ...
II. fazer cumprir o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como zelar por sua avaliação e revisão;
III. ...
...
X. solicitar aos centros interdisciplinares a oferta de disciplinas, conforme demanda prevista no PPC, bem como acompanhar, junto à secretaria acadêmica e aos coordenadores dos outros cursos o atendimento à demanda apresentada;
XI. realizar a atribuição das aulas a cada semestre, junto ao corpo docente;
...
XXX. coordenar atividades correlatas de interesse do curso.

D.xi. Resolução N.º 02/2022/CONSUNICVN *(acessível por https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-2-2022-consunicvn-2618)*, estabelece o fluxo para atribuição de carga horária de componentes curriculares a docentes do ILACVN:

Art. 8° Cabe às Coordenações de Curso e às Coordenações de Área o processo de planejamento conjunto da definição de oferta de componentes curriculares e da atribuição das atividades de aulas e/ou orientações, também, fora do período letivo regular.

Art. 9° Havendo mais de um(a) docente da Área interessado(a) em ministrar o mesmo componente curricular, o(a) responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios, na ordem:
I - Vínculo de professor efetivo com a UNILA;
II - Titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização;
III - Alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;
IV - Maior tempo da maior titulação;
V - Tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;
VI - Maior tempo de docência no Ensino Superior;
***§ 1º** Havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres.*
***§ 2º** Persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.*

(Essa resolução **Resolução N.º 02/2022/CONSUNICVN** será, na íntegra, apensada aos autos deste processo.)

E. Nova proposta.

A suma da nova proposta se divide em dois pontos principais.

Um deles é viger no âmbito do ILACVN um regramento de re-atribuição de aulas que tenha a forma inicial de:

> ***Art. YY.*** *Diante da ocorrência de um sinistro no decurso de um semestre letivo será seguido o seguinte para tratar a destinação das aulas restantes do componente curricular a cargo do docente que deixou a UNILA ou cuja contratação não se deu em tempo hábil para o início ou continuidade do semestre.*
>
> *I - em reunião no colegiado executivo da área do componente curricular em questão, deve-se inicialmente constatar quem, dentre os professores pertencentes a essa área, poderia(m) voluntariamente assumir as aulas restantes de um ou mais componentes curriculares afetados pelo sinistro.*
>
> *II - mediante a não voluntariedade dos docentes da área, para um ou mais componentes curriculares dentre os acometidos pelo sinistro, a causa será então comunicada à Coordenação do CICN que passará a tratá-la, propondo à Direção Colegiada do ILACVN uma re-atribuição dos componentes curriculares a docentes daquela área, a qual é concebida atentando-se para as seguintes orientações:*
>
> ***a)*** *proximidade entre as disciplinas a serem assumidas e a formação do docente;*
>
> ***b)*** *docentes que cooperaram nesse sentido em ocasião passada são preteridos, e aqueles que não cooperaram ainda ou cooperaram há mais tempo são preferidos (prioridade por fila - histórico);*
>
> ***c)*** *docente com menor carga horária de aulas no semestre letivo em curso ou a iniciar;*
>
> ***d)*** *proximidade de conteúdo/método entre o(s) componente(s) curricular(es) já ministrados pelo docente e conteúdo/método dos componentes curriculares a serem re-atribuídos;*
>
> ***e)*** *proximidade dos horários de aulas que o docente vem cumprindo ou irá cumprir no semestre letivo em questão e aqueles que teria de cumprir se assumir uma re-atribuição;*
>
> ***f)*** *indistinção entre docentes efetivos e de vínculo temporário;*
>
> ***g)*** *preferir docentes com carga horária semanal de trabalho de 40 horas em detrimento daqueles que têm carga horária semanal de trabalho menor de 40 horas;*
>
> ***h)*** *preterir docentes que têm justificativas legais para redução de carga horária de aulas;*
>
> ***i)*** *o(s) docente(s) que tenha(m) se voluntariado a assumir componente curricular do sinistro em questão, segundo o inciso I deste artigo, é preterido caso ainda haja componentes curriculares sem novo docente;*

j) *sempre que possível, segundo a conveniência e aceitação dos envolvidos, a carga horária restante, ou a sua totalidade, de um componente curricular poderá ser dividida a mais de um docente, a fim de não sobrecarregar um único, mas sim dividir o trabalho entre ao menos dois;*

k) *docentes no exercício da titularidade de coordenação de curso ou de área são sempre preteridos.*

Já para a revisão dos critérios de desempate, a idéia central e inicial é um dispositivo da forma:

Art. ZZ. *Havendo mais de um(a) docente da Área interessado(a) em ministrar o mesmo componente curricular, o(a) responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade e por particularidade de cada uma das subunidades acadêmicas do ILACVN:*
I - No CICN:
a) *vínculo de professor efetivo com a UNILA;*
b) *exercício de titularidade de coordenação de curso de graduação ou de coordenação de colegiado executivo de área, precedendo dentre estes dois aquele que estiver a mais tempo no cargo;*
c) *alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos de oferta do componente curricular;*
d) *titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização;*
e) *maior tempo da maior titulação, contado em anos inteiros após a conclusão;*
f) *tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;*
g) *maior tempo de docência no Ensino Superior;*
h) *permanecendo o empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres;*
i) *persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.*
II - No CICV:
a) *vínculo de professor efetivo com a UNILA;*
b) *titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização;*
c) *alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;*
d) *maior tempo da maior titulação;*
e) *tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;*
f) *maior tempo de docência no Ensino Superior;*
g) *havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres;*
h) *persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.*

Este último dispositivo vem dividido em duas propostas, uma para o CICN e outra para o CICV, porquanto esta discussão deverá também ser amadurecida no CICV. Este pode perfeitamente aderir às regras novas mas pode igualmente preferir que as antigas regras lhe sejam mantidas.

A **nova proposta** construída está disponibilizada com a comunidade do ILACVN por meio do enlace

https://docs.google.com/document/d/1HbRILTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing

e será também apensada aos autos deste processo, tanto esta inicial, como as versões posteriores com as modificações construídas em debates e deliberações.

Os dois excertos acima, nesta seção **E.**, são as propostas iniciais centrais para atender a cada demanda. Com as discussões que se darão futuramente, as propostas serão evoluídas a outras versões.

F. Planejamento da ação.

Conforme deliberação da coordenação colegiada do CICN, a presente proposta deverá percorrer seis fases:

I - fase construtiva no âmbito do CICN: discutir a proposta com os seguintes "setores" do CICN:
. com os professores encarregados de área do CICN;
. com os professores coordenadores de cursos de graduação do CICN;
. com a coordenação colegiada do CICN;

II - fase construtiva no âmbito do CICV: o processo é movido para o CICV para que este também estude a proposta e faça nele as implementações devidas; após isto, o processo deverá ser retornado ao CICN.

III - fase construtiva no âmbito do ILACVN: discutir a proposta com os seguintes "setores" do ILACVN:
. com a direção colegiada do ILACVN;
. com servidores TAE's da SAILACVN, se necessário;
. com a CAEPE *(Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão)* do ILACVN.

IV - fase deliberativa inicial, nos centros interdisciplinares: deliberação em duas instâncias colegiadas:
a. em reunião do Colegiado do CICN; e
b. em reunião do Colegiado do CICV.

V - fase deliberativa final: em reunião do CONSUNICVN com discussão pautada em relatoria.

VI - fase administrativa: publicação da nova resolução, a ser desempenhado pelo nosso estimado DAILACVN.

As determinações aqui postas para a tramitação não são definitivas: podem ser modificadas segundo o curso das discussões que se sucederão.

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 15:22)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) DE CURSO

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**, data de emissão: **27/08/2025** e o código de verificação: **2e6fc06af7**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade, no Regimento Interno do ILACVN (Resolução CONSUN Nº 47, de 09 de dezembro de 2021), o Regimento Interno do CONSUNI-ILACVN (Resolução CONSUN Nº 21, de 11 de dezembro de 2020) e considerando: o estabelecido nos Artigos 33, 43 e 47 do Estatuto da Unila e as Normas de Graduação (Resolução COSUEN N.° 07, de 23 de julho de 2018), e considerando:

O processo 23422.007458/2019-42;

A aprovação na 7ª reunião extraordinária do Consuni ILACVN;

Resolve

Art. 1° Ratificar a Resolução COSUEN N.° 07, de 23 de julho de 2018, que estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), assim como suas alterações, como norteadora dos procedimentos para distribuição da carga didática docente, respeitada a congruência entre subárea de conhecimento prevista em seu concurso de admissão na UNILA (ou outra IES, no caso de redistribuição e/ou vacância) e/ou área de concentração do curso correspondente à sua maior titulação e das exigências dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 2° Definir os critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular no âmbito do ILACVN.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3° No Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN), cabem às Áreas de Física, Matemática e Química realizarem as atribuições dos componentes curriculares ao corpo docente nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.

Art. 4° No Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), cabem às Áreas de Biologia, Medicina e Saúde Coletiva realizarem as atribuições dos componentes curriculares ao corpo docente nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.

Art. 5° Na ausência do(a) Coordenador(a) de Área, a organização da atribuição dos componentes curriculares será feita pela Coordenação do Centro Interdisciplinar correspondente ou Direção do Instituto.

Art. 6° As coordenações dos Cursos de Graduação devem enviar suas demandas por componentes curriculares para as Áreas até 10 (dez) dias antes da data de atribuição aos docentes, definida em calendário acadêmico vigente.

Art. 7° No atendimento das demandas dos componentes curriculares, devem ser priorizados aqueles dos semestres correntes, registrados nas Matrizes Curriculares dos cursos.

Art. 8° Cabe às Coordenações de Curso e às Coordenações de Área o processo de planejamento conjunto da definição de oferta de componentes curriculares e da atribuição das atividades de aulas e/ou orientações, também, fora do período letivo regular.

Art. 9° Havendo mais de um(a) docente da Área interessado(a) em ministrar o mesmo componente curricular, o(a) responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios, na ordem:

I - Vínculo de professor efetivo com a UNILA;

II - Titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização;

III - Alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;

IV - Maior tempo da maior titulação;

V - Tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

VI - Maior tempo de docência no Ensino Superior;

§ 1º Havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres.

§ 2º Persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

Art. 10 O(A) Coordenador(a) de Área deverá disponibilizar, em até dois dias úteis, anteriores à data de reunião de distribuição dos componentes curriculares, a tabela com as demandas dos componentes curriculares e os seus horários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão apreciados pela Direção Colegiada do ILACVN.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Resolução nº 2/2022/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 58, de 30 de Março de 2022.

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº Cópia de resolução do CONSUNICVN/2022 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 15:26)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) DE CURSO
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/08/2025** e o código de verificação: **85b2fc705b***

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

Abertura do processo de NUP 23422.019056/2025-39 - proposta de nova resolução para substituir a Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN

1 mensagem

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br> 27 de agosto de 2025 às 15:32

Para: Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza <consuni.ilacvn@unila.edu.br>
Cc: Departamento Administrativo - ILACVN <administrativo.ilacvn@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>
Cco: Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>, silvamelo@gmail.com

À Presidência do CONSUNICVN

c/c.: DAILACVN, para ciência
c/c.: Coord. do CICV, para ciência.
c/c.: prof.a. Paula, para acompanhamento.

Olá!
Informo que abri hoje, dia 27ago25, o processo de NUP **23422.019056/2025-39**.
Este documentará a tramitação que propomos para uma nova resolução para substituir a atual a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022, que versa sobre a atribuição de aulas no ILACVN.
A proposta inicial nasceu de conversas havidas no âmbito do CICN em meados deste ano 2025, com áreas, cursos e coord. colegiada.
Faremos uma fase construtiva e consultiva da proposta para então seguir à fase deliberativa em nossos colegiados.
Até mais!

Att.,
Fábio Silva Melo
***Coordenador do CICN**/ILACVN*
BS N.º 121/2025

CÓPIA DE E-MAIL Nº Cópia de e-mail/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 29)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 15:38)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) DE CURSO
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **29**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE E-MAIL**, data de emissão: **27/08/2025** e o código de verificação: **aafb12e828***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE YY DE ZZZZZZZZ DE 2025

Aprova o regramento para atribuição e re-atribuição de componentes curriculares aos docentes do ILACVN, para o desempate em caso de conflito de interesse na atribuição de um componente curricular e revoga a Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da UNILA, Regimento Geral da Universidade e Regimento Interno do ILACVN e considerando o processo 23422.019056/2025-39, o preconizado na Resolução COSUEN Nº 07 de 23 de julho de 2018 e o aprovado na WWª reunião ordinária do CONSUNI-ILACVN, resolve:

1. Aprovar o regulamento de atribuição e re-atribuição de componentes curriculares no âmbito do ILACVN e critérios de desempate em conflito de interesse por um componente curricular, conforme anexo I;
2. Revogar a Resolução CONSUNI-ILACVN Nº 02, de 29 de março de 2022.

ANEXO I

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente resolução objetiva:

I - ratificar o prescrito nos artigos 166 e 167 da **Resolução N.° 07/2018/COSUEN**, de 23 de julho de 2018, que estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), assim como suas alterações, como norteadora dos:

a) procedimentos para atribuição regular da carga horária de aulas dos cursos de graduação no âmbito do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), respeitada a congruência entre subárea de conhecimento prevista em seu concurso de admissão na UNILA (ou outra IES, no caso de redistribuição e/ou vacância) e/ou área de concentração do curso correspondente à sua maior titulação e das exigências dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC),

b) procedimentos para re-atribuição de carga horária de aulas no âmbito do ILACVN, em situações intempestivas; e

c) critérios de desempate em caso de interesse mútuo por um mesmo componente curricular do ILACVN;

Art. 2º. Para o teor desta resolução são estabelecidos os seguintes conceitos:

a) atribuição regular: é a atribuição dos componentes curriculares a serem ofertados no semestre seguinte e que ocorre com a antecedência prevista no calendário acadêmico da UNILA;

b) componente curricular: unidade de estruturação didático-pedagógica que compõe a estrutura curricular de um curso de graduação, podendo ser uma disciplina, módulo, atividade ou outras formas, conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) (conceito definido na **Res. Nº 07/2018/COSUEN**, de 23-julho-2018);

c) interesse mútuo por um componente curricular: ocorre quando dois, ou mais, docentes do ILACVN demonstram interesse por ministrar um determinado componente curricular e que deve ser decidido por apenas um deles;

d) re-atribuição: é o ato de imbuir um, ou mais, docente(s) do ILACVN de um componente curricular do ILACVN cujo docente inicialmente atribuído a ele não mais conduzirá as aulas;

e) situação intempestiva: é o motivo que leva um docente do ILACVN a deixar a UNILA de forma inesperada no decurso de um semestre letivo, podendo ser ocasionada por motivo de saúde, demissão, falecimento, cessão, mandato legislativo, dentre outras previstas em legislação, sem que haja célere previsão de seu retorno ou atraso na contratação de novo docente, efetivo ou temporário.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO REGULAR DE COMPONENTES CURRICULARES

CAPÍTULO I
DA ATRIBUIÇÃO REGULAR DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 3°. No Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN), cabem às áreas de Física, Matemática e Química realizarem as atribuições dos componentes curriculares ao corpo docente nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, sendo estas apoiadas no que couber pela Coordenação do CICN.

Art. 4°. No Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), cabem às áreas de Biologia, Medicina e Saúde Coletiva realizarem as atribuições dos componentes curriculares ao corpo docente nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, sendo estas apoiadas no que couber pela Coordenação do CICV.

Art. 5°. Na ausência do coordenador de área, a organização da atribuição dos componentes curriculares será feita pela coordenação do centro interdisciplinar correspondente, ou, no impedimento desta, pela direção do ILACVN.

Art. 6°. As coordenações dos cursos de graduação devem enviar suas demandas por componentes curriculares para as áreas do ILACVN cumprindo os prazos estabelecidos pela UNILA no calendário acadêmico ou em regramentos que o complementem.

Art. 7°. No atendimento das demandas dos componentes curriculares, devem ser priorizados aqueles dos semestres correntes ou a iniciar, registrados nas matrizes curriculares dos cursos.

Parágrafo único. Os componentes curriculares de oferta periodizada do semestre letivo em questão tem prioridade de atendimento àquelas de reoferta, sendo as reofertas atendidas em caso de disponibilidade de docentes.

Art. 8°. Cabe às coordenações de curso e às coordenações de área o processo de planejamento conjunto da definição de oferta de componentes curriculares e da atribuição das atividades de aulas e/ou orientações.

Art. 9º. O coordenador de área deverá disponibilizar, em até dois dias úteis, anteriores à data de reunião de distribuição dos componentes curriculares, a tabela com as demandas dos componentes curriculares e os seus horários.

Parágrafo único. Uma vez concluída a atribuição dos componentes curriculares, o coordenador de área deverá informá-la às coordenações dos cursos demandantes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM CONFLITO DE INTERESSE POR UM COMPONENTE CURRICULAR

Art. 10. Havendo mais de um docente da área interessado em ministrar um mesmo componente curricular, o responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade e por particularidade de cada uma das subunidades acadêmicas do ILACVN:

I - No CICN:

a) vínculo de professor efetivo com a UNILA;

b) exercício de titularidade de coordenação de curso de graduação ou de coordenação de colegiado executivo de área, precedendo dentre estes dois aquele que estiver a mais tempo no cargo;

c) alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos de oferta do componente curricular;

d) titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização e graduação;

e) maior tempo da maior titulação, contado em anos inteiros após a conclusão;

f) tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

g) maior tempo de docência no Ensino Superior;

h) permanecendo o empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres, prevalecendo quem tiver a maior;

i) persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

II - No CICV:

a) vínculo de professor efetivo com a UNILA;

b) titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização e graduação;

c) alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;

d) maior tempo da maior titulação;

e) tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

f) maior tempo de docência no Ensino Superior;

g) havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres, prevalecendo quem tiver a maior;

h) persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do critério da alternância, o histórico dos responsáveis por ministrar um componente curricular é constatado no sistema SIGAA.

TÍTULO III
DA RE-ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTE CURRICULARES

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DA RE-ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 11. Diante da saída intempestiva de um docente do ILACVN no decurso de um semestre letivo, todas as medidas possíveis para reposição de mão-de-obra docente serão executadas pela coordenação do centro interdisciplinar de alocação desse docente, sob a anuência e colaboração da direção do ILACVN, no tempo mais curto possível.

Art. 12. Diante da impossibilidade de prontamente se repor a mão-de-obra de um docente do ILACVN que tenha deixado a instituição de forma intempestiva por meio de contratação ou enquanto perdurar o afastamento do docente, é dever dos docentes da mesma área do conhecimento em exercício assumir as incumbências de aulas que lhe foram dadas, até o fim do semestre ou até a volta ou chegada do docente.

Art. 13. Este regramento de re-atribuição de aulas aplica-se unicamente aos componentes curriculares a cargo do ILACVN, em nível de graduação, ofertados em toda a UNILA, e que estavam sendo ministradas por docentes nele lotados no momento da saída ou afastamento.

§1º. A alocação de docentes do ILACVN nos centros interdisciplinares é estabelecida por meio da **Res. Nº 03/2025/CONSUNICVN**, de 12-março-2025, ou por suas atualizações posteriores ou outra resolução que venha substituí-la.

§2º. Cada componente curricular do ILACVN é entendido como incumbência dos docentes pertencentes a um dos colegiados executivos de áreas.

Art. 14. Diante da ocorrência de da saída de um docente no decurso de um semestre letivo será seguido o seguinte para tratar a destinação das aulas restantes do componente curricular a cargo do docente que deixou a UNILA ou cuja contratação não se deu em tempo hábil para o início do semestre.

I - em reunião no colegiado executivo da área do componente curricular em questão, deve-se inicialmente constatar quem, dentre os professores pertencentes a essa área, poderia(m) voluntariamente assumir as aulas restantes de um ou mais componentes curriculares afetados pela saída do docente.

II - mediante a não voluntariedade dos docentes da área, para um ou mais componentes curriculares dentre os acometidos pela saída do docente, a causa será então comunicada à coordenação do centro devido que passará a tratá-la, propondo à direção colegiada do ILACVN uma re-atribuição dos componentes curriculares a docentes daquela área, a qual é concebida atentando-se às seguintes orientações:

a) proximidade entre as disciplinas a serem assumidas e a formação do docente;

b) docente que cooperaram nesse sentido em ocasião passada são preteridos, e aqueles que não cooperaram ainda ou cooperaram há mais tempo são preferidos *(prioridade por fila – **histórico**)*;

c) docente com menor carga horária de aulas no semestre letivo em curso ou a iniciar;

d) proximidade de conteúdo/método entre o(s) componente(s) curricular(es) já ministrados pelo docente e conteúdo/método dos componentes curriculares a serem re-atribuídos;

e) proximidade dos horários de aulas que o docente vem cumprindo ou irá cumprir no semestre letivo em questão e aqueles que teria de cumprir se assumir uma re-atribuição;

f) indistinção entre docentes efetivos e de vínculo temporário;

g) preferir docentes com carga horária semanal de trabalho de 40 horas em detrimento daqueles que têm carga horária semanal de trabalho menor de 40 horas;

h) preterir docentes que têm justificativas legais para redução de carga horária de aulas;

i) o(s) docente(s) que tenha(m) se voluntariado a assumir componente curricular do sinistro em questão, segundo o inciso I deste artigo, é preterido caso ainda haja componentes curriculares sem novo docente;

j) sempre que possível, segundo a conveniência e aceitação dos envolvidos, a carga horária restante, ou a sua totalidade, de um componente curricular poderá ser dividida a mais de um docente;

k) docentes no exercício da titularidade de coordenação de curso ou de área são sempre preteridos.

Art. 15. A re-atribuição das aulas será redigida em ofício que é encaminhado para a(s) secretaria(s) acadêmica(s) de apoio do(s) Instituto(s) onde pertence(m) o(s) curso(s) de graduação(ões) envolvido(s), sendo assinada pelo coordenador do CICN e pelo diretor do ILACVN, ou seus substitutos legais.

Art. 16. Ao docente do ILACVN que assumir componentes curriculares em situações intempestivas cabe:

a) a transferência da incumbência no componente curricular no sistema SIGAA, o que é efetuado pela secretaria acadêmica de apoio do instituto do curso, dando-lhe a carga horária restante do componente *(ou dividindo-a entre dois ou mais docentes, caso seja mais de um que irá assumi-la)*;

b) a pontuação devida para fins de progressão e promoção na carreira docente, segundo as normativas vigentes na UNILA concernentes a isso.

Art. 17. Tendo sido sanada a situação intempestiva que gerou a saída do docente, o professor que volta às suas atividades laborais ainda no decurso do semestre ou o novo professor que é contratado ainda no decurso do semestre poderá (re)assumir os componentes curriculares que estavam a seu encargo ou previstas para si.

CAPÍTULO II
REGISTROS HISTÓRICOS DE RE-ATRIBUIÇÕES ANTERIORES

Art. 18. As re-atribuições de aulas serão registradas em planilha eletrônica guardada em '*drive*' institucional.

§1º. A **planilha** é alimentada/gerida pelos professores encarregados dos colegiados executivos de áreas, ou, no impedimento destes, pelo coordenador do centro interdisciplinar devido.

§2º. Somente os docentes encarregados dos colegiados de área, seus vices, o coordenador do centro e seu vice, têm o direito de edição na planilha do histórico e os demais docentes do centro interdisciplinar devido têm apenas o direito à visualização da planilha.

§3º. A cada recomposição da coordenação de área, ou do centro interdisciplinar, a planilha deverá ter as permissões de edição atualizadas para os novos coordenadores e removidas para os que a deixam.

§4º. O registro histórico é mantido com dados do semestre letivo de entrada em vigor desta resolução.

Art. 19. A re-atribuição de aulas por um docente que se voluntariou a isso, conforme inciso I do art. 14, é igualmente anotada no registro histórico e, assim como os demais que contribuíram com a re-atribuição, ele passa a ser considerado do final da fila.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Casos omissos a esta resolução serão avaliados pela coordenação colegiada do respectivo centro interdisciplinar e resolvidos sob anuência da direção colegiada do ILACVN.

Art. 21. Esta resolução deverá ser revista em prazo não superior a quatro anos.

Art. 22. As atualizações futuras que houverem nesta resolução serão inicialmente discutidas pela coordenação colegiada dos centros interdisciplinares, deliberadas nos colegiados dos centros e, por derradeiro, deliberadas pelo CONSUNICVN.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN** de 29 de março de 2022.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº Minuta de resolução/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal (Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 16:23)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) DE CURSO
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/08/2025** e o código de verificação: **6c9b40d44e***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

OFÍCIO N° 34/2025/CICN/ILACVN

Foz do Iguaçu, 10 de outubro de 2025.

Às
Coordenações dos colegiados executivos de área do CICN
Coordenações dos cursos de graduação do CICN

Assunto: Consulta quanto a proposições de melhorias e correções à minuta constante no proc. 23422.019056/2025-39.

Cordiais saudações!

Em agosto-2025 foi aberto o processo de NUP **23422.019056/2025-39**, o qual contém uma minuta de resolução que visa substituir a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022, a qual "***Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular***".

A minuta nele constante é fruto de reuniões havidas entre a coordenação do CICN com as coordenações de áreas, com as coordenações de cursos e com a coordenação colegiada do CICN por volta de junho-2025 *(das quais foram lavradas memórias de reunião, que se encontram arquivadas no SIPAC)*.

A minuta produzida está em sua versão inicial e consta neste processo no documento de ordem 04. Sua redação no atual estágio de desenvolvimento encontra-se também disponível para acesso pelo enlace https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing
(As atualizações futuras serão feitas nesse mesmo documento do enlace acima.)

Nota-se no documento de ordem 01 do susodito processo que esta minuta passará por duas fases: a iniciar pela *construtiva* e a terminar pela *deliberativa*. Estamos na execução da primeira delas.

Em sendo, solicito-vos, encarecidamente, uma análise da minuta apresentada e, na medida do possível, que susciteis pontos/idéias de melhorias e correções. Faço notar que o tema da proposta vos afeta diretamente na condução de vossos afazeres laborais.

Para verificar a autencidade deste documento acesse https://memo.unila.edu.br/memorando-web/public/validador informando o seu nº de protocolo 23422.023081/2025-17 e código de verificação 45d0 408e 2a90 aad8.

Aguardo vosso retorno a esta singela petição até o dia 27-outubro-2025, quando então daremos prosseguimento de análise da minuta noutras instâncias. A resposta pode vir por e-mail, respondendo a coordenacao.cicn@unila.edu.br . Os vices-coordenadores também são instados a opinar sobre a matéria.

Agradeço e desejo os melhores cumprimentos,

(Assinado eletronicamente em 10/10/2025 12:14)
FABIO SILVA MELO
Coordenador(a) - Titular - CICN
Matrícula: 1851843

Destinatários: AQUIM/AFIS/AMAT/CMAT/CENGFIS/CCN/CQUIM

Para verificar a autencidade deste documento acesse https://memo.unila.edu.br/memorando-web/public/validador informando o seu nº de protocolo 23422.023081/2025-17 e código de verificação 45d0 408e 2a90 aad8.

CÓPIA DE OFÍCIO Nº Cópia de ofício/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/10/2025 12:20)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE OFÍCIO**, data de emissão: **10/10/2025** e o código de verificação: **ea5eb63605***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

ATESTE Nº 3/2025/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 30 de outubro de 2025.

A quem possa interessar,

Eu, Fábio Silva Melo, servidor docente do CICN/ILACVN, atual coordenador do CICN segundo a Portaria Nº 303/2025/GR (*de 10-julho-2025, publicada no BS Nº 121/2025 e disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/portaria-n-ordm-303-2025-gr-18421*), atesto que, decorrido o prazo estipulado pelo OFÍCIO N° 34/2025/CICN/ILACVN *(doc. de ordem 05)*, não houve manifestação das coordenações de áreas e nem das coordenações de cursos.

Portanto, a minuta inicial não foi alterada. Continua disponível para leitura no documento acessível por https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing .

A minuta será agora apreciada pela Coordenação Colegiada do CICN *(cuja composição está formalmente designada pela Portaria Nº 36/2025/ILACVN, publicada em 09-out-2025 no BS Nº 186/2025)*, segundo o prescrito no inciso I, da seção F, do documento de ordem 01 deste processo.

(Assinado digitalmente em 30/10/2025 16:03)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **ATESTE**, data de emissão: **30/10/2025** e o código de verificação: **7a865a72bd**

UNILA

Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>

Consulta quanto a proposições de melhorias e de correções à minuta constante no proc. 23422.019056/2025-39

1 mensagem

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br> 30 de outubro de 2025 às 16:05

Para: Daniel Luiz Nedel <daniel.nedel@unila.edu.br>, Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>, Marcelo Goncalves Honnicke <marcelo.honnicke@unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>
Cc: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

Aos estimados colegas da coordenação colegiada do CICN
(designada pela portaria nº 36/2025/ILACVN, publicada no BS nº 186/2025)
Daniel, Fábio, Marcelo e Paula,

Cordiais saudações!

Em agosto-2025 foi aberto o processo de NUP **23422.019056/2025-39**, o qual contém uma minuta de resolução que visa substituir a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022, a qual "***Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular***".

A minuta nele constante é fruto de reuniões havidas entre a coordenação do CICN com as coordenações de áreas, com as coordenações de cursos e com a coordenação colegiada do CICN por volta de junho-2025 *(das quais foram lavradas memórias de reunião, que se encontram arquivadas no SIPAC)*.

A minuta produzida está em sua versão inicial e consta neste processo no documento de ordem 04 no processo. Sua redação no atual estágio de desenvolvimento encontra-se também disponível para acesso pelo enlace https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing .
(As atualizações futuras serão feitas nesse mesmo documento do enlace acima.)

Nota-se no documento de ordem 01 do susodito processo que esta minuta passará por duas fases: a iniciar pela *construtiva* e a terminar pela *deliberativa*. Estamos na execução da primeira delas.

Em sendo, solicito-vos, encarecidamente, uma análise da minuta apresentada e, na medida do possível, que susciteis pontos/idéias de melhorias e correções.

Aguardo vosso retorno a esta singela petição até o dia 07-novembro-2025, quando então daremos prosseguimento de análise da minuta noutras instâncias. A resposta pode vir por e-mail, respondendo a coordenacao.cicn@unila.edu.br .

[Os coordenadores de cursos de graduação e áreas do CICN foram instados a avaliar a minuta do mesmo modo, o que se deu no dia 10-outubro-2025, por meio do envio do

OFÍCIO N° 34/2025/CICN/ILACVN. Não houve manifestações destas.]

Agradeço e desejo os melhores cumprimentos,

Att.,
Fábio Silva Melo
***Coordenador do CICN**/ILACVN*
BS N.º 121/2025

CÓPIA DE E-MAIL Nº Cópia de e-mail/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 36)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/10/2025 16:10)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: ***36****, ano:* ***2025****, tipo:* ***CÓPIA DE E-MAIL****, data de emissão:* ***30/10/2025*** *e o código de verificação:* ***da2cea4093***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE YY DE ZZZZZZZZ DE 2025

Aprova o regramento para atribuição e re-atribuição de componentes curriculares aos docentes do ILACVN, para o desempate em caso de conflito de interesse na atribuição de um componente curricular e revoga a Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da UNILA, Regimento Geral da Universidade e Regimento Interno do ILACVN e considerando o processo 23422.019056/2025-39, o preconizado na Resolução COSUEN Nº 07 de 23 de julho de 2018 e o aprovado na WWª reunião ordinária do CONSUNI-ILACVN, resolve:

1. Aprovar o regulamento de atribuição e re-atribuição de componentes curriculares no âmbito do ILACVN e critérios de desempate em conflito de interesse por um componente curricular, conforme anexo I;
2. Revogar a Resolução CONSUNI-ILACVN Nº 02, de 29 de março de 2022.

ANEXO I

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente resolução objetiva:

I - ratificar o prescrito nos artigos 166 e 167 da **Resolução N.° 07/2018/COSUEN**, de 23 de julho de 2018, que estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), assim como suas alterações, como norteadora dos:

a) procedimentos para atribuição regular da carga horária de aulas dos cursos de graduação no âmbito do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), respeitada a congruência entre subárea de conhecimento prevista em seu concurso de admissão na UNILA (ou outra IES, no caso de redistribuição e/ou vacância) e/ou área de concentração do curso correspondente à sua maior titulação e das exigências dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC),

b) procedimentos para re-atribuição de carga horária de aulas no âmbito do ILACVN, em situações intempestivas; e

c) critérios de desempate em caso de interesse mútuo por um mesmo componente curricular do ILACVN;

Art. 2º. Para o teor desta resolução são estabelecidos os seguintes conceitos:

a) atribuição regular: é a atribuição dos componentes curriculares a serem ofertados no semestre seguinte e que ocorre com a antecedência prevista no calendário acadêmico da UNILA;

b) componente curricular: unidade de estruturação didático-pedagógica que compõe a estrutura curricular de um curso de graduação, podendo ser uma disciplina, módulo, atividade ou outras formas, conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) (conceito definido na **Res. Nº 07/2018/COSUEN**, de 23-julho-2018);

c) interesse mútuo por um componente curricular: ocorre quando dois, ou mais, docentes do ILACVN demonstram interesse por ministrar um determinado componente curricular e que deve ser decidido por apenas um deles;

d) re-atribuição: é o ato de imbuir um, ou mais, docente(s) do ILACVN de um componente curricular do ILACVN cujo docente inicialmente atribuído a ele não mais conduzirá as aulas;

e) situação intempestiva: é o motivo que leva um docente do ILACVN a deixar a UNILA de forma inesperada no decurso de um semestre letivo, podendo ser ocasionada por motivo de saúde, demissão, falecimento, cessão, mandato legislativo, dentre outras previstas em legislação, sem que haja célere previsão de seu retorno ou atraso na contratação de novo docente, efetivo ou temporário.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO REGULAR DE COMPONENTES CURRICULARES

CAPÍTULO I
DA ATRIBUIÇÃO REGULAR DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 3°. No Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN), cabem às áreas de Física, Matemática e Química realizarem as atribuições dos componentes curriculares ao corpo docente nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, sendo estas apoiadas no que couber pela Coordenação do CICN.

Art. 4°. No Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), cabem às áreas de Biologia, Medicina e Saúde Coletiva realizarem as atribuições dos componentes curriculares ao corpo docente nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, sendo estas apoiadas no que couber pela Coordenação do CICV.

Art. 5°. Na ausência do coordenador de área, a organização da atribuição dos componentes curriculares será feita pela coordenação do centro interdisciplinar correspondente, ou, no impedimento desta, pela direção do ILACVN.

Art. 6°. As coordenações dos cursos de graduação devem enviar suas demandas por componentes curriculares para as áreas do ILACVN cumprindo os prazos estabelecidos pela UNILA no calendário acadêmico ou em regramentos que o complementem.

Art. 7°. No atendimento das demandas dos componentes curriculares, devem ser priorizados aqueles dos semestres correntes ou a iniciar, registrados nas matrizes curriculares dos cursos.

Parágrafo único. Os componentes curriculares de oferta periodizada do semestre letivo em questão tem prioridade de atendimento àquelas de reoferta, sendo as reofertas atendidas em caso de disponibilidade de docentes.

Art. 8°. Cabe às coordenações de curso e às coordenações de área o processo de planejamento conjunto da definição de oferta de componentes curriculares e da atribuição das atividades de aulas e/ou orientações.

Art. 9º. O coordenador de área deverá disponibilizar, em até dois dias úteis, anteriores à data de reunião de distribuição dos componentes curriculares, a tabela com as demandas dos componentes curriculares e os seus horários.

Parágrafo único. Uma vez concluída a atribuição dos componentes curriculares, o coordenador de área deverá informá-la às coordenações dos cursos demandantes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM CONFLITO DE INTERESSE POR UM COMPONENTE CURRICULAR

Art. 10. Havendo mais de um docente da área interessado em ministrar um mesmo componente curricular, o responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade e por particularidade de cada uma das subunidades acadêmicas do ILACVN:

I - No CICN:

a) vínculo de professor efetivo com a UNILA;

b) exercício de titularidade de coordenação de curso, de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, ou de coordenação de colegiado executivo de área, precedendo dentre estes dois aquele que estiver a mais tempo no cargo;

c) alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos de oferta do componente curricular;

d) titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização e graduação;

e) maior tempo da maior titulação, contado em anos inteiros após a conclusão;

f) tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

g) maior tempo de docência no Ensino Superior;

h) permanecendo o empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres, prevalecendo quem tiver a maior;

i) persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

II - No CICV:

a) vínculo de professor efetivo com a UNILA;

b) titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização e graduação;

c) alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;

d) maior tempo da maior titulação;

e) tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

f) maior tempo de docência no Ensino Superior;

g) havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres, prevalecendo quem tiver a maior;

h) persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do critério da alternância, o histórico dos responsáveis por ministrar um componente curricular é constatado no sistema SIGAA.

TÍTULO III
DA RE-ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTE CURRICULARES

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DA RE-ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 11. Diante da saída intempestiva de um docente do ILACVN no decurso de um semestre letivo, todas as medidas possíveis para reposição de mão-de-obra docente serão executadas pela coordenação do centro interdisciplinar de alocação desse docente, sob a anuência e colaboração da direção do ILACVN, no tempo mais curto possível.

Art. 12. Diante da impossibilidade de prontamente se repor a mão-de-obra de um docente do ILACVN que tenha deixado a instituição de forma intempestiva por meio de contratação ou enquanto perdurar o afastamento do docente, é dever dos docentes da mesma área do conhecimento em exercício assumir as incumbências de aulas que lhe foram dadas, até o fim do semestre ou até a volta ou chegada do docente.

Art. 13. Este regramento de re-atribuição de aulas aplica-se unicamente aos componentes curriculares a cargo do ILACVN, em nível de graduação, ofertados em toda a UNILA, e que estavam sendo ministradas por docentes nele lotados no momento da saída ou afastamento.

§1º. A alocação de docentes do ILACVN nos centros interdisciplinares é estabelecida por meio da **Res. Nº 03/2025/CONSUNICVN**, de 12-março-2025, ou por suas atualizações posteriores ou outra resolução que venha substituí-la.

§2º. Cada componente curricular do ILACVN é entendido como incumbência dos docentes pertencentes a um dos colegiados executivos de áreas.

Art. 14. Diante da ocorrência de da saída de um docente no decurso de um semestre letivo será seguido o seguinte para tratar a destinação das aulas restantes do componente curricular a cargo do docente que deixou a UNILA ou cuja contratação não se deu em tempo hábil para o início do semestre.

I - em reunião no colegiado executivo da área do componente curricular em questão, deve-se inicialmente constatar quem, dentre os professores pertencentes a essa área, poderia(m) voluntariamente assumir as aulas restantes de um ou mais componentes curriculares afetados pela saída do docente.

II - mediante a não voluntariedade dos docentes da área, para um ou mais componentes curriculares dentre os acometidos pela saída do docente, a causa será então comunicada à coordenação do centro devido que passará a tratá-la, propondo à direção colegiada do ILACVN uma re-atribuição dos componentes curriculares a docentes daquela área, a qual é concebida atentando-se às seguintes orientações:

a) proximidade entre as disciplinas a serem assumidas e a formação do docente;

b) docente que cooperaram nesse sentido em ocasião passada são preteridos, e aqueles que não cooperaram ainda ou cooperaram há mais tempo são preferidos *(prioridade por fila – **histórico**)*;

c) docente com menor carga horária de aulas no semestre letivo em curso ou a iniciar;

d) proximidade de conteúdo/método entre o(s) componente(s) curricular(es) já ministrados pelo docente e conteúdo/método dos componentes curriculares a serem re-atribuídos;

e) proximidade dos horários de aulas que o docente vem cumprindo ou irá cumprir no semestre letivo em questão e aqueles que teria de cumprir se assumir uma re-atribuição;

f) indistinção entre docentes efetivos e de vínculo temporário;

g) preferir docentes com carga horária semanal de trabalho de 40 horas em detrimento daqueles que têm carga horária semanal de trabalho menor de 40 horas;

h) preterir docentes que têm justificativas legais para redução de carga horária de aulas;

i) o(s) docente(s) que tenha(m) se voluntariado a assumir componente curricular do sinistro em questão, segundo o inciso I deste artigo, é preterido caso ainda haja componentes curriculares sem novo docente;

j) sempre que possível, segundo a conveniência e aceitação dos envolvidos, a carga horária restante, ou a sua totalidade, de um componente curricular poderá ser dividida a mais de um docente;

k) docentes no exercício da titularidade de coordenação de curso, de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, ou de colegiado executivo de área são sempre preteridos.

Art. 15. A re-atribuição das aulas será redigida em ofício que é encaminhado para a(s) secretaria(s) acadêmica(s) de apoio do(s) Instituto(s) onde pertence(m) o(s) curso(s) de graduação(ões) envolvido(s), sendo assinada pelo coordenador do CICN e pelo diretor do ILACVN, ou seus substitutos legais.

Art. 16. Ao docente do ILACVN que assumir componentes curriculares em situações intempestivas cabe:

a) a transferência da incumbência no componente curricular no sistema SIGAA, o que é efetuado pela secretaria acadêmica de apoio do instituto do curso, dando-lhe a carga horária restante do componente *(ou dividindo-a entre dois ou mais docentes, caso seja mais de um que irá assumi-la)*;

b) a pontuação devida para fins de progressão e promoção na carreira docente, segundo as normativas vigentes na UNILA concernentes a isso.

Art. 17. Tendo sido sanada a situação intempestiva que gerou a saída do docente, o professor que volta às suas atividades laborais ainda no decurso do semestre ou o novo professor que é contratado ainda no decurso do semestre poderá (re)assumir os componentes curriculares que estavam a seu encargo ou previstas para si.

CAPÍTULO II
REGISTROS HISTÓRICOS DE RE-ATRIBUIÇÕES ANTERIORES

Art. 18. As re-atribuições de aulas serão registradas em planilha eletrônica guardada em '*drive*' institucional.

§1º. A **planilha** é alimentada/gerida pelos professores encarregados dos colegiados executivos de áreas, ou, no impedimento destes, pelo coordenador do centro interdisciplinar devido.

§2º. Somente os docentes encarregados dos colegiados de área, seus vices, o coordenador do centro e seu vice, têm o direito de edição na planilha do histórico e os demais docentes do centro interdisciplinar devido têm apenas o direito à visualização da planilha.

§3º. A cada recomposição da coordenação de área, ou do centro interdisciplinar, a planilha deverá ter as permissões de edição atualizadas para os novos coordenadores e removidas para os que a deixam.

§4º. O registro histórico é mantido com dados do semestre letivo de entrada em vigor desta resolução.

Art. 19. A re-atribuição de aulas por um docente que se voluntariou a isso, conforme inciso I do art. 14, é igualmente anotada no registro histórico e, assim como os demais que contribuíram com a re-atribuição, ele passa a ser considerado do final da fila.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Casos omissos a esta resolução serão avaliados pela coordenação colegiada do respectivo centro interdisciplinar e resolvidos sob anuência da direção colegiada do ILACVN.

Art. 21. Esta resolução deverá ser revista em prazo não superior a quatro anos.

Art. 22. As atualizações futuras que houverem nesta resolução serão inicialmente discutidas pela coordenação colegiada dos centros interdisciplinares, deliberadas nos colegiados dos centros e, por derradeiro, deliberadas pelo CONSUNICVN.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN** de 29 de março de 2022.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº Minuta de resolução/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/11/2025 10:16)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/11/2025** e o código de verificação: **4ae4e156a2***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

ATESTE Nº 4/2025/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 13 de novembro de 2025.

A quem possa interessar,

Eu, Fábio Silva Melo, servidor docente do CICN/ILACVN, atual coordenador do CICN segundo a Portaria Nº 303/2025/GR (*de 10-julho-2025, publicada no BS Nº 121/2025 e disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/portaria-n-ordm-303-2025-gr-18421*), atesto que, decorrido o prazo estipulado pelo e-mail enviado à coordenação colegiada do CICN em 30-outubro-2025 *(doc. de ordem 07)*, houve manifestação de membros com fito a melhorar a minuta.

Sucintamente, a proposta apresentada modificou a alínea b), do inciso I do art. 10 e a alínea k), do inciso II, do art. 14.

Portanto, a minuta inicial foi alterada. E continua disponível para leitura no documento acessível por https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing .

A nova versão da minuta, datada de 07-novembro-2025, foi apensada aos autos deste processo na ordem 08.

A minuta será agora apreciada em caráter construtivo pelo Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV/ILACVN), segundo o prescrito no inciso I, da seção F, do documento de ordem 01 deste processo.

(Assinado digitalmente em 13/11/2025 10:18)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **ATESTE**, data de emissão: **13/11/2025** e o código de verificação: **55bc573457**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

DESPACHO Nº 21/2025/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 13 de novembro de 2025.

À
Coordenação do CICV
a/c.: Prof. Michel R. Z. Passarini

Cordiais saudações!

Em agosto-2025 foi aberto o processo de NUP **23422.019056/2025-39**, o qual contém uma minuta de resolução que visa substituir a **Res. Nº 02/2022 /CONSUNICVN**, de 29-março-2022 *(a qual "**Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular**")*.

A minuta inicial para este objetivo é fruto de reuniões havidas entre a coordenação do CICN com as coordenações de áreas do CICN, com as coordenações de cursos de graduação do CICN e com a coordenação colegiada do CICN todas por volta de junho-2025 *(das quais foram lavradas memórias de reunião, que se encontram arquivadas no SIPAC)*. A proposta foi implementada agora em novembro-2025 sob novas contribuições da coordenação colegiada do CICN.

A minuta produzida está em sua segunda versão, datada de 07-novembro-2025, apensada aos autos deste processo na ordem 08.
Sua redação no atual estágio de desenvolvimento encontra-se também disponível para acesso pelo enlace https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing .
(As atualizações futuras serão feitas nesse mesmo documento do enlace acima.)

Nota-se no documento de ordem 01 do susodito processo a orientação de que esta minuta passará por duas fases: a iniciar pela *construtiva* e a terminar pela *deliberativa*. Estamos na execução da primeira delas.
Nota-se no mesmo documento de ordem 01, no item F, o seqüenciamento de etapas escolhido para levar a cabo a tramitação desta proposta.
Em sendo, remeto o presente processo ao CICV para que haja neste uma consulta construtiva à proposta apresentada. Isto é, setores do CICV podem conferenciar entre si com vistas a melhorar a proposta.
Sugiro ainda que o trâmite construtivo dentro do CICV siga o prescrito no inciso I, do item F. do documento de ordem 01.

Notar-se-á que a atual redação do art. 10 traz em si uma proposta nova de critérios desempate em caso de haver mais de um docente interessado num mesmo componente curricular. Essa nova idéia, em princípio, seria aplicada somente no CICN; porém, caso o CICV opte agora por aplicá-las também, poderemos então adequar o art. 10. A proposta tal como está deixa o CICV sob os mesmos critérios da atual Res. 02/2022/CONSUNICVN, sem qualquer alteração.

Solicito-vos, encarecidamente, que seja feita uma análise da minuta na ordem 08 em caráter construtivo e, na medida do possível, que susciteis pontos /idéias de melhorias e correções. Aguardo vosso retorno a esta singela petição até o dia 01-dezembro-2025, quando então daremos prosseguimento de análise da minuta noutras instâncias. O vosso retorno pode vir por despacho apensado a este processo.

(Assinado digitalmente em 13/11/2025 10:34)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Minuta do regulamento de atribuição e reatribuição de componentes curriculares

1 mensagem

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br> 24 de novembro de 2025 às 12:07
Para: Cristian Antonio Rojas <cristian.rojas@unila.edu.br>, Pablo Henrique Nunes <pablo.nunes@unila.edu.br>, Alexandre Vogliotti <alexandre.vogliotti@unila.edu.br>, Hermes Jose Schmitz <hermes.schmitz@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Gladys Amelia Velez Benito <gladys.benito@unila.edu.br>, Jorge Luis Maria Ruiz <jorge.ruiz@unila.edu.br>, Giovana Secretti Vendruscolo <giovana.vendruscolo@unila.edu.br>, Flavia Julyana Pina Trench <flavia.trench@unila.edu.br>, Curso de de Medicina <medicina@unila.edu.br>, Curso de Biotecnologia <biotecnologia@unila.edu.br>, Curso de Saúde Coletiva <saude.coletiva@unila.edu.br>, Curso de Ciências Biológicas <ciencias.biologicas@unila.edu.br>, Kelvinson Fernandes Viana <kelvinson.viana@unila.edu.br>, E-mail Área de Medicina <area.medicina@unila.edu.br>, E-mail Área de Biologia <area.biologia@unila.edu.br>, E-mail Área de Saúde Coletiva <area.saudecoletiva@unila.edu.br>

Prezados(as) coordenadores(as) de curso e/ou áreas do CICV, bem como os membros da Coordenação colegiada do CICV, espero que estejam bem.

Encaminho novamente MInuta elaborada pelos coordenadores de cursos e/ou áreas e coordenadores do CICN, referente ao regulamento de atribuição e reatribuição de componentes curriculares no âmbito do ILACVN e critérios de desempate em conflito de interesse por um componente curricular.

A coordenação do CICN nos pediu um prazo até 01/12 para uma devolutiva com possíveis ajustes na minuta. Assim, peço-lhes para verificarem o anexo e apontarem possíveis ajustes/sugestões, **no link (criado pelo professor Fernando Nampo) até dia 30/11**, para eu compilar e encaminhar ao CICN.

Link:
Tomei a liberdade de subir o arquivo no Drive, para facilitar a compilação das sugestões em documento único, o qual está disponível **neste link** <https://docs.google.com/document/d/1tq78pHSPbBqp2L9gvSnuVQiAPvuzfXRz/edit?usp=drive_link&ouid=117183631337312630750&rtpof=true&sd=true>
Agradeço desde já a atenção!

Atte
--
Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV
Coordenador: Prof. Michel Rodrigo Zambrano Passarini
Vice-coordenador: Prof. Jorge Luis Maria Ruiz
+55(45) 3522-9337
Celular +55 (45) 98835-5182

UNILA Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901
/unila.oficial /instaunila /unila

CÓPIA DE E-MAIL Nº E-mail/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2026 18:22)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: ***38****, ano:* ***2025****, tipo:* ***CÓPIA DE E-MAIL****, data de emissão:* ***25/02/2026*** *e o código de verificação:* ***20bede3b12***

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

Processo 23422.019056/2025-39

2 mensagens

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br> 2 de dezembro de 2025 às 18:43
Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

Assunto Detalhado: PROPOSTA DE UMA NOVA RESOLUÇÃO A SER EMANADA DO CONSUNICVN EM SUBSTITUIÇÃO À ATUAL RES. Nº 02/2022/CONSUNICVN, DE 29-MARÇO-2022.

Prezado coordenador,

Devolvi o processo para o CICN, entretanto, não consegui anexar os arquivos. Seguem em anexo;

As sugestões estão no link:
https://docs.google.com/document/d/1tq78pHSPbBqp2L9gvSnuVQiAPvuzfXRz/edit
--
Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV
Coordenador: Prof. Michel Rodrigo Zambrano Passarini
Vice-coordenador: Prof. Jorge Luis Maria Ruiz
+55(45) 3522-9337
Celular +55 (45) 98835-5182

2 anexos

MINUTA_nova res atrib comps curriculares ILACVN_07nov25-2.pdf
193K

E-mail de Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA - Minuta do regulamento de atribuição e reatribuição de componentes curriculares.pdf
99K

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br> 25 de fevereiro de 2026 às 16:53
Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>
Cc: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>
Cco: silvamelo@gmail.com

Oi Michel!

Retomei hoje o assunto da minuta das novas regras de atribuição de aulas no ILACVN. Isto porque no fim de dezembro entramos no fechamento das aulas e notas e, após, entramos em recesso e férias.

Li as recomendações apresentadas pelos colegas do CICV: trabalharei na implementação delas; não digo que incorporarei todas elas, lembrando que ainda estamos em fase construtiva.

Pelo que eu entendi da proposta enviada, o pessoal do CICV quer uma sistemática diferente da do CICN para atribuição de disciplinas. Sem problemas, procederemos assim.

Até mais!

Att.,
Fábio Silva Melo
***Coordenador do CICN**/ILACVN*
BS N.º 121/2025
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÓPIA DE E-MAIL Nº E-mail/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 39)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2026 18:22)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: ***39****, ano:* ***2025****, tipo:* ***CÓPIA DE E-MAIL****, data de emissão:* ***25/02/2026*** *e o código de verificação:* ***188f65611c***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE YY DE ZZZZZZZZ DE 2026

Aprova o regramento para atribuição e re-atribuição de componentes curriculares aos docentes do ILACVN, para o desempate em caso de interesse concorrente na atribuição de um componente curricular e revoga a Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da UNILA, Regimento Geral da Universidade e Regimento Interno do ILACVN e considerando o processo 23422.019056/2025-39, o preconizado na Resolução COSUEN Nº 07 de 23 de julho de 2018 e o aprovado na WWª reunião ordinária do CONSUNI-ILACVN, resolve:

1. Aprovar o regulamento de atribuição e re-atribuição de componentes curriculares no âmbito do ILACVN e critérios de desempate em conflito de interesse por um componente curricular, conforme anexo I;
2. Revogar a Resolução CONSUNI-ILACVN Nº 02, de 29 de março de 2022.

ANEXO I

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente resolução objetiva ratificar o prescrito nos artigos 166 e 167 da **Resolução N.° 07/2018/COSUEN**, de 23 de julho de 2018, que estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), assim como suas alterações, como norteadora dos:

a) procedimentos para atribuição regular da carga horária de aulas dos componentes curriculares de graduação do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), respeitada a congruência entre subárea ou área de conhecimento prevista em seu concurso de admissão na UNILA (ou outra IES, no caso de redistribuição e/ou vacância) e/ou área de concentração do curso correspondente à sua maior titulação e das exigências dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC);

b) procedimentos para re-atribuição de carga horária de aulas no âmbito do ILACVN em situações intempestivas; e

c) critérios de desempate em caso de interesse concorrente por um mesmo componente curricular do ILACVN.

Art. 2º. Para o teor desta resolução são estabelecidos os seguintes conceitos:

a) atribuição regular: é a atribuição tempestiva dos componentes curriculares segundo o calendário acadêmico da UNILA vigente;

b) componente curricular: unidade de estruturação didático-pedagógica que compõe a estrutura curricular de um curso de graduação, podendo ser uma disciplina, módulo, atividade ou outras formas, conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) (conceito definido na **Res. Nº 07/2018/COSUEN**, de 23-julho-2018);

c) componente curricular de reoferta: é o componente curricular que é ofertado fora do semestre adequado segundo o previsto na malha curricular vigente do curso;

d) componente curricular periodizado: é o componente curricular, letivo ou optativo, de oferta adequada ao semestre em questão, segundo a malha curricular vigente do curso;

e) interesse concorrente por um componente curricular: ocorre quando dois, ou mais, docentes do ILACVN demonstram interesse por ministrar um determinado componente curricular e cuja atribuição deva ser dada a apenas um deles;

f) re-atribuição: é o ato de imbuir um, ou mais, docente(s) do ILACVN ao componente curricular cujo docente(s) inicialmente atribuído(s) a ele não mais conduzirá(ão) as aulas;

g) situação intempestiva: é o fato onde um docente do ILACVN deixa de ministrar um componente curricular de graduação, sobrevindo de forma inesperada, no decurso de um semestre letivo, podendo ser ocasionada por motivo de saúde, demissão, falecimento, cessão, mandato legislativo, dentre outras previstas em legislação, sem que haja célere previsão de seu retorno ou atraso na contratação de novo docente, efetivo ou temporário.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO REGULAR DE COMPONENTES CURRICULARES

CAPÍTULO I
DA ATRIBUIÇÃO REGULAR DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 3°. No ILACVN, compete às áreas do conhecimento realizar as atribuições dos componentes curriculares ao corpo docente nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, sendo estas apoiadas no que couber pela coordenação do respectivo centro interdisciplinar.

Art. 4°. Na ausência do coordenador de área, a organização e a condução da atribuição dos componentes curriculares será feita pela coordenação do centro interdisciplinar correspondente, ou, no impedimento desta, pela direção do ILACVN.

Art. 5°. O trabalho de atribuição de componentes curriculares do ILACVN pressupõe que as diversas coordenações de cursos de graduação da UNILA enviem suas demandas por componentes curriculares para as áreas do ILACVN cumprindo os prazos estabelecidos pela UNILA no calendário acadêmico ou em regramentos que o complementem.

Parágrafo único. Neste mister as coordenações de áreas devem contactar as coordenações de cursos de graduação cobrando-lhes o envio de suas demandas.

Art. 6°. O atendimento das demandas por componentes curriculares do semestre em curso ou do semestre vindouro obedecerá ao preceito de que um componente curricular periodizado tem prioridade de atendimento diante de qualquer outro de reoferta.

Parágrafo único. Os componentes curriculares de reoferta serão atendidos em caso de disponibilidade de docente.

Art. 7º. O coordenador de área deverá disponibilizar aos docentes da área, em até dois dias úteis, anteriores ao ato de formalização da distribuição dos componentes curriculares, o rol completo das demandas dos componentes curriculares com seus horários das aulas.

Parágrafo único. Uma vez concluída a atribuição dos componentes curriculares, o coordenador de área deverá informá-la às coordenações dos cursos de graduação demandantes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM CASO DE INTERESSE CONCORRENTE POR UM COMPONENTE CURRICULAR

Art. 8º. Na ocorrência de interesse concorrente por um componente curricular, o responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade e por particularidade de cada uma das subunidades acadêmicas do ILACVN:

Art. 9º. No CICN aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

a) vínculo de professor efetivo com a UNILA;

b) exercício de titularidade de coordenação de curso, de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, ou de coordenação de colegiado executivo de área, precedendo dentre estes aquele que estiver a mais tempo no cargo;

c) alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos de oferta do componente curricular;

d) titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização e graduação;

e) maior tempo da maior titulação, contado em anos inteiros após a conclusão;

f) tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

g) maior tempo de docência no Ensino Superior;

h) permanecendo o empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres, prevalecendo quem tiver a maior;

i) persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do critério da alternância, o histórico dos responsáveis por ministrar um componente curricular é o constatado no sistema SIGAA.

Art. 10. No CICV aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

a) vínculo de professor efetivo com a UNILA;

b) haver ministrado o componente curricular o maior número de vezes;

c) classe mais avançada no plano de carreira do magistério superior;

d) padrão mais avançado dentro da classe do plano de carreira do magistério superior;

e) tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

f) maior tempo de docência no Ensino Superior;

g) havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres, prevalecendo quem tiver a maior;

h) persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

Parágrafo único. Os afastamentos temporários do docente, regularmente autorizados e devidamente formalizados, não serão considerados como interrupção para fins de contagem de prioridade na escolha de componentes curriculares, nem ensejarão a perda do direito de retorno preferencial aos componentes anteriormente ministrados.

TÍTULO III
DA RE-ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTE CURRICULARES

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DA RE-ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 11. Diante da saída intempestiva de um docente do ILACVN no decurso de um semestre letivo, todas as medidas possíveis para reposição de mão-de-obra docente serão executadas pela coordenação do centro interdisciplinar de alocação desse docente, sob a anuência e colaboração da direção do ILACVN, no tempo mais curto possível.

Art. 12. Diante da impossibilidade de prontamente se repor a mão-de-obra de um docente do ILACVN que tenha deixado a instituição de forma intempestiva é dever dos docentes da mesma área do conhecimento, em exercício, assumir as incumbências de aulas que lhe foram dadas, até o fim do semestre, ou até a volta deste docente, ou até chegada do novo docente.

Art. 13. Este regramento de re-atribuição de aulas aplica-se unicamente aos componentes curriculares a cargo do ILACVN, em nível de graduação, ofertados em toda a UNILA, e que estavam sendo ministradas por docentes nele lotados no momento da saída ou afastamento.

§1º. A alocação de docentes do ILACVN nos centros interdisciplinares é estabelecida por meio da **Res. Nº 03/2025/CONSUNICVN**, de 12-março-2025, ou por suas atualizações posteriores ou outra resolução que venha substituí-la.

§2º. Cada componente curricular do ILACVN é entendido como incumbência dos docentes pertencentes a um dos seus colegiados executivos de áreas.

Art. 14. Diante da ocorrência da saída de um docente no decurso de um semestre letivo serão seguidos os seguintes critérios para tratar a destinação das aulas restantes do componente curricular a cargo do docente que deixou a UNILA ou cuja contratação não se deu em tempo hábil para o início do semestre.

I - em reunião no colegiado executivo da área do componente curricular em questão, deve-se inicialmente constatar quem, dentre os professores pertencentes a essa área, poderia(m) voluntariamente assumir as aulas restantes de um ou mais componentes curriculares afetados pela saída do docente;

II - mediante a não voluntariedade dos docentes da área, para um ou mais componentes curriculares dentre os acometidos pela saída do docente, a causa será então comunicada à coordenação do centro devido que passará a tratá-la, propondo à direção colegiada do ILACVN uma re-atribuição dos componentes curriculares a docentes daquela área, a qual é concebida atentando-se às seguintes orientações:

a) proximidade entre as disciplinas a serem assumidas e a formação do docente;

b) docentes que cooperaram nesse sentido em ocasião passada são preteridos, e aqueles que não cooperaram ainda ou cooperaram há mais tempo são preferidos *(prioridade por fila – **histórico**)*;

c) docente com menor carga horária de aulas no semestre letivo em curso ou a iniciar;

d) proximidade de conteúdo/método entre o(s) componente(s) curricular(es) já ministrados pelo docente e conteúdo/método dos componentes curriculares a serem re-atribuídos;

e) proximidade dos horários de aulas que o docente vem cumprindo ou irá cumprir no semestre letivo em questão e aqueles que teria de cumprir se assumir uma re-atribuição;

f) indistinção entre docentes efetivos e de vínculo temporário;

g) preferir docentes com carga horária semanal de trabalho de 40 horas em detrimento daqueles que têm carga horária semanal de trabalho menor de 40 horas;

h) preterir docentes que têm justificativas legais para redução de carga horária de aulas;

i) o(s) docente(s) que tenha(m) se voluntariado a assumir componente curricular do sinistro em questão, segundo o inciso I deste artigo, é preterido caso ainda haja componentes curriculares sem novo docente;

j) sempre que possível, segundo a conveniência e aceitação dos envolvidos, a carga horária restante, ou a sua totalidade, de um componente curricular poderá ser dividida a mais de um docente;

k) docentes no exercício da titularidade de coordenação de curso, de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, ou de colegiado executivo de área são sempre preteridos.

Art. 15. A re-atribuição das aulas será redigida em ofício que é encaminhado para a(s) secretaria(s) acadêmica(s) de apoio do(s) Instituto(s) onde pertence(m) o(s) curso(s) de graduação(ões) envolvido(s), sendo assinada pelo coordenador do CICN e pelo diretor do ILACVN, ou seus substitutos legais.

Art. 16. Ao docente do ILACVN que assumir componentes curriculares em situações intempestivas cabe:

a) a transferência da incumbência no componente curricular no sistema SIGAA, o que é efetuado pela secretaria acadêmica de apoio do instituto do curso, dando-lhe a carga horária restante do componente *(ou dividindo-a entre dois ou mais docentes, caso seja mais de um que irá assumi-la)*;

b) a pontuação devida para fins de progressão e promoção na carreira docente, segundo as normativas vigentes na UNILA concernentes a isso.

Art. 17. Tendo sido sanada a situação intempestiva que gerou a saída do docente, o professor que volta às suas atividades laborais ainda no decurso do semestre ou o novo professor que é contratado ainda no decurso do semestre poderá (re)assumir os componentes curriculares que estavam a seu encargo ou previstas para si.

CAPÍTULO II
REGISTROS HISTÓRICOS DE RE-ATRIBUIÇÕES ANTERIORES

Art. 18. As re-atribuições de aulas serão registradas em planilha eletrônica guardada em '*drive*' institucional.

§1º. A **planilha** é alimentada/gerida pelos professores encarregados dos colegiados executivos de áreas, ou, no impedimento destes, pelo coordenador do centro interdisciplinar devido.

§2º. Somente os docentes encarregados dos colegiados de área, seus vices, o coordenador do centro e seu vice, têm o direito de edição na planilha do histórico e os demais docentes do centro interdisciplinar devido têm apenas o direito à visualização da planilha.

§3º. A cada recomposição da coordenação de área, ou do centro interdisciplinar, a planilha deverá ter as permissões de edição atualizadas para os novos coordenadores e removidas para os que a deixam.

§4º. O registro histórico é mantido com dados do semestre letivo de entrada em vigor desta resolução.

Art. 19. A re-atribuição de aulas por um docente que se voluntariou a isso, conforme inciso I do art. 14, é igualmente anotada no registro histórico e, assim como os demais que contribuíram com a re-atribuição, ele passa a ser considerado do final da fila.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Casos omissos a esta resolução serão avaliados pela coordenação colegiada do respectivo centro interdisciplinar e resolvidos sob anuência da direção colegiada do ILACVN.

Art. 21. Esta resolução deverá ser revista em prazo não superior a quatro anos.

Art. 22. As atualizações futuras que houverem nesta resolução serão inicialmente discutidas pela coordenação colegiada dos centros interdisciplinares, deliberadas nos colegiados dos centros e, por derradeiro, deliberadas pelo CONSUNICVN.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN** de 29 de março de 2022.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº Minuta de resolução/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2026 18:22)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/02/2026** e o código de verificação: **3bad63fcab***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

ATESTE Nº 1/2026/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 25 de fevereiro de 2026.

A quem possa interessar,

Eu, Fábio Silva Melo, servidor docente do CICN/ILACVN, atual coordenador do CICN segundo a Portaria Nº 303/2025/GR (*de 10-julho-2025, publicada no BS Nº 121/2025 e disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/portaria-n-ordm-303-2025-gr-18421*), atesto que, decorrido o prazo estipulado pelo DESPACHO No 21/2025/CICN/ILACVN *(doc. de ordem 10)*, o qual remeteu o presente processo à Coordenação do CICV em 13-novembro-2025, houve manifestação deste com fito a melhorar a minuta.

O retorno dado pela Coordenação do CICV trouxe diversas modificações textuais à minuta. Trouxe também mudança estrutural significativa: nos critérios de atribuição de componentes curriculares a serem aplicados no âmbito do CICV.

Saliento que nem todas as sugestões suscitadas pelos colegas do CICV foram tidas, por mim, como devidas. Não foram, então, em sua totalidade implementadas na minuta. Saliento também que ainda estamos em fase construtiva da minuta.

Portanto, a minuta inicial foi alterada. E continua disponível para leitura no documento acessível por https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing .

A nova versão da minuta, datada de 25-fevereiro-2026, foi apensada aos autos deste processo na ordem 13.

Segundo o prescrito no inciso III, da seção F, do documento de ordem 01 deste processo, a minuta/processo seguiria agora para apreciação pela Direção Colegiada do ILACVN. Como as coordenações de centro são parte desta e estas estão cientes do processo, enviar-se-á comunicado ao diretor e à vice-diretora do instituto, para que apreciem a minuta.

(Assinado digitalmente em 25/02/2026 18:22)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **ATESTE**, data de emissão: **25/02/2026** e o código de verificação: **b51a87b84f**

UNILA

Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>

Análise construtiva de minuta de resolução que ab-rogará a Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN

1 mensagem

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br> 25 de fevereiro de 2026 às 18:42

Para: Direcao - ILACVN <direcao.ilacvn@unila.edu.br>
Cc: Marcio De Sousa Goes <marcio.goes@unila.edu.br>, Laura Cristina Pires Lima <laura.lima@unila.edu.br>
Cco: fabio.melo@unila.edu.br

À
Direção do ILACVN
a/c.: prof. Márcio, diretor
a/c.: prof.a. Laura, vice-diretora

Cordiais saudações!

Em agosto-2025 foi aberto o processo de NUP **23422.019056/2025-39**, o qual contém uma minuta de resolução que visa substituir a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022, a qual "***Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular***".

A minuta constante do processo supracitado é fruto de reuniões havidas entre a coordenação do CICN com as coordenações de áreas, com as coordenações de cursos e com a coordenação colegiada do CICN por volta de junho-2025 *(das quais foram lavradas memórias de reunião, que se encontram arquivadas no SIPAC)*.

A minuta produzida está em sua terceira versão e consta neste processo no documento de ordem 13 no processo.

Sua redação no atual estágio de desenvolvimento encontra-se também disponível para acesso pelo enlace ***https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing*** .
(As atualizações futuras serão feitas nesse mesmo documento do enlace acima.)

Além das cooperações de colegas das coordenações de cursos e áreas do CICN e da coordenação colegiada do CICN, consta também de sugestões de colegas ocupantes de instâncias homólogas do CICV.

A seção F do documento de ordem 01 do processo arquitetou um plano de análise da minuta, que, num primeiro momento, divide-se em *etapa construtiva* e, após, *etapa deliberativa*. Fazemos ainda a primeira delas. O roteiro traçado nessa seção F preconiza que agora seria momento adequado para a direção colegiada do ILACVN apreciar a minuta, com fito a dar-lhe contribuições construtivas. Todavia, como as coordenações dos centros fazem parte desta e estas já estão cientes do teor do processo, decidi solicitar essa contribuição apenas a vós.

Em sendo, rogo-vos, gentilmente, que aprecieis a minuta. Isto pode se dar pelo enlace acima ou por consultá-la na ordem 13 do dito processo. Mais ainda, que envieis a esta coordenação qualquer idéia que vos ocorra para melhoria da proposta. Vossos apontamentos serão de grande valia para a consecução deste projeto.

O processo todo ajuda a melhor compreender o contexto da necessidade desta nova resolução.

Agradeço e subscrevo,

Att.,
Fábio Silva Melo
***Coordenador do CICN**/ILACVN*
BS N.º 121/2025

CÓPIA DE E-MAIL Nº E-mail/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2026 18:45)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **CÓPIA DE E-MAIL**, data de emissão: **25/02/2026** e o código de verificação: **c61b1a6b2e***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

ATESTE Nº 2/2026/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 06 de abril de 2026.

A quem possa interessar,

Eu, Fábio Silva Melo, servidor docente do CICN/ILACVN, atual coordenador do CICN segundo a Portaria Nº 303/2025/GR (*de 10-julho-2025, publicada no BS Nº 121/2025 e disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/portaria-n-ordm-303-2025-gr-18421*), atesto que o que fora gentilmente solicitado ao diretor e à vice-diretora do ILACVN por meio do documento de ordem 15 deste processo, foi por eles atendido em 26-fevereiro-2026 e em 04-março-2026, respectivamante.

O retorno dado por eles, via e-mail, mostrou suas preocupações inerentes à proposta. A Direção Colegiada do ILACVN terá uma explicação sobre a minuta em sua próxima reunião consultiva/deliberativa; essa explicação, em partes, lhes foi hoje remetida via e-mail.

Portanto, a última versão da minuta, a por eles analisada, **não** foi alterada. E continua disponível para leitura no documento acessível por https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing .

Segundo o prescrito no inciso III, da seção F, do documento de ordem 01 deste processo, a minuta/processo segue agora para consulta junto a colegas servidores da carreira de Técnicos Administrativos em Educação lotados no ILACVN. E concomitante a isto, segue para análise junto à Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN (a CAEPE, de composição atual dada pela Res. Nº 13/2025/CONSUNICVN).

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 11:51)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **ATESTE**, data de emissão: **06/04/2026** e o código de verificação: **30ed60b1dd**

UNILA

Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>

Análise construtiva de minuta de resolução que objetiva ab-rogar a Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN

1 mensaje

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br> 6 de abril de 2026 a las 1:45 p.m.

Para: Arcelo Luis Pereira <arcelo.pereira@unila.edu.br>, Arides Rodrigues Da Silva Junior <arides.junior@unila.edu.br>, Carla Janaina Skorek Branco <carla.branco@unila.edu.br>, Celso Garcia Paula Junior <celso.junior@unila.edu.br>, Christopher Jonas Teles <christopher.teles@unila.edu.br>, Denise Sayuri Oda Nampo <denise.nampo@unila.edu.br>, Erwin Becker Marques <erwin.marques@unila.edu.br>, Fernanda Silveira Baldin Fidelis <fernanda.fidelis@unila.edu.br>, Francielly Ponzio <francielly.ponzio@unila.edu.br>, Hermes Euclides Fonseca <hermes.fonseca@unila.edu.br>, Ligia Da Fre Winkert <ligia.winkert@unila.edu.br>, Lucas Danelli <lucas.danelli@unila.edu.br>, Mateus Schindler <mateus.schindler@unila.edu.br>, Roberta Markellyn Manfrin Nami <roberta.nami@unila.edu.br>, Samara Katyana Brique Junges <samara.junges@unila.edu.br>, Simone Cristina Camargo <simone.camargo@unila.edu.br>, Walter Beinar Farias <walter.farias@unila.edu.br>
CCO: fabio.melo@unila.edu.br

Aos estimados colegas servidores TAEs do ILACVN,
As cordiais saudações!

Em agosto-2025 foi aberto o processo de NUP **23422.019056/2025-39**, o qual contém uma minuta de resolução que visa substituir a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022, a qual "***Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular***".

A minuta constante do processo supracitado é fruto de discussões havidas no âmbito do CICN e do CICV. A minuta produzida está em sua terceira versão e consta nesse processo no documento de ordem 13.

Sua redação no atual estágio de desenvolvimento encontra-se também disponível para acesso pelo enlace https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing .
(As atualizações futuras serão feitas nesse mesmo documento do enlace acima.)

Comunico que vos é aberta a possibilidade voluntária de poder contribuir com a minuta, apontando-lhe correções e melhorias. E reforço que vossas contribuições a ela serão deveras bem-vindas, as quais aguardo até o dia 20-abril-2026.

Obrigado e até breve,

Att.,
Fábio Silva Melo

CÓPIA DE E-MAIL Nº cópia de e-mail/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 14:25)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: ***4****, ano:* ***2026****, tipo:* ***CÓPIA DE E-MAIL****, data de emissão:* ***06/04/2026*** *e o código de verificação:* ***3c5cafe7ac***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa as indicações dos membros da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN e a respectiva representação na COSUP e COSUEX.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

1. o estabelecido na Resolução Nº 9/2025/CONSUNI-ILACVN
2. o estabelecido na Portaria Nº 14/2025/ILACVN;
3. a 52ª Reunião Ordinária do CONSUNI-ILACVN e
4. o art. 33 do Regimento Geral da UNILA.

RESOLVE

Art 1º Homologam-se as indicações dos membros da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN - CAEPE/ILACVN :

Representação docente

Fabio Silva Melo (Titular) e Paula Andrea Jaramillo Araujo (suplente)
Adriana Flores de Almeida (Titular) e Eralcilene Moreira Terezio (suplente)
Gleisson Alisson P de Brito (Titular) e Danubia Frasson Furtado (suplente)
Thiago Luis da Andrade Barbosa (Titular) e Fernanda Ferreira Evangelista (suplente)
Alexander Arguello Quiroga (Titular) e Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso (suplente)

Representação TAE

Ligia da Fre Winkert (Titular) e Christopher Jonas Teles (suplente)

Representação discente

Bruno de Omena Moritz (titular), Marco Antonio Almeida Ramirez (suplente).

Art 2º. Designa-se para representação da Comissão Acadêmica de Pesquisa do ILACVN na COSUP os servidores docentes Thiago Luis de Andrade Barbosa (Titular) e Alexander Arguello Quiroga (suplente).

Art 3º Designa-se para representação da Comissão Acadêmica de Extensão do ILACVN na COSUEX os servidores docentes Fabio Silva Melo (Titular) e Gleisson Alisson Pereira de Brito (suplente).

Art 4º. Revoga-se a resolução anterior nº 19/2023/Consuni Ilacvn publicada no Boletim de serviços nº 175 de 26/09/2023

Art 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO DE SOUSA GOES

Resolução nº 13/2025/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 163, de 08 de Setembro de 2025.

CÓPIA DE PORTARIA Nº Cópia de portaria/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 14:29)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: ***4****, ano:* ***2025****, tipo:* ***CÓPIA DE PORTARIA****, data de emissão:* ***06/04/2026*** *e o código de verificação:* ***8f38b8f95a***

UNILA

Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>

Análise construtiva de minuta de resolução que objetiva ab-rogar a Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN

1 mensaje

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br> 6 de abril de 2026 a las 2:04 p.m.

Para: Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>, Adriana Flores De Almeida <adriana.almeida@unila.edu.br>, Eralcilene Moreira Terezio <eralcilene.terezio@unila.edu.br>, Gleisson Alisson Pereira De Brito <gleisson.brito@unila.edu.br>, Danubia Frasson Furtado <danubia.frasson@unila.edu.br>, Thiago Luis De Andrade Barbosa <thiago.barbosa@unila.edu.br>, Fernanda Ferreira Evangelista <fernanda.evangelista@unila.edu.br>, Alexander Arguello Quiroga <alexander.quiroga@unila.edu.br>, Rodrigo Leonardo De Oliveira Basso <rodrigo.basso@unila.edu.br>, Ligia Da Fre Winkert <ligia.winkert@unila.edu.br>, Christopher Jonas Teles <christopher.teles@unila.edu.br>, Bruno De Omena Moritz <bo.moritz.2024@aluno.unila.edu.br>, Marco Antonio Almeida Ramirez <maa.ramirez.2024@aluno.unila.edu.br>
CC: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

À
Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN
(CAEPE, composta conforme a Res. Nº 13/2025/CONSUNICVN).
Fabio Silva Melo (Titular) e Paula Andrea Jaramillo Araujo (suplente)
Adriana Flores de Almeida (Titular) e Eralcilene Moreira Terezio (suplente)
Gleisson Alisson P de Brito (Titular) e Danubia Frasson Furtado (suplente)
Thiago Luis da Andrade Barbosa (Titular) e Fernanda Ferreira Evangelista (suplente)
Alexander Arguello Quiroga (Titular) e Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso (suplente)
Ligia da Fre Winkert (Titular) e Christopher Jonas Teles (suplente)
Bruno de Omena Moritz (titular) e Marco Antonio Almeida Ramirez (suplente).

Cordiais saudações!

Em agosto-2025 foi aberto o processo de NUP **23422.019056/2025-39**, o qual contém uma minuta de resolução que visa substituir a **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022, a qual "***Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular***".

A minuta constante do processo supracitado é fruto de reuniões havidas entre a coordenação do CICN com as coordenações de áreas, com as coordenações de cursos e com a coordenação colegiada do CICN por volta de junho-2025. E em dezembro-2025 a coordenação colegiada do CICV e as coordenações de cursos e áreas do CICV também contribuíram.

A minuta produzida está em sua terceira versão e consta neste processo no documento de ordem 13 no processo.

Sua redação no atual estágio de desenvolvimento encontra-se também disponível para acesso pelo enlace https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing .
(As atualizações futuras serão feitas nesse mesmo documento do enlace acima.)

Planejamos tratar a minuta em duas etapas: num primeiro momento, é a *etapa construtiva*; e, após, a *etapa deliberativa*. Fazemos ainda a primeira delas.

Em sendo, rogo-vos, gentilmente, que consulteis/aprecieis a minuta. Mais ainda, que envieis a esta coordenação qualquer idéia que vos ocorra para melhoria/correção da proposta. Vossos apontamentos serão de grande valia para a consecução deste projeto, os quais aguardo até 20-abril-2026.

O processo todo ajuda a melhor compreender o contexto da necessidade desta nova resolução.
[É desnecessário, mas apenas para fins de documentação, faço lembrar aqui que as atribuições da CAEPE estão elencadas nos artigos 10 a 14 do Reg. Interno do ILACVN.]

Agradeço e subscrevo,

Att.,
Fábio Silva Melo
***Coordenador do CICN**/ILACVN*
BS N.º 121/2025

CÓPIA DE E-MAIL Nº Cópia de e-mail/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 14:29)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **CÓPIA DE E-MAIL**, data de emissão: **06/04/2026** e o código de verificação: **ed7853c138***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

ATESTE Nº 3/2026/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 22 de abril de 2026.

A quem possa interessar,

Eu, Fábio Silva Melo, servidor docente do CICN/ILACVN, atual coordenador do CICN segundo a Portaria Nº 303/2025/GR (*de 10-julho-2025, publicada no BS Nº 121/2025 e disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/portaria-n-ordm-303-2025-gr-18421*), atesto que o que fora gentilmente solicitado ao estimados colegas servidores TAE's lotados no ILACVN, por meio do documento de ordem 17 deste processo, de 06-abril-2026, teve prazo decorrido em 20-abril-2026. Nenhuma sugestão foi apresentada por parte deles.

Portanto, a última versão da minuta, a por eles analisada, **não** foi alterada. E continua disponível para leitura no documento acessível por https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing .

(Assinado digitalmente em 22/04/2026 17:14)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **ATESTE**, data de emissão: **22/04/2026** e o código de verificação: **8dd24e6bb1**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

ATESTE Nº 4/2026/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 22 de abril de 2026.

A quem possa interessar,

Eu, Fábio Silva Melo, servidor docente do CICN/ILACVN, atual coordenador do CICN segundo a Portaria Nº 303/2025/GR (*de 10-julho-2025, publicada no BS Nº 121/2025 e disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/portaria-n-ordm-303-2025-gr-18421*), atesto que o que fora gentilmente solicitado ao estimados colegas servidores TAE's lotados no ILACVN, por meio do documento de ordem 19 deste processo, de 06-abril-2026, foi por eles atendido dentro do prazo, o qual findou em 20-abril-2026.

O retorno dado veio por e-mail e apenas por iniciativa da prof.a. Adriana F. de Almeida. Diversos pontos dentre os apresentados por ela foram implementados nesta minuta: seus apontamentos foram debatidos com o coordenador do CICN e implementados na proposta, o que gerou nova versão desta. As mudanças aqui suscitadas alteraram os artigos 9º e 14.

Portanto, a minuta foi atualizada e terá sua nova versão apensada a este processo na ordem seguinte à deste presente documento. A mesma continua disponível para leitura no documento do "drive institucional da UNILA" acessível pelo enlace https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing .

Segundo o prescrito no inciso IV, da seção F, do documento de ordem 01 deste processo, a minuta/processo segue agora para fase deliberativa. A primeira instância deliberativa a apreciá-la/lo será o Colegiado do CICN.

(Assinado digitalmente em 22/04/2026 17:20)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **ATESTE**, data de emissão: **22/04/2026** e o código de verificação: **c211c74f45**

MEMÓRIA DA PRIMEIRA REUNIÃO PROPOSITIVA DA COORDENAÇÃO DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CICN), E COORDENAÇÕES DOS COLEGIADOS EXECUTIVOS DE ÁREA (DO CICN), TODOS DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (ILACVN), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA (UNILA), REALIZADA EM DEZESSEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, a coordenação do CICN se reuniu com os coordenadores dos colegiados executivos de áreas do CICN, por meio da plataforma digital de conferências – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa *(RNP)*, utilizando a ferramenta de conferência *web*, pelo enlace *https://conferenciaweb.rnp.br/unila/colegiado-do-cicn*, para juntos conduzirem sua 1ª reunião propositiva com convocação redigida aqui. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O coordenador do CICN, professor Fábio Silva Melo, deu início à reunião às dezesseis horas, na qual estiveram presentes os seguintes membros: Álvaro Barcellos Onófrio (*coordenador do colegiado executivo da área de Química*); Eralcilene Moreira Terezio (*coordenadora do colegiado executivo da área de Matemática*); Fábio Silva Melo (*coordenador do CICN*); Edson Massayuki Kakuno (*coordenador do colegiado executivo da área de Física*); e Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso (vice-*coordenador do colegiado executivo da área de Física*). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Assuntos tratados. 1.1. Justificativa de ausência de membros titulares. Todos presentes. XXXXXXXX

1.2. Informe(s) concernente(s) ao CICN. Publicação do regimento interno do CICN no BS Nº 84/2025 e prazo para inscrições de chapas nas eleições do ILACVN em andamento. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Freqüência de reuniões entre a coordenação do CICN e coordenações de áreas do CICN. A atual coordenação do CICN deseja ter ao menos duas reuniões anuais com as coordenações de áreas do CICN, desde que haja pauta para isso, a fim de: **a.** alinharmos diversos assuntos de interesse; **b.** possibilitar às coordenações de área comentar suas dificuldades e, nisso, traçarmos soluções conjuntas; **c.** outros. XXXX

1.4. Sugestões de melhorias para as áreas do conhecimento. Haveria sugestões de melhorias a serem enviadas à COSUEN e/ou ao CONSUNICVN para estimular/prestigiar a coordenação de área? Consultar o teor do OFÍCIO N° 10/2024/CICN/ILACVN, enviado em 18-abril-2024, disponível em https://drive.google.com/file/d/17DdaqAJei5fceaGefbgPp4-KJtumPGIi/view?usp=sharing , originado de uma reunião havida com os coordenadores de cursos do CICN, a fim de se ter alguma idéia do que é que se pode sugerir para melhorar o trabalho da coordenação de área. Por exemplo, dar ao coordenador de área a oportunidade de escolher disciplinas antes dos demais? Dos comentários que se seguiram registra-se o que se segue. *ERALCILENE: enviar um texto com uma proposta, por favor, sobre os artigos 40 e 41 do regimento interno do ILACVN (sobre as atribuições da área e do coordenador de área); com algo da seguinte forma: no artigo 31 do regimento interno do ILACVN: acrescentar: V - um(a) representante escolhido(a) dentre os(as) coordenadores(as) de áreas no Centro. FÁBIO: redigir uma proposta de ofício e compartilhar com colegas coordenadores de área; algo similar ao levantado no ofício Nº 10/2024/CICN. ÁLVARO: convidar os coordenadores de áreas para as reuniões da coordenação colegiada do CICN*. XX

1.5. Férias de coordenadores e vice-coordenadores de áreas do CICN. Esta coordenação roga aos coordenadores e vices-coordenadores dos colegiados executivos de áreas do CICN para que, sendo possível, eviteis sobreposição de vossas férias, para que a área não fique desamparada. Porém, sendo inevitável, não há grande problema nisto e a coord. do CICN assumirá a coordenação da área interinamente, enquanto perdurar a ausência de coordenador e vice-coordenador. XXXXXXXXXXXXXX

1.6. Melhoria na oferta de disciplinas; evitar o fechamento e a fusão de disciplinas logo após o início do semestre. Esta é uma causa que tem sido recorrente; compete a nós todos um empenho para evitarmos que isto aconteça, devido ao desgaste que daí advém. Recordar o teor destes 5 ofícios: **a.** OFÍCIO Nº 06/2023/CICN/ILACVN, de 24-outubro-2023 (link); **b.** OFÍCIO N° 21/2024/CICN/ILACVN, de 05-junho-2024 (link); **c.** OFÍCIO N° 34/2024/CICN/ILACVN, de 04-outubro-2024 (link); **d.** OFÍCIO N° 4/2025/CICN/ILACVN, de 26-fevereiro-2025 (link); e **e.** OFÍCIO N° 6/2025/CICN/ILACVN e anexo, de 15-março-2025 (link e link). O que mais podemos fazer para levantar melhorias no sentido de otimizar/melhorar a oferta de disciplinas de nossas 3 áreas? Dos comentários proferidos neste ponto registra-se o que se segue. *FÁBIO: na linha do que vem sendo dito aqui, compartilho o teor do OFÍCIO N° 07/2025/CICN/ILACVN por meio do enlace https://drive.google.com/file/d/1uUcOK2GLubUuDcOxcZKJ3pd193ttLyFZ/view?usp=sharing . ERALCILENE: ressaltou*

que isto não depende muito de nós mesmos, mas sim de outros centros e cursos; não aceitar pedidos de re-oferta que surgem no início das aulas; os coordenadores devem prever com antecedência. EDSON: sugere fixar ofertas de semestres ímpares e pares; sugerir aos centros e cursos 're-ofertas contínuas'. Sugere-se que na divulgação das disciplinas do semestre não conste o nome do professor, isto para evitar turmas cheias para uns e vazias para outros. FÁBIO: levar aos centros e cursos a necessidade de sempre demandar re-ofertas de disciplinas com muita reprovação. Claro que existe a prioridade de atender sempre a oferta; mas, havendo prof. disponível, podemos atender sempre a re-oferta; redigir uma minuta de ofício para tratar deste assunto, levando-o adiante. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.7. Assunção intempestiva de disciplinas: critérios e registro do histórico. As assunções intempestivas de disciplinas ocorrem nas seguintes situações: **a.** quando um professor deixa a UNILA de forma inesperada, durante o decurso de um semestre letivo, sem fechá-lo no SIGAA; e **b.** quando há atraso na contratação de um novo professor *(efetivo ou temporário)* para um semestre já iniciado. Diante da falta de professor, pelos dois motivos possíveis, os professores que ficam devem assumir a carga horária de disciplinas que a ele estava, ou seria, atribuída. A UNILA deve agir em prol de atingir os seus objetivos, principalmente no que concerne às atividades de ensino. Criar um critério para preterir aqueles professores que ajudaram neste sentido nos últimos eventos assim, preferindo, portanto, aqueles que ainda não foram convocados para isto ou que ajudaram há muito tempo atrás. Ou seja, criar uma espécie de fila. Criar uma tabela no *drive* para registrarmos este histórico e comentar este assunto em reunião envolvendo as coordenações dos colegiados executivos de áreas, a fim destas ajudarem na guarda e manutenção deste registro: Planilha de histórico já iniciada no *drive* e disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1WyD_bpl2qPfv2uRbrI_3jI--btXXOAB9cXqNs54y0bk/edit?usp=sharing . Esta planilha deve ser repassada a outros coordenadores, de centro ou área, sempre que houver troca nas coordenações. Na última situação assim foi redigido o OFÍCIO N° 18/2025/ILACVN, em 17-fev-2025, com cópia integral em *pdf* disponível em https://drive.google.com/file/d/1AC_n9kLY-JmjjBe5TCjt41pRWsuMlnHy/view?usp=sharing . Outrossim, discutir conjuntamente critérios para este tipo de atribuição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

i. voluntariedade entre os professores da área;

ii. mediante a não voluntariedade, aplica-se os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- **a.** proximidade entre as disciplinas a serem assumidas e a formação do professor;
- **b.** professores com menor carga horária de aulas no semestre em curso ou a iniciar;
- **c.** proximidade entre as disciplinas ministradas pelo professor e as disciplinas a serem re-atribuídas;
- **d.** proximidade dos horários de aulas que o professor vem cumprindo e aqueles que teria de cumprir na re-atribuição;
- **e.** sempre que possível, distribuir a carga horária restante duma disciplina a mais de um professor, a fim de não sobrecarregar um único, mas sim dividir o trabalho entre ao menos dois;
- **f.** indistinção entre professores efetivos e de vínculo temporário;
- **g.** preferir professores com carga horária semanal de trabalho de 40 horas em detrimento daqueles que têm carga horária semanal menor.

Estabelecer que as áreas são a primeira instância a resolver tais coisas. Mas, não havendo consenso no colegiado de área, então a causa é passada à coordenação do CICN. Em caso de dissenso no colegiado de área, a coordenação desta comunicará o fato à coordenação do CICN, que a avocará a causa para si e a apresentará à Direção Colegiada do ILACVN, com uma proposta construída com base nos critérios ii.a a ii.g, para a devida solução da causa. Após consolidação, melhoria e entendimento pleno desta política de atribuições intempestivas de aulas, apresentá-la à direção colegiada do ILACVN que tal e tal será a postura no âmbito do CICN face a situações desta forma. Isto fica a cargo da coordenação do CICN. Dar publicação destes critérios aos docentes do CICN somente após a ciência e anuência da Direção Colegiada do ILACVN. *A proposta inicial foi debatida pelos colegas presentes e foi melhorada para uma nova versão, a saber: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

***i.** voluntariedade entre os professores da área, o que é constatado pela coordenação de área, por correio ou reunião;*

ii. *mediante a não voluntariedade na área, a coordenação do CICN tratará da causa propondo solução à Direção Colegiada do ILACVN e esta é feita aplicando os seguintes critérios, em ordem de prioridade:*

a. *proximidade entre as disciplinas a serem assumidas e a formação do professor;*

b. *professores que cooperaram nesse sentido na ocasião passada são preteridos, e aqueles que não cooperaram ainda ou cooperaram há mais tempo são preferidos (fila – histórico);*

c. *professores com menor carga horária de aulas no semestre em curso ou a iniciar;*

d. *proximidade entre as disciplinas ministradas pelo professor e as disciplinas a serem re-atribuídas;*

e. *proximidade dos horários de aulas que o professor vem cumprindo e aqueles que teria de cumprir na re-atribuição;*

f. *sempre que possível, distribuir a carga horária restante duma disciplina a mais de um professor, a fim de não sobrecarregar um único, mas sim dividir o trabalho entre ao menos dois;*

g. *indistinção entre professores efetivos e de vínculo temporário;*

h. *preferir professores com carga horária semanal de trabalho de 40 horas em detrimento daqueles que têm carga horária semanal menor.*

FÁBIO: talvez façamos com isto uma resolução aprovada no colegiado do CICN; é importante que cada área mantenha seus dados atualizados (foi frisado com os presentes que é necessário mantermos a planilha com o histórico sempre atualizada, com fiel registro das atribuições de aulas). XXXXXXXXXX

1.8. Os colegiados executivos de área podem ter seus regimentos internos. Rever o parágrafo único do art. 40 do Regimento Interno do ILACVN (https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-47-2021-consun-1352), o qual diz: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único. É facultado ao Colegiado Executivo de Área complementar os incisos acima com atribuições adicionais ou especificar a execução das atribuições acima por meio de um Regimento Interno dos Colegiados Executivos de Área.

Existe uma minuta para a área da Matemática iniciada em 2017. Sugere-se aos coordenadores de área pensar nisto. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.9. Possível revisão nos critérios para atribuição de aulas. Os critérios para atribuição de aulas no âmbito do ILACVN estão estipulados na **Res Nº 02/2022/CONSUNICVN**. Há nela o seguinte dispositivo:

Art. 9° *Havendo mais de um(a) docente da Área interessado(a) em ministrar o mesmo componente curricular, o(a) responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios, na ordem:*

I - Vínculo de professor efetivo com a UNILA;

II - Titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização;

III - Alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;

IV - Maior tempo da maior titulação;

V - Tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

VI - Maior tempo de docência no Ensino Superior;

§1º *Havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres.*

§2º *Persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.*

Consulta quanto a opinião dos encarregados de área quanto a efetividade do dispositivo. Como tem sido em vossas atribuições de aulas? Verificar junto às coordenações de áreas se haveria interesse em propor alteração no art. 9º acima destacado, com fito a impor a alternância nas disciplinas como quesito primordial sobre os demais ou levantar outra necessidade e estudar um possível caminho que possa resolvê-lo. Esta idéia mostra onde eu quero chegar: o quesito da alternância, inciso III, poderia preceder os critérios dos incisos II, IV, V, e VI; ou seja, uma nova proposta seria: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 9° *Havendo mais de um(a) docente da Área interessado(a) em ministrar o mesmo componente curricular, o(a) responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios, na ordem:*

I - Vínculo de professor efetivo com a UNILA;

II - Alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;

III - Titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização;

IV - Maior tempo da maior titulação;

V - Tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;
VI - Maior tempo de docência no Ensino Superior;
***§1º** Havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres.*
***§2º** Persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.*

Caso a proposta acima não seja de interesse de todas as áreas, pode-se então propor que a susodita resolução estabeleça critérios específicos para cada área (ou para cada centro interdisciplinar). Dentre os comentários que se sucederam, registra-se os que se seguem. *FÁBIO: apresenta e sugere a idéia acima, da permutação dos incisos II e III. RODRIGO: acredita não haver problema algum na permutação dos incisos II e III, porquanto não crê que haja melhor capacitação para aula em titulação mais alta. ERALCILENE: apresenta uma idéia que vinha trabalhando sobre esta causa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX*

***Art. 9°** Havendo mais de um(a) docente da Área interessado(a) em ministrar o mesmo componente curricular, o(a) responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios, na ordem:*
I - Vínculo de professor efetivo com a UNILA;
II - Diretor do Instituto, coordenador do Curso, coordenador do Centro Interdisciplinar, coordenador da Área, membro titular do Núcleo Docente Estruturante do Curso ou membro titular do Colegiado do Curso;
III - Maior pontuação global na planilha de Produtividade Intelectual de acordo com a Resolução nº 3/2024/Cosup, devidamente preenchida pelo professor, considerando dados do período compreendido no ano corrente e anterior, em total conformidade com o registrado pelo professor na Plataforma Lattes do CNPq;
IV - Titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização;
V - Tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;
VI - Maior tempo da maior titulação;
VII - Maior tempo de docência no Ensino Superior.
§ 1º Havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres.
§ 2º Persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

EDSON: vai enviar sua sugestão em momento posterior. FÁBIO: vai compilar as idéias e dar a continuidade; o caminho é abrir um processo com uma proposta amplamente discutida no âmbito do CICN que será encaminhada ao CONSUNICVN. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.10. Portarias de comissão de convalidação de disciplinas, por área. Todas as áreas têm portarias vigentes de comissões de convalidação de disciplinas? Por exemplo, a área de Matemática tem comissão vigente, e que está documentado no processo de NUP **23422.019327/2024-75**. Uma tal comissão serve para tratar as equivalências de disciplinas, tal qual é regido pela Res. Nº 01/2023/COSUEN. FÁBIO: propôs que cada área repense se há necessidade de ter ou não a comissão nomeada. Em tendo, sempre verificar a vigência da portaria. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta minutos, da qual eu, Fábio Silva Melo, lavrei a presente memória, que será assinada eletronicamente, por meio do sistema SIPAC, por todos os membros presentes a esta reunião. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX enlace de acesso a esta memória de reunião: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
https://docs.google.com/document/d/186aZmvIjP32U2FufzGi3eZnkmg6kEpxXASeylNDHWqc/edit?usp=sharing

MEMÓRIA DE REUNIÃO - CÓD. 013.2 Nº Memória de reunião/2025 - CICN (10.01.06.03.04.04) Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/05/2025 14:53)
ALVARO BARCELLOS ONOFRIO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###050#4

(Assinado digitalmente em 20/05/2025 17:58)
EDSON MASSAYUKI KAKUNO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###219#4

(Assinado digitalmente em 20/05/2025 15:56)
ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###182#7

(Assinado digitalmente em 20/05/2025 15:17)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

(Assinado digitalmente em 20/05/2025 15:55)
RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###373#4

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **MEMÓRIA DE REUNIÃO - CÓD. 013.2**, data de emissão: **20/05/2025** e o código de verificação: **e2139b0225***

MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº Cópia de memória de reunião/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal (Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2026 10:40)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **MEMÓRIA DE REUNIÃO**, data de emissão: **27/04/2026** e o código de verificação: **c09272afd4***

MEMÓRIA DA QUINTA REUNIÃO CONSULTIVA/PROPOSITIVA DA COORDENAÇÃO DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CICN), E COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (DO CICN), DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (ILACVN), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA (UNILA), REALIZADA EM VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.---

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, a coordenação do CICN se reuniu com os coordenadores dos cursos de graduação do CICN, por meio da plataforma digital de conferências – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa *(RNP)* – utilizando a ferramenta telemática de conferências pelo enlace *https://conferenciaweb.rnp.br/unila/colegiado-do-cicn*, para conduzir sua 5ª reunião consultiva/propositiva com a convocação redigida aqui. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O coordenador do CICN, professor Fábio Silva Melo, deu início à reunião às nove horas da manhã, na qual estiveram presentes os seguintes membros: *Adriana Flores de Almeida* (coordenadora da Licenciatura em Matemática); *Fábio Silva Melo* (coordenador do CICN); *Raphael Fortes Infante Gomes* (coordenador da Engenharia Física); *e Ronaldo Adriano Ribeiro da Silva* (coordenador da Licenciatura em Ciências da Natureza). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ASSUNTOS TRATADOS. **INFORMES GERAIS.** **1. Justificativa de ausência de membros titulares.** A coordenação da Licenciatura em Química não pode comparecer. **2. Informe(s) concernente(s) ao CICN.** **1.2.1.** Resultados das eleições havidas no ILACVN, publicados no BS Nº 106/2025. A direção do ILACVN tomou iniciativa de consultar o corpo docente da Matemática a fim de se conseguir alguém que assuma a coordenação da Licenciatura em Matemática para o biênio 2025-27, o que fez por meio do OFÍCIO N° 104/2025/ILACVN, de 25-junho-25; há a notícia de que já houve uma manifestação de interessados em assumir a coordenação da Lic. em Mat. para o biênio seguinte. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

IDÉIAS PARA DISCUSSÃO/CONSTRUÇÃO. **3. Estamos exigindo sempre toda a oferta de componentes curriculares para nossos cursos?** O prof. Fábio expôs esta temática como segue. Estamos exigindo sempre toda a oferta de disciplinas para nossos cursos? Se pensarmos numa pergunta da forma "*quais disciplinas do curso vamos ofertar no semestre que se inicia*?", podemos ver sua resposta nas normas da graduação, que são dadas pela **Res. Nº 07/2018/COSUEN**. Nela está a resposta à questão acima levantada: todas as disciplinas previstas para o semestre devem ser ofertadas. Com efeito, ela diz que: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

> *Art. 165. Caberá à coordenação de curso, coordenação de área e à coordenação do CCE, ouvidos os colegiados correspondentes, o processo de planejamento conjunto da definição de oferta de componentes curriculares a atribuição das atividades de aulas e/ou orientações, devendo ser garantidas as ofertas regulares dos componentes curriculares obrigatórios.*
>
> *§1º É compulsória a oferta de componentes curriculares obrigatórios previstos na matriz curricular nos períodos letivos regulares, observado o disposto em PPC.*
>
> *§2º Caberá à PROGRAD a orientação, análise e homologação do processo disposto no caput deste artigo.*
>
> *§3º ….*

Da mesma resolução acima é importante lermos e nos atentarmos ao que manda os artigos 170 e 171. xx

> *Art. 170. Cabe às coordenações de curso e à coordenação do CCE o contato com os coordenadores das áreas e com outros cursos de graduação para organizar a atribuição das atividades de aulas e/ou orientações.*
>
> *Art. 171. O resultado da atribuição das atividades de aulas e/ou orientações deverá ser encaminhado à Secretaria Acadêmica de Apoio dos Institutos Latino-Americanos, através de formulário próprio, contendo as seguintes informações:*
>
> *I - nome/código do componente curricular, em acordo ao contido na matriz curricular do curso;*
>
> *II - nome do docente que assumirá cada um dos componentes curriculares, considerando o quadro atual de docentes da UNILA;*
>
> *III - dias e horários em que os componentes curriculares serão ofertados, considerando o turno de oferta do curso;*
>
> *IV - indicação dos espaços e das características dos mesmos, quando estes fugirem ao padrão estipulado para salas de aulas, isto é, salas de aulas com capacidade para cinquenta discentes;*

V - existindo componentes curriculares com docência compartilhada, informação sobre quais docentes ministrarão tais componentes, levando-se em conta o quadro atual de docentes e a carga horária a ser destinada a cada docente;
VI - indicação da capacidade da turma, bem como da aceitação ou não, para cada componente curricular, de discentes de outros cursos, indicando, desta forma, a quantidade de vagas a serem reservadas.
§1º Para o atendimento do inciso III, as coordenações de curso e a coordenação do CCE deverão compartilhar informações de maneira que, no formulário próprio entregue, não existam conflitos e sobreposições de horários.
§2º Será permitido o envio de formulário de retificação das atribuições de aulas, impreterivelmente via ofício, em período a ser definido.
§3º O processo de atribuição das atividades de aulas e/ou orientações deve ser registrado em ata do colegiado de curso, devendo esta ser encaminhada à PROGRAD, devidamente assinada e datada, junto ao formulário próprio.
§4º É vedada a abertura de turmas sem o encaminhamento das informações supracitadas.
§5º Em casos de sobreposição de horários/salas de aulas, a prioridade de ensalamento obedecerá a ordem cronológica de entrega do formulário próprio de distribuição de aulas.
§6º A ordem cronológica de entrega, expressa no parágrafo 5o, de formulários poderá ser revertida mediante justificativa e considerando os critérios de número de alunos por turma e/ou demais características e especificidades relacionadas aos espaços.

Nisto devemos ter bem claro em mente que as disciplinas optativas do curso são disciplinas que os alunos devem cumprir; portanto, somos obrigados a ofertá-las. Ainda sobre este assunto, sabemos ser notório que temos tido poucos alunos ingressantes a cada semestre, o que faz com que nossas turmas de disciplinas tenham poucos alunos *(sobretudo as optativas)*. Para cumprir o §2º do art. 165 acima destacado, o DEACA/PROGRAD sempre envia um ofício às coordenações, após o início do semestre, apontando eventuais descumprimentos. Um deles é o de poucos alunos nalguma turma. Mas, para isto há solução: basta responder ao DEACA empregando o seguinte artigo da resolução já citada: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 179. A abertura e o ajuste das turmas, para cada componente curricular, deverá observar os seguintes critérios:
I - …;
II - …;
III - <u>componentes optativos e reoferta: turmas com no mínimo de 06 (seis) discentes matriculados, exceto em casos específicos a serem analisados pela PROGRAD, e houver disponibilidade de carga horária do docente</u>.

Ou seja, havendo disciplina optativa com menos de 6 alunos, mas havendo professor disponível, então não parece ser razoável à PROGRAD intencionar fechar turma. Recentemente compartilhamos convosco (e-mail) alguns documentos que utilizamos na coord. da Lic. em Mat. no biênio 2021-23 para enfrentarmos análogas situações; a saber: ***i.*** *Resposta ao ofício 39/DEACA/2022 aqui*; ***ii.*** *Resposta ao ofício 217/DEACA/2022 (ver item D. ao final da minuta) aqui*; ***iii.*** *Resposta ao ofício 160/DEACA/2023 aqui*. Alguma das vossas disciplinas foi fechada por ter menos de 6 alunos? Tem havido demandas de disciplinas que não foram atendidas? O que podemos fazer para melhorarmos nossa oferta semestral de disciplinas? Terminada esta exposição, a palavra foi franqueada aos colegas presentes, que expuseram o que segue. *Fábio*: ao menos o CCE nem sempre tem conseguido atender a demanda. *Ronaldo*: quando há um aluno formando e que precisa de uma disciplina? *Fábio*: em 2025-1s houve um caso assim e não encontramos regulamentação que obrigue a tal oferta. *Ronaldo*: deve haver uma publicidade/divulgação de disciplinas optativas que cada curso vai ofertar no semestre, com objetivo de poder contemplar alunos de outros cursos; cada colegiado deverá discutir a equivalência de uma optativa de outro curso ao aluno. *Fábio*: isto ajuda a evitar turmas com poucos alunos. *Adriana*: o aluno tem que pedir para considerar a disciplina optativa cursada noutro curso no rol de optativas do curso dele. *Fábio*: a cada semestre levantar as optativas em oferta de nossos cursos do CICN e divulgar aos outros centros e cursos a oferta que vai iniciar. *Raphael*: não há a obrigatoriedade de oferta para disciplinas necessárias a formandos; e quando há mais de um formando com necessidades distintas? Quando o DEACA nos questionar sobre turmas com poucos alunos podemos alegar as atas das reuniões de atribuição de aulas como soberanas. *Fábio*: redigir um ofício ao DEACA explicando a situação dos cursos do CICN que têm poucos alunos no curso e suas disciplinas têm tido poucos alunos; seria uma justificativa definitiva para não mais precisarmos justificar nossas turmas em todos os semestres *(pelo menos por haver poucos alunos)*. **XXXXXX**

1.4. OFÍCIO N° 07/2025/CICN/ILACVN, de 01-abr-2025, ainda sem resposta - exame final e outros assuntos. O prof. Fábio fez a explicação sobre o tema tal como segue. O dito ofício pode ser lido aqui e versa sobre vários assuntos. O assunto que nos interessa aqui é sobre o entendimento do exame final. A PROGRAD foi cobrada sobre um retorno a este ofício em 19-maio-2025, via e-mail institucional; aguardamos retorno. O assunto foi explicado e não houve mais manifestações. **XXXXXX**

1.5. Atenção aos prazos de cadastros dos planos de ensino. O prof. Fábio externou sua preocupação com este tema nos seguintes termos. A coordenação do CICN a cada semestre procurará verificar quais não foram submetidos no prazo e enviar correio cobrando os docentes, tal qual feito agora em 2025-1s. Lembrar teor do ofício do GR sobre o assunto *(OFÍCIO N° 78/2021/GR, de 13-outubro-2021)*. Há prazo para os docentes submeterem o plano de ensino e há prazo para os colegiados os homologarem; atenção sempre aos prazos. A coordenação do CICN sempre envia correio ao início do semestres lembrando os docentes de tal obrigação. Atenção ao preconizado sobre este assunto na Res. Nº 07/2014/COSUEN *(atribuições da coordenação acadêmica de curso)*, onde diz: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

> *Art. 6º São atribuições do coordenador de curso de graduação na Unila:*
> *I. …*
> *III. acompanhar a entrega de todos os planos de ensino, das disciplinas ofertadas para o curso e, caso não sejam entregues até o final do primeiro mês letivo, solicitar a entrega dos mesmos aos órgãos competentes;*
> *…*

Há alguma idéia sobre esta temática que possa nos trazer melhorias? Terminada a exposição foi franqueada a palavra aos colegas presentes, que se manifestaram nos seguintes termos. *Ronaldo*: o importante é comunicar os docentes para evitar chegar o fato à chefia. *Fábio*: é prudente enviar e-mails cobrando; o SIGAA poderia enviar aviso de submissão de plano; subam sempre a reclamação à direção ou centro; para nós podermos agir; o CICN seguirá enviando comunicados sobre a submissão do planos de ensino; o CICN seguirá verificando quem não submeteu o plano próximo da data final e enviará e-mail cobrando; pesquisar as normativas para ver se o prof. tem que apresentar o plano aos alunos e, se sim, orientá-los a respeito; levantar mais medidas que a coordenação ou direção possam tomar no sentido de alertar os docentes quanto a importância da submissão do plano. **XXXXXXXXXXXXXXXX**

1.6. Assunção intempestiva de componentes curriculares: critérios e registro do histórico. A exposição do prof. Fábio sobre esta temática foi a seguinte. As assunções intempestivas de componentes curriculares ocorrem nas seguintes situações: **a.** quando um professor deixa a UNILA de forma inesperada, durante o decurso de um semestre letivo, sem fechá-lo no SIGAA; e **b.** quando há atraso na contratação de um novo professor *(efetivo ou temporário)* para um semestre já iniciado e para ele é programada uma oferta de disciplinas que é iniciada pelos professores já ativos. Diante da falta de professor, pelos dois motivos possíveis, os professores que ficam devem assumir a carga horária de disciplinas que a ele estava, ou seria, atribuída. A gestão da UNILA deve agir em prol de atingir os seus objetivos, principalmente no que concerne às atividades de ensino. Criar um critério para preterir aqueles professores que ajudaram neste sentido nos últimos eventos assim, preferindo, portanto, aqueles que ainda não foram convocados para isto ou que ajudaram há muito tempo atrás *(ou seja, criar uma espécie de fila)*. Criar uma tabela no *drive* para registrarmos este histórico e comentar este assunto em reunião envolvendo as coordenações dos colegiados executivos de áreas, a fim destas ajudarem na guarda e manutenção deste registro: planilha de histórico já iniciada no *drive* e disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1WyD_bpl2qPfv2uRbrI_3jI--btXXOAB9cXqNs54y0bk/edit?usp=sharing . Esta planilha deve ser repassada a outros coordenadores, de centro ou de área, sempre que houver troca nas coordenações. Na última situação assim foi redigido o OFÍCIO N° 18/2025/ILACVN, em 17-fev-2025: no teor do ofício está a narrativa que levou a atribuir as disciplinas de um professor que deixou a UNILA a outros professores. Outrossim, discutir conjuntamente, com os coordenadores presentes, critérios para este tipo de atribuição. Já há uma *minuta de resolução* redigida *(embora ainda não se saiba ao certo se será uma resolução do CONSUNICVN ou uma instrução normativa do CICN)*. Estabelecer que as áreas são a primeira instância a resolver tais coisas. Não havendo consenso no colegiado de área, então a causa é passada à coordenação do CICN. Em caso de dissenso no colegiado de área, a coordenação desta comunicará o fato à coordenação do CICN, que a avocará a causa para si e a apresentará à Direção Colegiada do ILACVN com uma proposta construída com base nos critérios ii.a a ii.g abaixo, para a devida solução da causa. Após consolidação, melhoria e entendimento pleno desta política de atribuições intempestivas de aulas, apresentá-la à direção colegiada do ILACVN que tal e tal será a postura no âmbito do CICN face a

situações desta forma *(decidir se será uma resolução ou uma IN)*. Isto fica a cargo da coordenação do CICN. Dar publicação destes critérios aos docentes do CICN somente após a ciência e anuência da Direção Colegiada do ILACVN. Os coordenadores dos colegiados executivos de áreas, ou seus vices, têm a obrigação de manter o registro histórico sempre atualizado. O registro histórico é mantido com dados a partir de 2024-2s. Houve uma primeira apresentação da minuta acima aos coordenadores dos colegiados executivos de área do CICN em reunião havida na tarde de 16-maio-2025 *(da qual foi registrada uma memória de reunião no SIPAC sob o NUP 23422.010984/2025-38)*. Houve uma segunda apresentação da minuta acima aos membros da direção colegiada do ILACVN na reunião havida na tarde de 23-maio-2025 *(da qual foi registrada uma memória de reunião no SIPAC sob o NUP 23422.011335/2025-54)*. O prof. Fábio adicionou que este assunto **1.6** guarda estreita relação com o assunto **1.7** seguinte e que o próximo assunto antes de conversarmos sobre este, permitindo uma conversa mais abrangente ao final da próxima exposição. **XX**

1.7. Possível revisão nos critérios para atribuição de aulas no âmbito do CICN/ILACVN. A exposição deste tema pelo prof. Fábio foi a seguinte. Os critérios para atribuição de aulas no âmbito do ILACVN estão estipulados na **Res Nº 02/2022/CONSUNICVN**, a qual é a aplicada nos dois Centros de nosso Instituto. Há nela o seguinte dispositivo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

> ***Art. 9°*** *Havendo mais de um(a) docente da Área interessado(a) em ministrar o mesmo componente curricular, o(a) responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios, na ordem:*
> *I - Vínculo de professor efetivo com a UNILA;*
> *II - Titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização;*
> *III - Alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;*
> *IV - Maior tempo da maior titulação;*
> *V - Tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;*
> *VI - Maior tempo de docência no Ensino Superior;*
> ***§1º*** *Havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres.*
> ***§2º*** *Persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.*

Consulta quanto a opinião dos coordenadores de cursos do CICN quanto a efetividade do dispositivo; como tem sido em vossas atribuições de aulas? os critérios são satisfatórios? Verificar junto às coordenações de cursos do CICN se haveria interesse em propor alteração no art. 9º acima destacado, com fito a impor a alternância nos componentes curriculares como quesito primordial sobre os demais ou levantar outra necessidade e estudar um possível caminho que possa resolvê-lo. Esta idéia mostra onde se quer chegar: o quesito da alternância, inciso III, poderia preceder os critérios dos incisos II, IV, V, e VI. Houve uma primeira apresentação desta idéia aos coordenadores dos colegiados executivos de área do CICN em reunião havida na tarde de 16-maio-2025 *(da qual foi registrada uma memória de reunião no SIPAC sob o NUP 23422.010984/2025-38)*. Da reunião com as áreas surgiu uma **proposta** de solicitação de alteração da Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN, ainda em desenvolvimento e que será melhorada com os vossos pontos de vista, a qual pode ser lida por vós por meio dos documentos de enlace ***https://docs.google.com/document/d/1bQ5zmn6LaxYJcKYjETOqJDxUb5zJJ3-rrYnFXjm7_J8/edit?usp=sharing*** . O objetivo de inserir este ponto na pauta de hoje é colher de vós idéias que contribuam para melhorar a proposta acima. Terminada esta exposição, a conversa com os presentes decorreu sobre os tópicos **1.6.** e **1.7.**, e as manifestações, em resumo, foram as seguintes. *Adriana*: descer o item de maior tempo na maior titulação, despriorizando-o. o item d) da proposta de re-atribuição fica difícil de conduzir. *Fábio*: vamos mudar para que a re-atribuição siga, na medida do possível, as recomendações dos incisos a) a g). *Adriana*: cada área pode estabelecer seu próprio fluxo de re-atribuição. *Ronaldo*: critérios de desempate da Física/UFPR, em: https://fisica.ufpr.br/departamento/infos/normas_encargos.pdf . *Fábio*: peço aos colegas coord.'s por favor que nos dêem um parecer, idéias, sobre os assuntos 2.4. e 2.5.. *Adriana*: cada área poderia fazer suas próprias regras de atribuição normal de aulas. Terminada a discussão, ambas as idéias 1.6. e 1.7. continuarão a ser trabalhadas pela coordenação do CICN tendo em conta as idéias tratadas hoje. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.8. Publicação de portaria nomeando formalmente o Colegiado do CICN. O Fábio expôs este tema da seguinte forma. A composição do Colegiado de um Centro Interdisciplinar encontra respaldo nos seguintes dispositivos: **a.** o Estatuto da UNILA diz: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

> *Art. 45 O Colegiado do Centro, órgão deliberativo superior, é formado por todos os docentes vinculados ao mesmo e em efetivo exercício, pela representação dos técnico-administrativos em educação e pela representação discente na forma da lei.*

b. o Regimento Geral da UNILA diz: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

> *Art. 67. Cada Centro Interdisciplinar é constituído por um colegiado composto por todos os docentes cujas atividades estejam preponderantemente vinculadas ao respectivo Centro, por 1 (um) representante dos técnico-administrativos em educação eleito dentre os lotados no Instituto e por 1 (um) representante discente vinculado ao respectivo Instituto, na forma da Lei. (Nova redação dada pela Portaria nº 1.175/2015/GR)*

c. particularmente para o CICN, cabe destacar o que diz o Regimento Interno do CICN: xxxxxxxxxxxxx

> *Art. 9º. O Colegiado do CICN é composto pelos seguintes membros:*
>
> *I - todos os servidores docentes alocados no CICN (conforme art. 45 do Estatuto da UNILA e art. 65 do Regimento Geral da UNILA) em efetivo exercício, de vínculo efetivo ou temporário (estes nos termos da Lei N.º 8.745/1993);*
>
> *II - um servidor técnico administrativo em educação (TAE), com seu devido suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA); e*
>
> *III - um discente do CICN, de graduação ou de pós-graduação, com o seu respectivo suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA).*
>
> *§ 1º A representação TAE junto ao Colegiado do CICN é de dois servidores lotados no ILACVN, titular e suplente, é eleita pelos seus pares e exerce mandato de dois anos, sendo permitida a recondução ao mandato.*
>
> *§ 2º A representação discente junto ao Colegiado do CICN é de dois discentes de um dos cursos do CICN, de graduação ou de pós-graduação, não necessariamente do mesmo curso, titular e suplente, é eleita pelos seus pares e exerce mandato de um ano, sendo permitida a recondução ao mandato.*
>
> *§ 3º Os docentes do CICN, efetivos e temporários, exercem, no Colegiado do CICN, mandato sem suplente e de vigência permanente enquanto perdurar o seu vínculo com o CICN.*

A petição para a formalização se dará com a abertura de um processo, para o qual já há a minuta do **termo de abertura**, que pode ser lida em https://docs.google.com/document/d/12Ccp8IX-1mDfSp11KytU0JtixyzOgpywhqb1Xb4HPXY/edit?usp=sharing . Uma estratégia inicial é a seguinte: **a.** promulgar uma portaria, assinada pela direção do ILACVN, nomeando todos os docentes do CICN para o exercício de cadeira cativa no Colegiado do CICN, sem suplente, com vigência atrelada à manutenção do vínculo do docente com o CICN; e **b.** solicitar à CEL-ILACVN que proceda a uma eleição para eleger uma chapa de TAE's e uma chapa de alunos para exercer o mandato; para estes haveria uma portaria nominal, com vigência de dois anos. Vamos discutir a importância do fato e a estratégia de execução. Terminada esta exposição, a palavra foi então ofertada aos colegas presentes, que, tal como segue, expuseram suas idéias. *Adriana*: talvez não precise para os prof.s., porque incentivaria os prof.s. a não entrar em colegiados com número menor de participantes. *Fábio*: vamos precisar de portaria para TAE's e alunos; enviar um comunicado aos docentes do cicn informando que todos fazem parte do colegiado do cicn, devido as normativas existentes *(explicar quais)*. **XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e trinta e nove minutos, da qual eu, Fábio Silva Melo, lavrei a presente memória, que será assinada eletronicamente, por meio do sistema SIPAC, por todos os membros presentes a esta reunião. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX enlace de acesso a esta memória de reunião: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ***https://docs.google.com/document/d/1k7DXgbza3h2Tua7cYmZlKdelHwwBfLdqmzypAb7Z1eA/edit?usp=sharing***

MEMÓRIA DE REUNIÃO - CÓD. 013.2 Nº Memória de reunião/2025 - CICN (10.01.06.03.04.04) Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 16:33)
ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###928#5

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 15:24)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 23:04)
RAPHAEL FORTES INFANTE GOMES
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CENGFIS (10.01.06.03.04.04.02)
Matrícula: ###490#9

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 19:33)
RONALDO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CCN (10.01.06.03.04.04.01)
Matrícula: ###851#4

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **MEMÓRIA DE REUNIÃO - CÓD. 013.2**, data de emissão: **07/07/2025** e o código de verificação: **344705ba35***

MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº Cópia de memória de reunião/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal (Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2026 10:40)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **MEMÓRIA DE REUNIÃO**, data de emissão: **27/04/2026** e o código de verificação: **88343d0f40***

MEMÓRIA DA SEGUNDA REUNIÃO CONSULTIVA/PROPOSITIVA DA COORDENAÇÃO COLEGIADA DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CICN), DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (ILACVN), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA (UNILA), REALIZADA EM VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.----------

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, os membros da Coordenação Colegiada do CICN *(com portaria de nomeação atual aqui)*, reuniram-se por meio da plataforma digital de conferências – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa *(RNP)* – utilizando a ferramenta telemática de conferências pelo enlace *https://conferenciaweb.rnp.br/unila/colegiado-do-cicn*, para conduzir a 2ª reunião consultiva/propositiva da Coordenação Colegiada deste Centro Interdisciplinar. A convocação a esta reunião consta no documento compartilhado aqui. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Presidente da Coordenação Colegiada, professor Fábio Silva Melo, deu início à reunião às quatorze horas, na qual estiveram presentes os seguintes membros: Álvaro Barcellos Onófrio *(convidado, coordenador da área de química)*, Fábio Silva Melo; Marcelo Gonçalves Hönnicke; Paula Andrea Jaramillo Araújo; e Wellington Francisco. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Presidente abriu a sessão com a seguinte **PAUTA**: **1.** Justificativa de ausência de membros titulares; **2.** Informes gerais; **3.** Assunção intempestiva de componentes curriculares; **4.** Revisão nos critérios de desempate para atribuição de aulas; **5.** Publicação de portaria nomeando o Colegiado do CICN; **6.** Minuta de ofício à COSUEN sobre reformulação do CCE. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

NARRATIVA DOS FATOS TRATADOS. **1.** Todos os membros compareceram a esta reunião. O prof. Fábio fez notar que foi combinado com as coordenações de colegiados executivos de áreas do CICN *(em reunião havida em 16-maio-2025)* que os coordenadores seriam convidados às reuniões da coordenação colegiada; o convite foi feito e compareceu o prof. Álvaro, coordenador da área de Química. **XXXXXX**

2. Os resultados das eleições havidas no ILACVN em maio/junho-2025 foram publicados no BS Nº 106/2025. Haverá necessidade de nova composição ou renovação desta coordenação colegiada, a qual foi designada pela Portaria Nº 31/2023/ILACVN e no processo **23422.019467/2023-62**. A direção do ILACVN tomou iniciativa de consultar o corpo docente da Matemática a fim de se conseguir alguém que assuma a coordenação da Licenciatura em Matemática para o biênio 2025-27, o que fez por meio do OFÍCIO N° 104/2025/ILACVN, de 25-jun-25. Houve dois colegas que se propuseram a assumir a coordenação da Lic. em Mat. no biênio 2025-27. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3. O prof. Fábio apresentou a proposta inicial sobre este tema nos seguintes termos. As assunções intempestivas de componentes curriculares ocorrem nas seguintes situações: **a.** quando um professor deixa a UNILA de forma inesperada, durante o decurso de um semestre letivo, sem fechá-lo no SIGAA; **b.** quando há atraso na contratação de um novo professor *(efetivo ou temporário)* para um semestre já iniciado. Diante da falta de professor, pelos dois motivos possíveis, os professores que ficam devem assumir a carga horária de disciplinas que a ele estava, ou seria, atribuída. A UNILA deve agir em prol de atingir os seus objetivos, principalmente no que concerne às atividades de ensino. Criar um critério para preterir aqueles professores que ajudaram neste sentido nos últimos eventos assim, preferindo, portanto, aqueles que ainda não foram convocados para isto ou que ajudaram há muito tempo atrás. Ou seja, criar uma fila. Criar uma tabela no *drive* para registrarmos este histórico e comentar este assunto em reunião envolvendo as coordenações dos colegiados executivos de áreas, a fim destas ajudarem na guarda e manutenção deste registro: planilha de histórico já iniciada no *drive* e disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1WyD_bpl2qPfv2uRbrI_3jI--btXXOAB9cXqNs54y0bk/edit?usp=sharing . Esta planilha deve ser repassada a outros coordenadores, de centro ou área, sempre que houver troca nas coordenações. Na última situação assim foi redigido o OFÍCIO N° 18/2025/ILACVN, em 17-fev-2025, com cópia integral em *pdf* disponível em https://drive.google.com/file/d/1AC_n9kLY-JmjjBe5TCjt41pRWsuMlnHy/view?usp=sharing . Outrossim, discutir conjuntamente, com os colegas presentes, critérios para este tipo de re-atribuição. Já há uma *minuta de resolução* redigida no documento de enlace

https://docs.google.com/document/d/1rk11_TJQ0UTK2iLFTmWPXWRgrVPUrJx9oA_243qUaOc/edit?usp=sharing . Estabelecer que as áreas são a primeira instância a resolver tais coisas. Não havendo consenso no colegiado de área, então a causa é passada à coordenação do CICN. Em caso de dissenso no colegiado de área, a coordenação desta comunicará o fato à coordenação do CICN, que a avocará a causa para si e a apresentará à Direção Colegiada do ILACVN com uma proposta construída com base nos critérios ii.a a ii.g da proposta, para a devida solução da causa. Após consolidação, melhoria e entendimento pleno desta política de atribuições intempestivas de aulas, apresentá-la à direção colegiada do ILACVN que tal e tal será a postura no âmbito do CICN face a situações desta forma. Isto fica a cargo da coordenação do CICN. Dar publicação destes critérios aos docentes do CICN somente após a ciência e anuência da Direção Colegiada do ILACVN. Os coordenadores dos colegiados executivos de áreas, ou seus vices, têm a obrigação de manter o registro histórico sempre atualizado. O registro histórico é mantido com dados a partir de 2024-2s. Houve uma primeira apresentação da minuta acima aos membros da direção colegiada do ILACVN na reunião havida na tarde de 23-maio-2025 *(da qual foi registrada uma memória de reunião no SIPAC sob o NUP 23422.011335/2025-54)*. A medida será tramitada num processo: para este há uma minuta de termo de abertura, que pode ser consultada por https://docs.google.com/document/d/1L2wayjSPCs-OiMBAZuKGdjXlq_BZinh0dahglxO7QLk/edit?usp=sharing . Aqui o prof. Fábio fez notar que o tópico seguinte guarda relação com este e antes de franquear a palavra sobre este assunto, explicou o seguinte tópico. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4. O prof. Fábio explicou a proposta deste tema nos termos que se seguem. Os critérios para atribuição de aulas no âmbito do ILACVN estão estipulados na **Res Nº 02/2022/CONSUNICVN**. Há nela o seguinte dispositivo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

> ***Art. 9°*** *Havendo mais de um(a) docente da Área interessado(a) em ministrar o mesmo componente curricular, o(a) responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios, na ordem:*
> *I - Vínculo de professor efetivo com a UNILA;*
> *II - Titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização;*
> *III - Alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;*
> *IV - Maior tempo da maior titulação;*
> *V - Tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;*
> *VI - Maior tempo de docência no Ensino Superior;*
> ***§1º*** *Havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres.*
> ***§2º*** *Persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.*

Verificar se haveria interesse em propor alteração no art. 9º acima destacado, com fito a: **a.** impor a alternância nos componentes curriculares como quesito primordial sobre os demais; e **b.** melhorar a situação de trabalho dos coordenadores de cursos e de áreas. Esta idéia mostra onde se quer chegar: o quesito da alternância, inciso III, poderia preceder os critérios dos incisos II, IV, V, e VI; ou seja, uma nova proposta seria: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

> *Art. 9° Havendo mais de um(a) docente da Área interessado(a) em ministrar o mesmo componente curricular, o(a) responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios, nesta exata ordem de aplicação:*
> *I - Vínculo de professor efetivo com a UNILA;*
> *II - Exercício de titularidade de coordenação de curso de graduação ou de coordenação de colegiado executivo de área;*
> *III - Alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;*
> *IV - Titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização;*
> *V - Maior tempo da maior titulação, contada em anos inteiros após a conclusão;*
> *VI - Tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;*
> *VII - Maior tempo de docência no Ensino Superior;*
> *VIII - Havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres;*
> *IX - Persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.*

Caso a proposta acima não seja de interesse de todas as áreas, pode-se então propor que a susodita resolução estabeleça critérios específicos para cada área *(ou para cada centro interdisciplinar)*. Por fim, o prof. Fábio explicou que a idéia em mente evoluiu para se propor uma nova resolução que substitua a atual **Res Nº 02/2022/CONSUNICVN**, inserindo na proposta os temas dos **3.** e **4.** conjuntamente, e que por

isto os debateu conjuntamente aqui nesta reunião; outrossim, disse ainda que mostrou os temas **3.** e **4.** aos colegas da coordenação do CICV e estes mostraram sim interesse em colaborar. Tendo terminada a exposição, a palavra foi franqueada aos colegas presentes, os quais enriqueceram as propostas **3.** e **4.** segundo os termos que se seguem. *Marcelo*: coordenadores de cursos e áreas devem ser sempre preteridos na escolha; sugerir à PROGEPE que haja um quadro reserva de substitutos já aprovados, a fim de rapidamente contratá-los em caso de saída inesperada de um professor; verificar junto a PROGEPE sobre a carga horária dos visitantes *(foi diminuída para 8hs?)*; no art. 9º trocar a alternância no lugar da prioridade dos coordenadores. *Welington*: reforça a troca do inciso iii. da nova proposta pelo seu inciso ii.; enfatiza que tem havido demora na publicação de editais de contratação por parte da PROGEPE; os docentes não devem ser prejudicados em assumir mais horas face a atrasos da PROGEPE na publicação do edital ou qualquer outro trâmite; a assunção intempestiva se dá quando há atrasos por motivos exteriores a unila, causados pelos candidatos do PSS; os critérios têm de deixar claro que a resolução deve prever a demora prevista para a contratação, e não a causada por problemas internos; os professores não podem ser penalizados/responsabilizados por todas as situações de atraso de contratação de novos docentes. *Álvaro*: reforça a idéia do Welington. *Fábio*: se for muito difícil diferenciar casos de atraso do candidato de atraso da PROGEPE, talvez seja melhor não prever isto na resolução, ou seja, deixar lá somente casos em que há a saída inesperada de um docente. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5. O prof. Fábio expôs a temática como segue. A composição do Colegiado de um Centro Interdisciplinar encontra respaldo nos seguintes dispositivos: **a.** o Estatuto da UNILA diz: xxxxxxxxxxx

> *Art. 45 O Colegiado do Centro, órgão deliberativo superior, é formado por todos os docentes vinculados ao mesmo e em efetivo exercício, pela representação dos técnico-administrativos em educação e pela representação discente na forma da lei.*

b. o Regimento Geral da UNILA diz: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

> *Art. 67. Cada Centro Interdisciplinar é constituído por um colegiado composto por todos os docentes cujas atividades estejam preponderantemente vinculadas ao respectivo Centro, por 1 (um) representante dos técnico-administrativos em educação eleito dentre os lotados no Instituto e por 1 (um) representante discente vinculado ao respectivo Instituto, na forma da Lei. (Nova redação dada pela Portaria nº 1.175/2015/GR)*

c. particularmente para o CICN, cabe destacar o que diz o Regimento Interno do CICN: xxxxxxxxxxxxx

> *Art. 9º. O Colegiado do CICN é composto pelos seguintes membros:*
> *I - todos os servidores docentes alocados no CICN (conforme art. 45 do Estatuto da UNILA e art. 65 do Regimento Geral da UNILA) em efetivo exercício, de vínculo efetivo ou temporário (estes nos termos da Lei N.º 8.745/1993);*
> *II - um servidor técnico administrativo em educação (TAE), com seu devido suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA); e*
> *III - um discente do CICN, de graduação ou de pós-graduação, com o seu respectivo suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA).*
> *§ 1º A representação TAE junto ao Colegiado do CICN é de dois servidores lotados no ILACVN, titular e suplente, é eleita pelos seus pares e exerce mandato de dois anos, sendo permitida a recondução ao mandato.*
> *§ 2º A representação discente junto ao Colegiado do CICN é de dois discentes de um dos cursos do CICN, de graduação ou de pós-graduação, não necessariamente do mesmo curso, titular e suplente, é eleita pelos seus pares e exerce mandato de um ano, sendo permitida a recondução ao mandato.*
> *§ 3º Os docentes do CICN, efetivos e temporários, exercem, no Colegiado do CICN, mandato sem suplente e de vigência permanente enquanto perdurar o seu vínculo com o CICN.*

A petição para a formalização se dará com a abertura de um processo, para o qual já há a minuta do **termo de abertura**, que pode ser lida em https://docs.google.com/document/d/12Ccp8IX-1mDfSp11KytU0JtixyzOgpywhqb1Xb4HPXY/edit?usp=sharing . Uma estratégia inicial é a seguinte: **a.** promulgar uma portaria, assinada pela direção do ILACVN, nomeando todos os docentes do CICN para o exercício de cadeira cativa no Colegiado do CICN, sem suplente, com vigência atrelada à manutenção do vínculo do docente com o CICN; e **b.** solicitar à CEL-ILACVN que proceda a uma eleição para eleger uma chapa de TAEs e uma chapa de alunos para exercer o mandato; para estes haveria uma portaria nominal, com vigência de dois anos. Vamos discutir a importância do fato e a estratégia de execução. Terminada a exposição inicial, o prof. Fábio ressaltou aos colegas presentes que este mesmo tema foi apresentado na reunião com os coordenadores e cursos do CICN ocorrida na manhã de hoje *(27-jun-25)*; em sendo, uma colega naquela reunião reforçou a idéia de que não há necessidade de portaria para nomear os professores para o Colegiado do CICN, porquanto estes já têm o dever de o compor com base no preconizado nas normativas supracitadas; tendo exposto isto, os colegas presentes a esta reunião anuíram com a idéia. Foi facultada a palavra e alguns dos presentes cooperaram no amadurecimento desta iniciativa expondo o que se segue. *Paula*: tentar eleger o aluno por meio deles

mesmos, sem contar com a CEL-ILACVN. *Fábio*: a eleição dos servidores TAE's seria por eleição entre eles mesmos; enviar e-mail a eles. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

6. O prof. Fábio explicou este tema falando o que se segue. Há uma minuta de ofício elaborada face a uma demanda dos coordenadores de cursos do CICN para pedir à COSUEN para repensar a configuração do CCE *(o que foi levantado em reunião com eles em 06-junho-2025)*. A **minuta** do ofício está redigida e pode ser lida por aqui: https://docs.google.com/document/d/1Is2rzOgVsmIymm38j8tadZEdpZlM9zGOqKU_6Lzakhg/edit?usp=sharing . Um resumo das motivações apresentadas para sugerir uma reformulação do CCE é: ***a.*** *a UNILA não têm conseguido atender a toda a demanda das disciplinas do CCE: o histórico mostra dificuldade para atender às demandas dos cursos do CICN;* ***b.*** *nossos cursos têm longa duração: cremos que diminuindo a estrutura do CCE possa, eventualmente, permitir encurtar a duração dos cursos;* ***c.*** *aulas aos sábados: encurtar o CCE poderá eventualmente suprimir aulas aos sábados;* ***d.*** *a grade curricular deveria ser menor segundo a natureza do curso: maior carga horária para os cursos de humanidades e menor para os cursos de ciências exatas e biológicas;* ***e.*** *a grade curricular deveria ser menor segundo o turno de funcionamento do curso: maior carga horária para os cursos integrais e menor para os cursos não integrais;* ***f.*** *etc.*. O objetivo de vo-la apresentar é o de colher mais idéias que melhorem ou corrijam a minuta redigida. Terminada a exposição inicial a palavra foi franqueada aos presentes. *Marcelo*: não focar a diminuição da carga horária como motivo para eles reclamarem mais professores, mas sim para diminuir o impacto em nosso Centro, de tempo de titulação de nossos cursos. *Welington*: não retirar o CCE, mas é preciso rever o PPC, assim como todos os cursos revêem seus PPC's; diluir o CCE ao longo do decorrer do curso: isto permitiria ao aluno amadurecer melhor dentro da universidade, o que lhes permitiria melhor compreender as discussões em torno do tema da américa latina; essa discussão fica melhor que a atual em que o aluno recém saído do ensino médio tem que discutir a américa latina; precisa ter uma coordenação efetiva e um colegiado efetivo que trabalhe em prol do CCE. *Fábio*: a diluição do CCE ao longo do curso pode permitir ao aluno discutir a AL sob o ponto de vista de sua formação; discutir a AL sob o ponto de vista da ciência estudada no curso; a minuta será revista com as idéias que aqui foram levantadas. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às quinze horas e vinte minutos, da qual eu mesmo, Fábio Silva Melo, presidente da Coordenação Colegiada do CICN, lavrei a presente memória de reunião, que será assinada eletronicamente, por meio do sistema SIPAC, por todos os membros presentes a esta reunião. Cabe notar, para fins de registro, que o prof. Álvaro é membro convidado a esta reunião, segundo o deliberado na reunião do CICN e áreas do CICN ocorrida em 16-maio-2025; o que é permitido segundo o regimento interno do CICN. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX enlace de acesso a esta memória de reunião: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
https://docs.google.com/document/d/1QmQ8zLAoYEp9ItdnAkJe_A0WGUKZt1QINlBWCvIL17Y/edit?usp=sharing

MEMÓRIA DE REUNIÃO - CÓD. 013.2 Nº Memória de reunião/2024 - CICN (10.01.06.03.04.04) Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 23:55)
ALVARO BARCELLOS ONOFRIO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###050#4

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 14:57)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 14:16)
MARCELO GONCALVES HONNICKE
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
PPGFISA (10.01.06.03.04.09)
Matrícula: ###718#1

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 15:40)
PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###825#0

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 17:51)
WELINGTON FRANCISCO
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CQUIM (10.01.06.03.04.04.03)
Matrícula: ###032#9

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **MEMÓRIA DE REUNIÃO - CÓD. 013.2**, data de emissão: **07/07/2025** e o código de verificação: **d57ac35518***

MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº Cópia de memória de reunião/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal (Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2026 10:40)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **MEMÓRIA DE REUNIÃO**, data de emissão: **27/04/2026** e o código de verificação: **e6fabfcf54***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

ATESTE Nº 5/2026/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 27 de abril de 2026.

A quem possa interessar,

Eu, Fábio Silva Melo, servidor docente do CICN/ILACVN, atual coordenador do CICN segundo a Portaria Nº 303/2025/GR (*de 10-julho-2025, publicada no BS Nº 121/2025 e disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/portaria-n-ordm-303-2025-gr-18421*), atesto que em 27-abril-2026 foram apensados a este processo 23422.019056/2025-39 os documentos de ordens 22, 23 e 24.

Estes documentos recém apensados são as íntegras das memórias de reuniões havidas com a coordenação do CICN e áreas e cursos deste e com a coordenação colegiada deste, em meados de 2025, ocasiões estas em que surge o pensamento embrionário de se conceber nova resolução que substituísse as vigentes regras de atribuição de componentes curriculares no ILACVN.

Tais reuniões são mencionadas no documento de ordem 01 deste processo. As memórias foram aqui apensadas por se acreditar que contribuem com a documentação/registro/motivação necessária à concepção que se pretende com este processo; a causa deste processo é mencionada em todos elas.

Especificamente são estes os documentos recém apensados:

. Cópia de memória da 1ª reunião entre a coordenação do CICN e as coordenações dos colegiados executivos de áreas do CICN, ocorrida em 16-maio-2025, a qual foi registrada uma memória de reunião no SIPAC sob o NUP 23422.010984/2025-38;

. Cópia de memória da 5ª reunião entre a coordenação do CICN e as coordenações dos cursos de graduação do CICN, ocorrida na manhã de 27-junho-2025, da qual foi registrada uma memória de reunião no SIPAC sob o NUP 23422.014535/2025-69;

. Cópia de memória da 2ª reunião entre da coordenação colegiada do CICN, ocorrida na tarde de 27-junho-2025, da qual foi registrada uma memória de reunião no SIPAC sob o NUP 23422.014528/2025-67.

(Assinado digitalmente em 27/04/2026 11:01)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **ATESTE**, data de emissão: **27/04/2026** e o código de verificação: **31c4db42d5**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE YY DE ZZZZZZZZ DE 2026

Aprova o regramento para atribuição e re-atribuição de componentes curriculares aos docentes do ILACVN, para o desempate em caso de interesse concorrente na atribuição de um componente curricular e revoga a Resolução Nº 02/2022/CONSUNICVN.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da UNILA, pelo Regimento Geral da Universidade e pelo Regimento Interno do ILACVN e considerando o processo **23422.019056/2025-39**, o preconizado na Resolução Nº 07/2018/COSUEN, de 23 de julho de 2018, e o aprovado na WWª reunião ordinária do CONSUNI-ILACVN, resolve:

1. Aprovar o regulamento de atribuição e re-atribuição de componentes curriculares no âmbito do ILACVN e critérios de desempate em conflito de interesse por um componente curricular, conforme o anexo I;
2. Revogar a Resolução Nº 02/2022/CONSUNI-ILACVN, de 29 de março de 2022.

ANEXO I

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente resolução objetiva ratificar o prescrito nos artigos 166 e 167 da **Resolução N.° 07/2018/COSUEN**, de 23 de julho de 2018, que estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), assim como suas alterações, como norteadora dos:

a) procedimentos para atribuição regular da carga horária de aulas dos componentes curriculares de graduação do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), respeitada a congruência entre subárea ou área de conhecimento prevista em seu concurso de admissão na UNILA (ou outra IES, no caso de redistribuição e/ou vacância) e/ou área de concentração do curso correspondente à sua maior titulação e das exigências dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC);

b) procedimentos para re-atribuição de carga horária de aulas no âmbito do ILACVN em situações intempestivas; e

c) critérios de desempate em caso de interesse concorrente por um mesmo componente curricular do ILACVN.

Art. 2º. Para o teor e objetivo desta resolução são estabelecidos os seguintes conceitos:

a) atribuição regular: é a atribuição tempestiva dos componentes curriculares segundo o calendário acadêmico da UNILA vigente;

b) colegiado executivo de área: (doravante designado por **CEA**) são agrupamentos de servidores docentes do ILACVN segundo grandes áreas de conhecimento de formação, previsto e com atribuições definidas no **Regimento Interno do ILACVN**;

c) componente curricular: unidade de estruturação didático-pedagógica que compõe a estrutura curricular de um curso de graduação, podendo ser uma disciplina, módulo, atividade ou outras formas, conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) (conceito definido na **Resolução Nº 07/2018/COSUEN**, de 23 de julho de 2018), e que são agrupados por CEA segundo regramentos vigentes da UNILA;

d) componente curricular de reoferta: é o componente curricular que é ofertado fora do semestre adequado segundo o previsto na malha curricular vigente do curso;

e) componente curricular obrigatório: componente curricular de oferta determinada no PPC do curso e prevista semestre a semestre, e em conformidade ao estabelecido na **Resolução Nº 07/2018/COSUEN**, de 23 de julho de 2018;

f) componente curricular optativo: componente curricular de oferta prevista dentro de um rol estabelecido em PPC (o qual determina o semestre de seu oferecimento e a quantidade de componentes desta natureza a serem ofertados por semestre) e de determinação variável a cada semestre letivo;

g) componente curricular periodizado: é o componente curricular, de natureza obrigatória ou optativa, de oferta adequada ao semestre em questão, segundo a malha curricular vigente do curso, prevista em PPC;

h) interesse concorrente por um componente curricular: ocorre quando dois, ou mais, docentes do ILACVN demonstram interesse por ministrar um determinado componente curricular e cuja atribuição deva ser dada a apenas um deles;

i) re-atribuição: é o ato de imbuir um, ou mais, docente(s) do ILACVN ao componente curricular cujo docente(s) inicialmente atribuído(s) a ele não mais conduzirá(ão) as aulas;

j) saída intempestiva: é o fato onde um docente do ILACVN deixa de ministrar um componente curricular de graduação, sobrevindo de forma inesperada, no decurso de um semestre letivo, podendo ser ocasionada por motivo de saúde, demissão, falecimento, cessão, mandato legislativo, nomeação para cargo diretivo na UNILA ou fora dela, dentre outras previstas em legislação, sem que haja imediata previsão de seu retorno.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO REGULAR DE COMPONENTES CURRICULARES

CAPÍTULO I
DA ATRIBUIÇÃO REGULAR DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 3°. No ILACVN, compete aos Colegiados Executivos de Área (CEA) realizar semestralmente as atribuições dos componentes curriculares ao corpo docente nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico em vigor, sendo estas apoiadas no que couber pela coordenação do respectivo centro interdisciplinar.

Art. 4°. Na ausência do coordenador do CEA, a organização e a condução da atribuição dos componentes curriculares será feita pela coordenação do centro interdisciplinar correspondente, ou, no impedimento desta, pela direção do ILACVN.

Art. 5°. O trabalho de atribuição de componentes curriculares do ILACVN pressupõe que as diversas coordenações de cursos de graduação da UNILA enviem suas demandas por componentes curriculares para os devidos CEA's do ILACVN, cumprindo os prazos estabelecidos pela UNILA no calendário acadêmico vigente ou em regramentos que o complementam.

Parágrafo único. Neste mister as coordenações dos CEA's devem contactar oportunamente as coordenações de cursos de graduação, para quem ministram componentes curriculares, cobrando-lhes o envio de suas demandas para o semestre vindouro.

Art. 6°. O atendimento das demandas por componentes curriculares do semestre em curso ou do semestre vindouro obedecerá aos seguintes preceitos:

I - um componente curricular periodizado tem sempre prioridade de atendimento diante de qualquer outro de reoferta;

II - os componentes curriculares periodizados de natureza obrigatória e optativa têm igual prioridade de atendimento;

III - os componentes curriculares de reoferta serão atendidos em caso de disponibilidade de docente.

Art. 7º. O coordenador do CEA deverá disponibilizar aos docentes deste, em até dois dias úteis anteriores ao ato de formalização da distribuição dos componentes curriculares, o rol completo das demandas dos componentes curriculares com seus horários das aulas, para que estes possam determinar em qual(is) querem atuar.

Parágrafo único. Uma vez concluída a atribuição dos componentes curriculares, o coordenador do CEA deverá informá-la às coordenações dos cursos de graduação demandantes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM CASO DE INTERESSE CONCORRENTE POR UM COMPONENTE CURRICULAR

Art. 8º. Na ocorrência de interesse concorrente por um componente curricular, o responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade e por particularidade de cada uma das subunidades acadêmicas do ILACVN.

Art. 9º. No CICN aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

a) vínculo de professor efetivo com a UNILA;

b) exercício de titularidade de coordenação de curso de graduação da UNILA ou de coordenação de CEA do ILACVN, precedendo dentre estes aquele que estiver a mais tempo no cargo;

c) prioriza-se o docente que ministrou o componente curricular o menor número de vezes, contados cumulativamente por ocasiões seguidas e intercaladas a partir da publicação desta resolução;

d) titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização e graduação;

e) maior tempo da maior titulação, contado em anos inteiros após a conclusão;

f) tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

g) maior tempo de docência no Ensino Superior;

h) permanecendo o empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres, prevalecendo quem tiver a maior;

i) persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do critério da alínea c) determina-se que:

I - o histórico dos responsáveis por ministrar um componente curricular é o constatado no sistema SIGAA;

II - a contagem do número de vezes não é reiniciada após afastamento do docente, de qualquer natureza.

Art. 10. No CICV aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

a) vínculo de professor efetivo com a UNILA;

b) haver ministrado o componente curricular o maior número de vezes;

c) classe mais avançada no plano de carreira do magistério superior;

d) padrão mais avançado dentro da classe do plano de carreira do magistério superior;

e) tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

f) maior tempo de docência no Ensino Superior;

g) havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres, prevalecendo quem tiver a maior;

h) persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

Parágrafo único. Os afastamentos temporários do docente, regularmente autorizados e devidamente formalizados, não serão considerados como interrupção para fins de contagem de prioridade na escolha de componentes curriculares, nem ensejarão a perda do direito de retorno preferencial aos componentes anteriormente ministrados.

TÍTULO III
DA RE-ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DA RE-ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 11. Diante da saída intempestiva de um docente do ILACVN no decurso de um semestre letivo, todas as medidas possíveis para reposição de mão-de-obra docente serão executadas pela coordenação do centro interdisciplinar de alocação desse docente, sob a anuência e colaboração da direção do ILACVN, objetivando sua conclusão no tempo mais curto possível.

Art. 12. Diante da impossibilidade de prontamente se repor a mão-de-obra de um docente do ILACVN que tenha deixado a instituição de forma intempestiva, é dever dos docentes do mesmo CEA desse docente, que estejam em exercício, assumir as incumbências de aulas que lhe foram dadas, até o fim do semestre, ou até a volta desse docente, ou até a chegada do novo docente que o substitua, o que ocorrer primeiro.

Art. 13. Este regramento de re-atribuição de aulas aplica-se unicamente aos componentes curriculares a cargo do ILACVN, em nível de graduação, ofertados em toda a UNILA, e que estavam sendo ministradas por docentes nele lotados no momento da saída intempestiva.

§1º. A alocação de docentes do ILACVN nos centros interdisciplinares é estabelecida por meio da **Resolução Nº 03/2025/CONSUNICVN**, de 12 de março de 2025, ou por suas atualizações posteriores ou outra resolução que venha substituí-la, e a alocação de docentes dos centros interdisciplinares por CEA é determinada por regramento específico.

§2º. Cada componente curricular do ILACVN é entendido como incumbência dos docentes pertencentes a um dos seus CEA's, conforme normativas vigentes.

Art. 14. Diante da ocorrência da saída intempestiva de um docente no decurso de um semestre letivo serão seguidos os critérios aqui coligidos para tratar a destinação das aulas restantes do componente curricular a cargo do docente que deixou a UNILA.

I - em reunião no colegiado executivo da área do componente curricular em questão, deve-se inicialmente constatar quem, dentre os professores pertencentes a esse CEA, poderia(m) voluntariamente assumir as aulas de um ou mais dos componentes curriculares afetados;

II - mediante a não voluntariedade dos docentes da área, para um ou mais componentes curriculares dentre os acometidos, a causa será então comunicada à coordenação do centro interdisciplinar devido que passará a tratá-la, propondo à direção colegiada do ILACVN uma re-atribuição dos componentes curriculares a docentes daquele CEA, a qual é concebida atentando-se às seguintes orientações:

a) proximidade entre as disciplinas a serem assumidas e a formação do docente;

b) docentes que cooperaram nesse sentido em ocasião passada são preteridos, e aqueles que não cooperaram ainda ou cooperaram há mais tempo são preferidos *(prioridade por fila – **histórico**)*;

c) docente com menor carga horária de aulas no semestre letivo em curso ou a iniciar;

d) proximidade de conteúdo/método entre o(s) componente(s) curricular(es) já ministrados pelo docente e conteúdo/método dos componentes curriculares a serem re-atribuídos;

e) proximidade dos horários de aulas que o docente vem cumprindo ou irá cumprir no semestre letivo em questão e aqueles que teria de cumprir se assumir uma re-atribuição;

f) indistinção entre docentes efetivos e de vínculo temporário;

g) preferir docentes com carga horária semanal de trabalho de 40 horas em detrimento daqueles que, por motivos legais, têm carga horária semanal de trabalho menor de 40 horas;

h) preterir docentes que têm justificativas legais para redução de carga horária de aulas;

i) o(s) docente(s) que tenha(m) se voluntariado a assumir componente curricular da situação em questão, segundo o inciso I deste artigo, é preterido caso ainda haja componentes curriculares sem novo docente;

j) sempre que possível, segundo a conveniência e aceitação dos envolvidos, a carga horária semanal de aulas de um componente curricular afetado poderá ser dividida por mais de um docente;

k) docentes no exercício da titularidade de coordenação de curso de graduação da UNILA ou de CEA do ILACVN são sempre preteridos;

l) respeito ao limite máximo de aulas prescrito atualmente na **Resolução Nº 44/2014/CONSUN**, ou, futuramente, o prescrito em outra norma que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Os princípios acima elencados nas alíneas de a) até l) não estão em ordem hierárquica e nem em ordem de prioridade, mas constituem princípios gerais que nortearão a gestão do Instituto na decisão concernente à re-atribuição de encargos de aula.

Art. 15. A re-atribuição das aulas será redigida em ofício que é encaminhado para a(s) secretaria(s) acadêmica(s) de apoio do(s) Instituto(s) onde pertence(m) o(s) curso(s) de graduação(ões) envolvido(s), sendo assinada pelo coordenador do centro interdisciplinar devido e pelo diretor do ILACVN, ou seus substitutos legais.

Art. 16. Ao docente do ILACVN que assumir componentes curriculares em re-atribuição cabe:

a) a transferência da incumbência no componente curricular no sistema SIGAA, o que é efetuado pela secretaria acadêmica de apoio do instituto do curso, dando-lhe a carga horária restante do componente *(ou dividindo-a entre dois ou mais docentes, caso seja mais de um que irá assumi-la)*;

b) a pontuação devida para fins de progressão e promoção na carreira docente, segundo as normativas vigentes na UNILA concernentes a isso.

Art. 17. Tendo sido sanada a situação que gerou a saída intempestiva de um docente, se esse voltar às suas atividades laborais ainda no decurso do semestre, ou se um novo docente que o substitua chega ainda no decurso do semestre, esse deverá re-assumir os componentes curriculares que estavam a seu encargo.

CAPÍTULO II
REGISTROS HISTÓRICOS DE RE-ATRIBUIÇÕES ANTERIORES

Art. 18. As re-atribuições de aulas serão registradas em planilha eletrônica guardada em '*drive*' institucional.

§1º. A **planilha** é alimentada/gerida pelos professores encarregados dos colegiados executivos de áreas, ou, no impedimento destes, pelo coordenador do centro interdisciplinar devido.

§2º. Somente os docentes encarregados dos colegiados de área, seus vices, o coordenador do centro e seu vice, têm o direito de edição na planilha do histórico, e os demais docentes do centro interdisciplinar devido têm apenas o direito à visualização da planilha.

§3º. A cada recomposição da coordenação de colegiado executivo de área, ou do centro interdisciplinar, a planilha deverá ter as permissões de edição atualizadas para os novos coordenadores e removidas para os que a deixam.

§4º. O registro histórico é mantido com dados a partir do semestre letivo de entrada em vigor desta resolução.

Art. 19. A re-atribuição de aulas por um docente que se voluntariou a isso, conforme inciso I do art. 14, é igualmente anotada no registro histórico e, assim como os demais que contribuíram com a re-atribuição, ele passa a ser considerado do final da fila de prioridades.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Casos omissos a esta resolução serão avaliados pela coordenação colegiada do respectivo centro interdisciplinar e resolvidos sob anuência da direção colegiada do ILACVN.

Art. 21. Esta resolução deverá ser revista em prazo não superior a quatro anos.

Art. 22. As atualizações futuras que houverem nesta resolução serão inicialmente discutidas pela coordenação colegiada dos centros interdisciplinares, deliberadas nos colegiados dos centros e, por derradeiro, deliberadas pelo CONSUNICVN.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a **Resolução Nº 02/2022/CONSUNICVN** de 29 de março de 2022.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº Minuta de resolução/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal (Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2026 11:05)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/04/2026** e o código de verificação: **fefaa7f7c1***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

DESPACHO Nº 7/2026/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 27 de abril de 2026.

Ao
Colegiado do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

O presente processo **23422.019056/2025-39** foi cadastrado no SIPAC em 27-agosto-2025. A iniciativa por sua concepção foi motivada em reuniões havidas entre a coordenação do CICN e coordenações de cursos, com coordenações de áreas e com a coordenação colegiada deste Centro, por volta de maio-junho-2025. As atas dessas reuniões foram apensadas aos autos deste processo nas ordens 22, 23 e 24. *(Na ordem 01 deste processo há um documento que em detalhes explica a criação deste processo.)*

Na ocasião dessas três reuniões sentiu-se a necessidade de gerar uma nova resolução que viesse a substituir a atual **Resolução Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022, a qual "*Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular*".

Com fito a alcançar este objetivo foi então aberta uma minuta, a qual se encontra acessível a vós por meio do enlace https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing via "drive institucional da UNILA".

A proposta passou por uma longa fase construtiva, onde houve ricas contribuições. Todos os momentos construtivos encontram-se registrados neste processo.

É encerrada essa fase construtiva: agora este processo entra em fase *deliberativa*, devendo passar *primeiramente* pela apreciação e deliberação deste colendo Colegiado do CICN. Após isto, se aqui for aprovada, provavelmente o CICV desejará também deliberar sobre a

causa, o que lhe será facultado. Mas é certo que a decisão *final* competirá ao nosso egrégio Conselho do Instituto (CONSUNICVN), em momento posterior a este.

O fato de esta minuta ser deliberada no colegiado de centro interdisciplinar encontra fulcro nas seguintes normativas da UNILA. Inicialmente na **Res. Nº 44/2014/CONSUN**, onde diz:

> *Art. 25. Caberá ao Colegiado do Centro Interdisciplinar fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos docentes.*

(pela natureza da proposta); e, *mormente*, no **Regimento Interno do ILACVN**, dado pela **Res. Nº 47/2021/CONSUN**, onde declara que:

> *Art. 28. Compete ao Colegiado do Centro, além das atribuições previstas no Estatuto, no Regimento Geral da UNILA e nas demais normas exaradas pelos órgãos superiores da universidade:*
> *I - promover a distribuição das tarefas de ensino, de pesquisa e de extensão entre seus membros, ouvindo as Coordenações de Áreas;*
> *...*
> *IV - estudar e sugerir normas, critérios e providências ao CONSUNI sobre a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;*
> *...*
> *XVIII - pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou responsabilidade da subunidade.*

Assim, é chegada a hora de este Colegiado manifestar-se a respeito da proposta que vem sendo construída. A implementação desta nova norma trará mudanças na forma como são distribuídos os encargos acadêmicos de aula no âmbito do nosso Instituto.

A proposta atualizada e que deve ser por vós apreciada encontra-se no enlace acima apontado e também é a constante da **ordem 26** deste processo.

A análise a ser conduzida pelo Colegiado do CICN contará com uma relatoria, a qual, assim que pronta, vos será compartilhada.

(Assinado digitalmente em 27/04/2026 11:36)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **7**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/04/2026** e o código de verificação: **7ce987f7ed**

UNILA

Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>

Solicitação de relatoria para o processo 23422.019056/2025-39, para deliberação no Colegiado do CICN

1 mensaje

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

27 de abril de 2026 a las 12:36 p.m.

Para: Adriana Flores De Almeida <adriana.almeida@unila.edu.br>
CC: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>
CCO: fabio.melo@unila.edu.br

Oi Adriana!
Espero encontrar-te bem!

Informo o que se segue.

Temos necessidade de relatoria para o processo **23422.019056/2025-39** para basear a deliberação deste no Colegiado do CICN, pelo que gostaria de poder contar com a tua valiosa ajuda.

Este processo documentou a criação de uma minuta de resolução que visa suplantar a atual **Resolução Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022.

Vejamos um embasamento regulatório no Regimento Interno do ILACVN, dado pela **Resolução Nº 47/2021/CONSUN**, onde declara que:

> *Art. 28. Compete ao Colegiado do Centro, além das atribuições previstas no Estatuto, no Regimento Geral da UNILA e nas demais normas exaradas pelos órgãos superiores da universidade:*
> *…*
> *IV - estudar e sugerir normas, critérios e providências ao CONSUNI sobre a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;*
> *…*

Por isto é que a minuta do processo acima é apreciada (primeiramente) no Colegiado do Centro, antes da deliberação final no CONSUNICVN.

Planejo deliberar esta causa durante a 07ª reunião deliberativa extraordinária do CICN, a ter lugar na tarde do dia 11mai26 (2ª-feira). Esta data pode ainda ser adiada uns dias, caso necessário; mas em princípio, é esta.

Eu gostaria de saber se posso contar contigo para a redação desta relatoria, por favor; *confirme caso sim ou caso não respondendo a este correio*.

Se sim, informo que o modelo editável para a relatoria encontra-se na página do CICN, que é ***https://portal.unila.edu.br/institutos/ilacvn/centros/ciencias-da-natureza***

Se sim, rogo-te, por favor, que esta seja remetida a mim até o dia 30abr26, enviando-a a por este correio eletrônico.

No processo a atual minuta que deve ser avaliada por ti é a que se inicia na **página 106**; mas, caso leia-o via SIPAC, é o documento de **ordem 26** do processo. A íntegra do processo além de poder ser lida via SIPAC pode por ti ser lida **aqui**. A minuta pode também ser lida por **aqui**.

Obrigado e melhores cumprimentos!

Att.,
Fábio Silva Melo
***Coordenador do CICN**/ILACVN*
BS N.º 121/2025

CÓPIA DE E-MAIL Nº Cópia de e-mail/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 9)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2026 16:28)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: ***9****, ano:* ***2026****, tipo:* ***CÓPIA DE E-MAIL****, data de emissão:* ***27/04/2026*** *e o código de verificação:* ***92f7e9f941***

UNILA

Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>

Convocação à 07ª reunião deliberativa extraordinária do Colegiado do CICN - em 14maio26, às 14hs00, on-line

1 mensaje

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br> 30 de abril de 2026 a las 5:32 p.m.

Para: Alvaro Barcellos Onofrio <alvaro.onofrio@unila.edu.br>, Alexander Arguello Quiroga <alexander.quiroga@unila.edu.br>, Aline Theodoro Toci <aline.toci@unila.edu.br>, Adriana Flores De Almeida <adriana.almeida@unila.edu.br>, Catarina Costa Fernandes <catarina.fernandes@unila.edu.br>, Gilcelia Aparecida Cordeiro <gilcelia.cordeiro@unila.edu.br>, Cleilton Aparecido Canal <cleilton.canal@unila.edu.br>, Dafni Fernanda Zenedin Marchioro <dafni.marchioro@unila.edu.br>, Marcela Boroski <marcela.boroski@unila.edu.br>, Edson Massayuki Kakuno <edson.kakuno@unila.edu.br>, Newton Mayer Solorzano Chavez <newton.chavez@unila.edu.br>, Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>, Elmha Coelho Martins Moura <elmha.moura@unila.edu.br>, Davi Da Silva Monteiro <davi.monteiro@unila.edu.br>, Mariana Ramos Reis Gaete <mariana.reis@unila.edu.br>, Janine Padilha Botton <janine.padilha@unila.edu.br>, Maria Das Gracas Cleophas Porto <maria.porto@unila.edu.br>, Juan Masias Sanez Pacheco <juan.pacheco@unila.edu.br>, “Helton Fernando Scherer” <helton.scherer@unila.edu.br>, Henrique Cesar Almeida <henrique.almeida@unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>, Marcio De Sousa Goes <marcio.goes@unila.edu.br>, Patricia Couto Goncalves Mauro <patricia.mauro@unila.edu.br>, Maria Elizabete Rambo Kochhann <maria.kochhann@unila.edu.br>, Kelly Daiane Sossmeier <kelly.sossmeier@unila.edu.br>, “Jose Guilherme Simion Antunes” <jose.antunes@unila.edu.br>, Jose Ricardo Cezar Salgado <jose.salgado@unila.edu.br>, Daniel Luiz Nedel <daniel.nedel@unila.edu.br>, Marcia Regina Becker <marcia.becker@unila.edu.br>, Johan Alexander Cortes Suarez <johan.suarez@unila.edu.br>, Luciano Calheiros Lapas <luciano.lapas@unila.edu.br>, Caroline Da Costa Silva Goncalves <caroline.goncalves@unila.edu.br>, Marcelo Goncalves Honnicke <marcelo.honnicke@unila.edu.br>, Gustavo De Jesus Lopez Nunez <gustavo.nunez@unila.edu.br>, Eduardo Do Carmo <eduardo.carmo@unila.edu.br>, Guilherme Vasconcelos Da Silva Mauro <guilherme.mauro@unila.edu.br>, Raphael Fortes Infante Gomes <raphael.gomes@unila.edu.br>, Rodrigo Bloot <rodrigo.bloot@unila.edu.br>, Priscila Gleden Novaes Da Silva <priscila.silva@unila.edu.br>, Rodrigo Santos Da Lapa <rodrigo.lapa@unila.edu.br>, Eralcilene Moreira Terezio <eralcilene.terezio@unila.edu.br>, Jonny Ardila Ardila <jonny.ardila@unila.edu.br>, Marciana Pierina Uliana Machado <marciana.machado@unila.edu.br>, Rodrigo Leonardo De Oliveira Basso <rodrigo.basso@unila.edu.br>, Victor Arturo Martinez Leon <victor.leon@unila.edu.br>, Welington Francisco <welington.francisco@unila.edu.br>, Yunier Garcia Basabe <yunier.basabe@unila.edu.br>, Diego David Pinzon Moreno <diego.moreno@unila.edu.br>, Luiz Claudio De Carvalho <luiz.carvalho@unila.edu.br>, “Altemir Bortuli Junior” <altemir.junior@unila.edu.br>, “Juliana Gomes Da Silva” <juliana.silva@unila.edu.br>, “Johnny Albert Dos Santos Lima” <johnny.lima@unila.edu.br>, Ligia Da Fre Winkert <ligia.winkert@unila.edu.br>, Christopher Jonas Teles <christopher.teles@unila.edu.br>, dinacelestin10@gmail.com, Javier Jose Garcia Barreto <jjg.barreto.2022@aluno.unila.edu.br>
CC: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

Aos estimados colegas membros do
egrégio Colegiado do CICN,
os mais sinceros votos de apreço e consideração!

Convoco-vos à 07ª reunião deliberativa extraordinária do Colegiado do CICN, a ter lugar no dia 14-maio-2026, 5ª-feira, às 14hs00min.

A reunião se dará por meio de ferramenta virtual, com sala acessível por ***https://conferenciaweb.rnp.br/unila/colegiado-do-cicn***

A *pauta* da reunião é a constante do documento já compartilhado convosco e acessível por **aqui**.

Vossa presença é importante!

Rogo vossa atenção sobre o ponto de pauta do processo **23422.019056/2025-39**.

Até breve!

Att.,
Fábio Silva Melo
***Coordenador do CICN**/ILACVN*
BS N.º 121/2025

CONVOCAÇÃO Nº Cópia de e-mail/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 18:00)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **CONVOCAÇÃO**, data de emissão: **05/05/2026** e o código de verificação: **f9d12c7565***

Processo: **23422.019056/2025-39**
Assunto: Minuta de resolução que objetiva ab-rogar a Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN
Interessado: CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
Relatora: Adriana Flores de Almeida

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 27/08/2025 foi cadastrado o processo.

Em 10/10/2025 o coordenador do CICN envia a **primeira versão da minuta** às coordenações de áreas e cursos de graduação do CICN.

Em 30/10/2025 o coordenador do CICN atesta que não houve manifestação das coordenações de áreas e nem das coordenações de cursos e, sendo assim, a **primeira versão** não foi alterada.

Em 30/10/2025 o coordenador do CICN envia a **primeira versão da minuta** aos membros da coordenação colegiada do CICN.

Em 13/11/2025 o coordenador do CICN atesta que houve manifestação dos membros da coordenação colegiada do CICN, resultando então na **segunda versão da minuta**.

Em 13/11/25 o coordenador do CICN envia a **segunda versão da minuta** ao CICV para que nesta seja feita uma consulta construtiva com vistas a analisar/aprimorar a proposta apresentada.

Em 24/11/2025 o coordenador do CICV envia a **segunda versão da minuta** aos membros da coordenação colegiada do CICV e aos coordenadores de cursos e áreas do CICV.

Em 02/12/2025 a coordenação do CICV devolve o processo à coordenação do CICN.

Em 25/02/2026 o coordenador do CICN atesta que houve manifestação do CICV, resultando na **terceira versão da minuta**.

Em 25/02/2026 o coordenador do CICN envia a **terceira versão da minuta** ao diretor e vice-diretora do ILACVN.

Em 06/04/2026 o coordenador do CICN atesta que a **terceira versão da minuta** foi por eles analisada e não foi alterada.

Em 06/04/2026 o coordenador do CICN envia a **terceira versão da minuta** aos servidores TAE's do ILACVN.

Em 06/04/2026 o coordenador do CICN envia a **terceira versão da minuta** aos membros da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN – CAEPE.

Em 22/04/2026 o coordenador do CICN atesta que não houve sugestão dos servidores TAE's do

ILACVN.

Em 22/04/2026 o coordenador do CICN atesta houve manifestação de um membro da CAEPE, a resultando na **quarta versão da minuta**.

Em 27/04/2026 foi solicitada a minha relatoria.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

O presente processo trata sobre a proposta de minuta de resolução que objetiva ab-rogar a Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN de 29-março-2022. Essa nova normativa dispõe sobre a atribuição e reatribuição de componentes curriculares aos docentes do ILACVN, bem como estabelece critérios de desempate em situações de interesse concorrente.

O proponente, professor Fábio Melo, coordenador do CICN, apresenta o panorama atual, expõe os objetivos; justifica o porquê da nova resolução e apresenta um planejamento a ser seguido com o intuito de publicação da nova resolução. Devendo passar pelas fases construtiva e deliberativa.

A minuta passou pela fase construtiva cujo registros estão no processo e o caminho seguido percorreu as etapas elencadas no campo 1. Agora entra a fase *deliberativa*, devendo passar *primeiramente* pela apreciação e deliberação do Colegiado do CICN.

A proposição, pelo Colegiado do Centro, de normas, critérios e providências ao CONSUNI encontra respaldo no Regimento Interno do ILACVN, dado pela **Resolução Nº 47/2021/CONSUN,** a qual prevê, entre as competências do referido colegiado, a iniciativa de proposições normativas ao CONSUNI/ILACVN.

De acordo com a **Resolução Nº 47/2021/CONSUN:**

Art. 28. Compete ao Colegiado do Centro, além das atribuições previstas no Estatuto, no Regimento Geral da UNILA e nas demais normas exaradas pelos órgãos superiores da universidade:

…

IV - estudar e sugerir normas, critérios e providências ao CONSUNI sobre a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Para elaboração deste parecer foram considerados:

- Estatuto da UNILA
- Regimento Geral da Universidade
- Regimento Interno do ILACVN, dado pela **Resolução Nº 47/2021/CONSUN**

- Regimento Interno do CICN dado pela RESOLUÇÃO Nº 7, DE 13 DE MAIO DE 2025
- Resolução Nº 02/2022/CONSUNICVN
- Resolução Nº 07/2018/COSUEN
- Resolução Nº 03/2025/CONSUNICVN

4. PARECER CONCLUSIVO:

A tramitação do processo, está em acordo com as normativas internas da UNILA. A proposta de minuta foi elaborada cuidadosamente, em conformidade com as normativas institucionais vigentes e seguindo as etapas planejadas para tal, encaminhando o documento para consultas e recolhendo as sugestões e contribuições.

Esta relatora manifesta favoravelmente à aprovação da minuta de resolução

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Não há

Foz do Iguaçu, 30 de abril de 2026.

Adriana Flores de Almeida,
Relatora.

RELATORIA Nº Relatoria/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2026 17:17)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **RELATORIA**, data de emissão: **26/05/2026** e o código de verificação: **e35b8e7915***

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CICN), DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (ILACVN), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA (UNILA), REALIZADA EM QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.---

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, os membros do Colegiado do CICN, reuniram-se por meio da plataforma digital de conferências – Google Meet – utilizando a ferramenta de conferência *web* pelo enlace https://conferenciaweb.rnp.br/unila/colegiado-do-cicn, para conduzir a **07ª** reunião deliberativa extraordinária deste Centro Interdisciplinar, em resposta à convocação enviada pelo presidente em 30-abril-2026. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Presidente do Colegiado, professor Fábio Silva Melo, deu início à reunião às quatorze horas da manhã, na qual estiveram presentes os seguintes membros do Colegiado do CICN: *Adriana Flores de Almeida, Álvaro Barcellos Onofrio, Cleilton Aparecido Canal, Edson Massayuki Kakuno, Eralcilene Moreira Terezio, Fábio Silva Melo, Gilcélia Aparecida Cordeiro, Gustavo de Jesus Lopez Nuñez, Helton Fernando Scherer, Johan Alexander Cortes Suarez, Johnny Albert dos Santos Lima, José Guilherme Simion Antunes, Juan Masias Sanez Pacheco, Juliana Gomes da Silva, Lígia da Fre Winkert, Marcela Boroski, Marcelo Gonçalves Hönnicke, Márcia Regina Becker, Maria das Graças Cleophas Porto, Newton Mayer Solorzano Chavez, Paula Andrea Jaramillo Araújo, Raphael Fortes Infante Gomes, Victor Arturo Martinez Leon*. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Presidente abriu a sessão com a seguinte **PAUTA**: **1. EXPEDIENTE**: **1.1.** Justificativa de ausência de membros titulares; **1.2.** Definição do secretário para lavrar a ata; **1.3.** Informe(s) concernente(s) ao CICN; **2. ORDEM DO DIA**: **2.1.** Apreciação do relatório final do estágio pós-doutoral do prof. Henrique C. L. Almeida; **2.2.** Apreciação do relatório final do estágio pós-doutoral da prof.a. Marcela Boroski; **2.3.** Apreciação no CICN de novas regras para atribuição, desempate e re-atribuição de aulas.**X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

EXPEDIENTE. **1.1.** Os seguintes membros do Colegiado do CICN justificaram sua ausência à reunião de hoje: *José Ricardo Cézar Salgado, Altemir Bortuli Junior, Alexander Arguello Quiroga, Welington Francisco e Daniel Luiz Nedel*. **1.2.** A ata de hoje será lavrada pela TAE Lígia da Fre Winkert. **1.3. Informes**: **1º.** Sobre a tramitação do processo 23422.024935/2025-82: correção da Res. Nº 44/2014/CONSUN; tramitada inicialmente no CONSUNICVN durante a sua 53ª *(de 05-dezembro-2025)* e, após, no CONSUN durante a sua 103ª reunião deliberativa ordinária *(de 27-março-2026)*. A proposta acima corrigiu o anexo da Res. Nº 44/2014/CONSUN, no quesito do cômputo das horas de preparação de aula. A matéria foi aprovada pelo CONSUN durante a sua 103ª reunião, de 27-março-2026, da qual originou a Res. Nº 13/2026/CONSUN *(no BS Nº 81/2026)*. **2º.** Em 22-dez-2025 foi publicada no BS Nº 233/2025 a **Portaria Nº 1858/2025/PROGEPE**, a qual dispõe sobre o *elenco* de docentes nas áreas do conhecimento no âmbito da UNILA. Esta portaria vem complementar a **Portaria Nº 646/2025/GR**, a qual dispõe sobre o *funcionamento* das áreas do conhecimento no âmbito da UNILA, de 17-dez-2025, publicada no BS Nº 232/2025. A portaria 646/2025/GR prometia uma lista de componentes curriculares por área; em 23-abr-26 a PROGEPE e à PROGRAD foram questionadas sobre a publicação de tal lista, a qual afirmam estarem em elaboração; assim que o documento for publicado será dada ciência às áreas. **3º.** Novos professores e PSS's: (i). novo professor visitante da área de Matemática iniciou suas atividades conosco em 01-abril-2026 (*Edital Nº 290/2025*); (ii). em 10-abril-2026 solicitamos a contratação de um novo professor efetivo para a área de Química, aprovado no último concurso *(Edital Nº 219/2025)*, conforme OFÍCIO N° 123/2026/DAP/PROGEPE, de 17-abril-2026; (iii). está em andamento um PSS para a contratação de prof. visitante de Educação Matemática, segundo o Edital Nº 86/2026; a composição de banca examinadora já foi efetuada; (iv). está em andamento um PSS para a contratação de um prof. visitante de Engenharia Física, segundo o Edital Nº 113/2026 - Professor Edson perguntou se a vaga é para o curso de Engenharia Física ou para Área de Física; foi apresentado o edital que indica que a vaga é para Engenharia Física; (v). está em andamento um PSS para a contratação de um prof. visitante de Ensino de Química ou Química Geral, segundo o Edital Nº 88/2026; a composição

da banca examinadora já foi efetuada **4º.** Comentário sobre o OFÍCIO Nº 18/2026/CICN de 16-abril-2026: orienta áreas a criar/renovar comissões de equivalência de disciplinas; destacou também a importância dessas comissões. **5º.** Roga-se dos docentes do CICN que ainda não submeteram o **PITD** de 2026-1s que o façam o quanto antes. **6º.** Em 05-maio-2026 foram solicitadas as ofertas de componentes curriculares de 2026-2s de todos os cursos que as demandam de nossas três áreas, o que se deu pelo envio do OFÍCIO N° 22/2026/CICN/ILACVN. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2. ORDEM DO DIA: **2.1. Processo 23422.001697/2025-37, relatório final de afastamento para estágio pós-doutoral do prof. Henrique C. L. Almeida.** Sobre esta causa o presidente fez o seguinte pronunciamento. Este processo foi recebido no SIPAC em 14-abril-2026. Apenas para fins de registro, informa-se que este afastamento foi tratado neste Colegiado durante a 76ª reunião deliberativa ordinária, ocorrida em 20-fevereiro-2025. Compete a este Colegiado analisar o relatório final do referido afastamento, o qual se encontra nos autos do processo nas ordens 48, 49 e 50. Embasamento regulatório: *1.* amparo na Res. Nº 35/2021/CONSUN *(regras para afastamento)*, a saber: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

> *Art. 16. Durante o período de afastamento, o servidor terá suas atividades acadêmicas acompanhadas pela unidade de lotação, visando assegurar o alinhamento dessas atividades ao planejado, bem como o recebimento, a aprovação e a disseminação dos relatórios semestrais e finais.*
> *§1º A solicitação e recebimento dos relatórios semestrais serão realizados pelos Departamentos Administrativos dos Institutos que os enviarão para avaliação da coordenação do Centro Interdisciplinar onde o/a docente se encontra alocado/a:*
> *I – a avaliação dos relatórios semestrais consiste em parecer de aprovação ou não aprovação do relatório em consonância com as atividades planejadas para cada semestre e deverá ser feita por docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao do curso sendo realizado;*
> *II – a coordenação do Centro Interdisciplinar poderá designar docente alocado no Centro Interdisciplinar, preferencialmente da mesma área do/a docente afastado/a, para avaliar os relatórios apresentados;*
> *III – ao parecer de não aprovação do relatório semestral cabe recurso com direito a ampla defesa e contraditório nos termos da legislação vigente.*
> *§2º O relatório final deverá ser submetido ao CONSUNI, por meio de sua Secretaria, para que o/a presidente deste colegiado faça a designação de relator para fazer a relatoria do processo de afastamento que deverá ser aprovada pelo CONSUNI.*
> *§3º O/a relator/a do processo deve ser docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao do curso sendo realizado.*
> *§4º A avaliação dos relatórios semestral e final, assim como a relatoria do processo, referentes a afastamento para realização de estágio pós-doutoral, poderão ser feitos por docentes com titulação mínima de doutorado.*
> *Art. 17. O/a servidor/a deverá entregar relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo do curso de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado.*
> *§1º O relatório semestral deve conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como o(s) documento(s) institucional(is) comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação.*
> *§2º No caso do pós-doutorado, devido às características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência do supervisor servirá como comprovação.*

e *2.* amparo na Res. Nº 47/2021/CONSUN *(regimento interno do ILACVN)*, a saber: xxxxxxxxxxxxxxxx

> *Art. 7º Compete ao Conselho do Instituto (CONSUNI), além das atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:*
> *…*
> *VIII - deliberar sobre pedido de remoção, redistribuição, transferência, movimentação ou afastamento para capacitação de docentes, assim como apreciar os relatórios semestrais de acompanhamento de afastamento para capacitação, após pronunciamento do Centro Interdisciplinar envolvido;*

Em sendo, no dia 16-abril-2026 foi requisitado ao prof. Álvaro Barcellos Onófrio a redação de uma relatoria que avalie a pertinência/validade dos documentos apresentados pelo prof. Henrique e constantes das ordens 48 a 50 do processo. A relatoria foi recebida em 07-maio-2026 e compartilhada com todos por meio do enlace: ***https://drive.google.com/file/d/1VpfYIcoZYGMgLbLpMGEB3RNChn9Me2Vi/view?usp=sharing*** . A relatoria é então apreciada pelo plenário deste Colegiado no dia de hoje. O relator - Professor Álvaro Barcellos, leu sua relatoria de forma resumida, favorável ao relatório apresentado. Facultada a palavra aos membros presentes, sem manifestações. *Colocado em votação: todos de acordo*. **XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2.2. Processo 23422.023813/2024-98, relatório final de afastamento para estágio pós-doutoral do prof.a. Marcela Boroski. O presidente explicou esta causa nos seguintes termos. Este processo foi recebido no SIPAC em 07-maio-2026. Apenas para fins de registro, informa-se que este afastamento foi tratado neste Colegiado durante a 76ª reunião deliberativa ordinária, ocorrida em 20-fevereiro-2025. Compete a este Colegiado analisar o relatório final do referido afastamento, o qual se encontra nos autos do processo na ordem 51. O embasamento regulatório é o mesmo do ponto de pauta anterior, pelo que não é necessário repeti-lo. Assim, no dia 07-maio-2026 foi requisitada à professora Gilcélia Cordeiro a

redação de uma relatoria que avalie a pertinência/validade dos documentos apresentados pela prof. Marcela e constantes da ordem 51 do processo. A relatoria foi recebida em 08-maio-2026 e compartilhada com todos por meio do enlace: ***https://drive.google.com/file/d/1GIMaotYBHtnla8Jw6VcM9OJZXCjlG1o4/view?usp=sharin*** . A relatoria é então apreciada pelo plenário deste Colegiado no dia de hoje. A relatora - Professora Gilcélia Cordeiro, leu sua relatoria de forma resumida, favorável ao relatório apresentado. Facultada a palavra aos membros presentes, sem manifestações. *Colocado em votação: aprovado por unanimidade, com exceção de uma abstenção*. **XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2.3. Processo 23422.019056/2025-39, novas regras de atribuição de aulas no ILACVN, deliberação inicial no CICN. Sobre esta causa, o presidente a expôs como segue. O presente processo **23422.019056/2025-39** foi cadastrado no SIPAC em 27-agosto-2025. Nele está toda a motivação, documentação e histórico que levou à sua concepção. É chegado o momento de sua fase deliberativa e o será por primeira instância neste Colegiado. O objetivo do processo é o de conceber uma minuta de resolução que venha a substituir a atual **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022, a qual "*Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular*". Com fito a alcançar este objetivo foi então aberta uma minuta, a qual se encontra acessível por meio do enlace *https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing* via "drive institucional da UNILA"; já a íntegra do processo em tela, além de ser acessível via SIPAC, vos é disponibilizada cópia integral em pdf por meio do enlace *https://drive.google.com/file/d/1gtb_SMbICSHQlaj7xEmNLIDl6UG7cXX-/view?usp=drive_link* . Em 27-abril-2026 foi apensado ao processo o DESPACHO Nº 07/2026/CICN/ILACVN, o qual explica um pouco de sua tramitação por este Colegiado; a leitura integral do processo é indispensável. Ressaltamos o constante do Regimento Interno do ILACVN, dado pela **Res. Nº 47/2021/CONSUN**, onde declara que: xxxxxxxxxxx

> *Art. 28. Compete ao Colegiado do Centro, além das atribuições previstas no Estatuto, no Regimento Geral da UNILA e nas demais normas exaradas pelos órgãos superiores da universidade:*
>
> *I - promover a distribuição das tarefas de ensino, de pesquisa e de extensão entre seus membros, ouvindo as Coordenações de Áreas;*
>
> …
>
> *IV - estudar e sugerir normas, critérios e providências ao CONSUNI sobre a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;*
>
> …
>
> *XVIII - pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou responsabilidade da subunidade.*

(e igual indicação há no Regimento Interno do CICN). Em 27-abril-2026 foi enviado uma solicitação à prof.a. Adriana Flores de Almeida, pedindo-lhe a elaboração de uma relatoria para a presente matéria. A relatoria foi retornada à presidência deste Colegiado em 30-abril-2026 e no mesmo dia foi compartilhada com os membros deste Colegiado. A relatoria encontra-se disponível para leitura no documento de enlace: *https://drive.google.com/file/d/1RSCg8eeH2HNGU9xOqJGw_zfSqe-uWiRi/view?usp=sharing* . A presente matéria é agora apresentada ao plenário deste Colegiado para deliberação. Foi destacado pela presidência que a aprovação aqui apenas é para encaminhar a proposta ao CONSUNI; e após este centro, o CICV fará igual apreciação. A relatora, Professora Adriana Flores, apresentou uma síntese de sua relatoria, onde consta parecer favorável à aprovação. Foi facultada a palavra aos membros presentes e foram feitas várias falas. A Professora Márcia perguntou qual a mudança no conteúdo da resolução, o que a relatora Adriana informou se tratar, majoritariamente, da questão de desempate e re-atribuição de disciplinas. A Professora Márcia registrou que entende que o critério de desempate pode punir um bom professor numa disciplina, porquanto este poderá ter de ceder a vez a um outro. Questionou sobre o privilégio dado aos coordenadores de cursos nos artigos 9 e 14 porque entende que eles têm redução de carga horária. Relatou sobre quando há a saída de um docente para estágio pós-doutoral e sobre como exigir que os que se comprometem a cobrir a carga horária do afastado realmente ministrem as disciplinas. A Professora Eralcilene registrou sua posição pelo *chat*, no qual destacou que a lista fixa com os critérios atuais não permite que outros docentes assumam disciplinas, pois os critérios são imutáveis. E nesse momento ela deixou a reunião por outro compromisso. O presidente apresentou contra-pontos às idéias dizendo que: o

benefício de reduzir carga horária é concedido ao docente que é reitor, vice-reitor e pró-reitor *(a quem há o direito de contratação de substituto)*; diretores e coordenadores de centro podem ministrar 4 créditos; todos os demais professores não têm benefício de redução de carga horária de aulas, devendo ministrar um mínimo 8 créditos, inclusive coordenadores de curso *(segundo a Res. Nº 44/2014/CONSUN)*. O critério de desempate se aplicará quando houver mais de um interessado pela disciplina, não havendo dois interessados então um professor pode ministrá-la várias vezes. A saída para estágio pós-doutoral é um processo tratado com antecedência, e o disposto na minuta é para tratar situações inesperadas; Os docentes que se comprometem a cobrir a carga horária do colega afastado devem sim ministrar as disciplinas e isto pode ser exigido da direção. O Professor Marcelo sugeriu incluir as coordenações de cursos de pós-graduação nas alíneas b) do art. 9º e k) do art. 14. A relatora, Professora Adriana não acatou a mudança e sugeriu que o assunto fosse levado ao Consuni/Ilacvn via emenda, quando a minuta por lá for deliberada. O Professor Raphael sugeriu que os coordenadores de cursos, de graduação e pós-graduação, tenham direito a reduzir a carga horária para 4 créditos. O Presidente Fábio fez contraponto à idéia dizendo que isto é assunto para uma mudança na Res. Nº 44/2014/CONSUN; disse ainda que tem planos para sugerir ao Consun esta mesma mudança e que se compromete a abrir um processo para isto. Por fim, o Presidente Fábio reafirmou que a minuta passará pelo colegiado do CICV antes de seguir para o Consuni ILACVN. Terminadas as exposições orais, a matéria foi posta em votação, no que alcançou aprovação por unanimidade. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às quinze horas e nove minutos, da qual eu Ligia da Fre Winkert, representante TAE do Colegiado e no exercício da sua secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada eletronicamente, por meio do sistema SIPAC, por todos os membros presentes a esta reunião, após prazo para análise prévia de sua minuta *(que é comunicada via e-mail institucional)*. Os processos supramencionados podem ser acessados pelo sistema SIPAC; o presidente deste Colegiado dará o devido encaminhamento a cada um. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX enlace de acesso à minuta desta ata de reunião: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
https://docs.google.com/document/d/1rl_HrFHSTWdxTGAGFQsgMEjbvUC7gGDu9nG3juSquzU/edit?usp=sharing

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº Ata de reunião de colegiado/2026 - CICN (10.01.06.03.04.04) Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: 23422.010856/2026-75)

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 11:03)
ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###928#5

(Assinado digitalmente em 26/05/2026 14:33)
ALVARO BARCELLOS ONOFRIO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###050#4

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 09:39)
CLEILTON APARECIDO CANAL
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###863#6

(Assinado digitalmente em 23/05/2026 15:29)
EDSON MASSAYUKI KAKUNO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###219#4

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 15:00)
ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###182#7

(Assinado digitalmente em 23/05/2026 13:51)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 14:43)
GILCELIA APARECIDA CORDEIRO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###518#9

(Assinado digitalmente em 26/05/2026 12:18)
GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###026#8

(Assinado digitalmente em 23/05/2026 16:47)
HELTON FERNANDO SCHERER
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###998#9

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 13:47)
JOHAN ALEXANDER CORTES SUAREZ
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###338#8

(Assinado digitalmente em 23/05/2026 14:02)
JOHNNY ALBERT DOS SANTOS LIMA
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###233#0

(Assinado digitalmente em 23/05/2026 16:33)
JOSE GUILHERME SIMION ANTUNES
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###108#9

(Assinado digitalmente em 26/05/2026 10:15)
JUAN MASIAS SANEZ PACHECO
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###142#2

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 07:45)
JULIANA GOMES DA SILVA
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###906#2

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 08:47)

(Assinado digitalmente em 26/05/2026 09:52)

LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 15:05)
MARCELO GONCALVES HONNICKE
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
PPGFISA (10.01.06.03.04.09)
Matrícula: ###718#1

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 17:00)
MARIA DAS GRACAS CLEOPHAS PORTO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###327#4

(Assinado digitalmente em 26/05/2026 09:42)
PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###825#0

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 10:23)
VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CMAT (10.01.06.03.04.04.04)
Matrícula: ###529#1

MARCELA BOROSKI
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###269#3

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 18:37)
MARCIA REGINA BECKER
COORDENADOR(A) DE POS-GRADUACAO - TITULAR
PPGIES (10.01.06.04.04.07)
Matrícula: ###858#0

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 20:44)
NEWTON MAYER SOLORZANO CHAVEZ
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###932#9

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 08:38)
RAPHAEL FORTES INFANTE GOMES
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CENGFIS (10.01.06.03.04.04.02)
Matrícula: ###490#9

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**, data de emissão: **23/05/2026** e o código de verificação: **be3df33f80***

CÓPIA DE ATA Nº Cópia de ata/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2026 17:17)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **CÓPIA DE ATA**, data de emissão: **26/05/2026** e o código de verificação: **40cdd73576***

MEMÓRIA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA – semestre 2026.1

Reunião:	**1ª Reunião Extraordinária do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) – semestre 2026.1**		
Data:	**14/05/2026**	**Horário:**	**13:45h**
Organização da reunião:	**Coordenação do CICV**	**Local:**	**meet.google.com/vpw-ohqh-mpe**

a). expediente - ausências e justificativas de ausências

1. Ausências justificadas:
   Wagner Antônio Chiba de Castro
   Narian Romanello
   Maria Claudia Gross
   Danubia Frasson Furtado
   Alexandre Vogliotti
   Jorge Luis Maria Ruiz
   Robson Zazula
   Pablo Henrique Nunes
   Jean Franciesco Vettorazzi
   Flavia Julyana Pina Trench
   Thais Soprani Ayala
   Rafaella Costa Bonugli-Santos
   Carla Vermeulen Carvalho Grade
   Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior
   Gleisson Alisson Pereira De Brito
   Elaine Della Giustina Soares
   Michel Varajão Garey
   Maria Julia da Fonte Barbosa

2. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) – semestre 2026.1 - **APROVADO**

3. Aprovação PITDs – Ofícios 03, 04 e 05 de 2026 – CICV/ILACVN - **APROVADO**

b). Ordem do dia

1. Aprovação do processo 23422.008768/2026-11 LICENÇA CAPACITAÇÃO - Professor Ronaldo Adriano Ribeiro da Silva - *ad referendum*

2. Aprovação do planejamento e relatório CICV 2026-2025- processo 23422.008585/2026-98 - Relatoria - Professora Carmen Gamarra

3. Aprovação da minuta do regramento para atribuição e reatribuição de componentes curriculares aos docentes do ILACVN.

c). Presentes
1 - CARMEN JUSTINA GAMARRA 2 - CRISTIAN ANTONIO ROJAS 3 - MARIA CLAUDIA GROSS 4 - LARISSA DJANILDA PARRA DA LUZ 5 - PETER LOWENBERG NETO 6 - ANGELA MARIA ARENAS VELASQUEZ 7 - GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO 8 - RODRIGO JULIANO GRIGNET 9 - EHIDEE ISABEL GOMEZ LA ROTTA 10 - DEBORAH ARIZA 11 - RONALDO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA 12 - LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA 13 - LAURA CRISTINA PIRES LIMA 14 - FERNANDO KENJI NAMPO 15 - HERMES JOSE SCHMITZ 16 - LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON 17 - ANALIA ROSARIO LOPES 18 - MARIA LEANDRA TERENCIO 19 – MICHEL RODIRGO ZAMBRANO PASSARINI 20- SAMARA KATYANA BRIQUE JUNGES

d). Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)	
Descrição	**Preparado por**
Convite da Reunião	Coordenação do CICV

e). Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos		
Tópico	**Responsável**	**Horário**
1. Processo 23422.008768/2026-11 - licença capacitação - O presidente do colegiado apresentou os documentos associados ao processo de licença capacitação solicitado pelo Prof. Ronaldo Adriano Ribeiro da Silva, coordenador do curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, Biologia, Física e Química, para realização de 03 cursos de forma on-line, a serem realizados entre os dias 03/06 e 03/07/2026, o qual já havia sido aprovado *ad referendum* pelo CICV e direção do ILACVN. Os cursos são: i) Aprendizagem Baseada em Equipes para Professores - 03/06/2026 a 09 /06/2026 - 30h (Instituto Federal do Espírito Santo); ii) Trilhas Científicas: Produtos Educacionais na Educação Ambiental - 10/06/2026 a 19/06/2026 - 40h (Instituto Federal do Espírito Santo); iii) Imersão em atividades de Educação, Saúde e Divulgação Científica da FIOCRUZ - 22/06/2026 a 03/07/2026 - 60h (instituto Carlos Chagas / FIOCRUZ) A matéria foi **APROVADA** por todos os presentes (20 votos favoráveis).	Michel Passarini	
2. Processo 23422.008585/2026-98 - planejamento e relatório CICV 2026-2025 - O presidente do colegiado apresentou a minuta do planejamento (2026) e	Michel Passarini	

relatório de atividades (2025.2), do CICV, competência atribuída ao coordenador do centro, perante o regimento interno do Centro. A profa. Carmen Gamarra, relatora do processo fez a leitura do processo, sendo recomendado sua aprovação. A matéria foi **APROVADA** por todos os presentes (20 votos favoráveis)**.**		
3. Minuta do regramento para atribuição e reatribuição de componentes curriculares aos docentes do ILACVN. - O presidente do colegiado apresentou a minuta, redigida pelo prof. Fábio Melo, coordenador do CICN, a qual foi enviada aos coordenadores de cursos de graduação e coordenadores de áreas do CICV. Explicou as diferenças entre os principais pontos sobre a atribuição e reatribuição de componentes curriculares entre os dois Centros, CICN e CICV. Professor Fernando Nampo comentou sobre a importância ao Art. 14, inciso II, sobre a não voluntariedade dos docentes da área, para um ou mais componentes curriculares, sendo então tratada pela coordenação de Centro; levando em conta a preocupação na atribuição que precisaria ser tratada juntamente com a coordenação de área e/ou curso. Adicionalmente, professor Nampo relembrou aos presentes que os professores são obrigados a lecionar apenas componentes atinentes ao concurso no qual foram selecionados. A professora Laura Lima e o professor Hermes Schmitz comunicaram a preocupação sobre o Art. 10, alínea g., sobre os critérios de desempate no interesse no mesmo componente curricular. Neste item, foi comentado que esse "empate" não acontece na área de Biologia, entretanto, o professor Fernando Nampo comentou que pode ocorrer na área de Saúde Coletiva; adicionalmente, enfatizou que a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 23 DE JULHO DE 2018 [Normas da Graduação] explicitam que o regramento se aplica quando houver mais de um docente interessado no mesmo componente curricular, ou seja, não será aplicado no cenário mencionado pelos professores da Biologia. Desta forma, a presidência colocou em votação para a minutar ser aprovada ou reprovada na forma original, sendo que, esses pontos em discussão, devem constar em ata e serem levados para a reunião da direção colegiada do ILACVN e reunião do Consuni. A matéria foi **APROVADA** por todos os presentes (20 votos favoráveis)**.**	Michel Passarini	

f). Informes

- Professor Nampo comentou sobre os pontos: i) SIEPE está com data prevista entre os dias 19 e 23/10/2026; ii) criação de uma comissão relatora para o dimensionamento docente; ii) criação de uma comissão relatora para revisão das normas de graduação; iv) aprovação do PPC do curso de Pedagogia e a preocupação com a inexistência de códigos de vagas para o curso.

- Professor Michel comentou sobre as tratativas da direção colegiada de realocar atribuições que são de responsabilidade dos coordenadores de curso e do diretor de instituto, para a responsabilidade do coordenador de centro interdisciplinar, que podem incluir: homologação de PITDs, aprovação de projetos de pesquisa, extensão e monitoria, entre outros a serem discutidos.

g). Finalização

A reunião foi finalizada às 14 horas e 40 minutos.

ATA DE REUNIÃO Nº 2/2026 - CICV (10.01.06.03.04.03)

(Nº do Protocolo: 23422.010609/2026-79)

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 19:33)
ANALIA ROSARIO LOPES
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###602#9

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 13:58)
ANGELA MARIA ARENAS VELASQUEZ
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###735#7

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 11:54)
CARMEN JUSTINA GAMARRA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###421#5

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:31)
CRISTIAN ANTONIO ROJAS
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CBIOTEC (10.01.06.03.04.03.03)
Matrícula: ###781#5

(Assinado digitalmente em 24/05/2026 19:34)
DEBORAH ARIZA
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###825#7

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 17:04)
EHIDEE ISABEL GOMEZ LA ROTTA
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###254#8

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 14:12)
FERNANDO KENJI NAMPO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)
Matrícula: ###612#0

(Assinado digitalmente em 26/05/2026 18:42)
GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###997#0

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 14:18)
HERMES JOSE SCHMITZ
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###614#9

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 09:33)
LARISSA DJANILDA PARRA DA LUZ
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###789#9

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 10:10)
LAURA CRISTINA PIRES LIMA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###464#5

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 14:06)
LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###085#0

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 17:01)
LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###995#9

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 14:40)
MARIA CLAUDIA GROSS
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###114#1

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 14:43)
MARIA LEANDRA TERENCIO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 14:54)
MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR

ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###403#3

CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ###909#5

(Assinado digitalmente em 26/05/2026 17:54)
PETER LOWENBERG NETO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###831#6

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 13:46)
RODRIGO JULIANO GRIGNET
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###402#6

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 15:29)
RONALDO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CCN (10.01.06.03.04.04.01)
Matrícula: ###851#4

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 13:56)
SAMARA KATYANA BRIQUE JUNGES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILACVN (10.01.06.03.04.10)
Matrícula: ###528#7

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **20/05/2026** e o código de verificação: **6a13b30b18***

CÓPIA DE ATA Nº Cópia de ata/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/05/2026 09:19)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **7**, ano: **2026**, tipo: **CÓPIA DE ATA**, data de emissão: **27/05/2026** e o código de verificação: **0ed90e20ff***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

ATESTE Nº 6/2026/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 27 de maio de 2026.

A quem possa interessar,

Eu, Fábio Silva Melo, servidor docente do CICN/ILACVN, atual coordenador do CICN segundo a Portaria Nº 303/2025/GR (*de 10-julho-2025, publicada no BS Nº 121/2025 e disponível em https://atos.unila.edu.br/atos/portaria-n-ordm-303-2025-gr-18421*), atesto que a matéria deste processo *(a minuta na ordem 26, a 4ª versão, de 20-abril-2026)* foi:

. *aprovada* sem alterações pelo Colegiado do CICN, durante sua 07ª reunião deliberativa extraordinária, ocorrida na tarde de 14-maio-2026, 3º tópico da reunião, com ata registrada no SIPAC sob o NUP **23422.010856/2026-75**; e

.. *aprovada* com *sugestões* de alteração pelo Colegiado do CICV, durante sua 01ª reunião deliberativa extraordinária, ocorrida na tarde de 14-maio-2026, 3º tópico da reunião, com ata registrada no SIPAC sob o NUP **23422.010609/2026-79**.

Uma 5ª versão foi gerada da minuta no mesmo dia 14-maio-2026, a qual difere da 4ª versão apenas por ajustes estéticos e gramaticais e por alterações suscitadas pelo Colegiado do CICV, as quais alteraram:
. a alínea b) do Art. 1º; e
.. a alínea a) do art. 14.
A nova minuta será apensada aos autos deste processo.

A minuta continua disponível para leitura no documento do "drive institucional da UNILA" acessível pelo enlace
https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing
.

Segundo o prescrito no inciso IV, da seção F, do documento de ordem 01 deste processo, a minuta/processo agora em fase deliberativa final, segue para apreciação do CONSUNICVN.

(Assinado digitalmente em 27/05/2026 09:19)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **ATESTE**, data de emissão: **27/05/2026** e o código de verificação: **f7c152ec52**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE YY DE ZZZZZZZZ DE 2026

Aprova o regramento para atribuição e re-atribuição de componentes curriculares aos docentes do ILACVN e para o desempate em caso de interesse concorrente na atribuição de um componente curricular e revoga a Resolução Nº 02/2022/CONSUNICVN.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da UNILA, pelo Regimento Geral da Universidade e pelo Regimento Interno do ILACVN e considerando o processo **23422.019056/2025-39**, o preconizado na Resolução Nº 07/2018/COSUEN, de 23 de julho de 2018, e o aprovado na WWª reunião ordinária do CONSUNI-ILACVN, resolve:

1. Aprovar o regulamento de atribuição e re-atribuição de componentes curriculares no âmbito do ILACVN e critérios de desempate em conflito de interesse por um componente curricular, conforme o anexo I;
2. Revogar a Resolução Nº 02/2022/CONSUNI-ILACVN, de 29 de março de 2022.

ANEXO I

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente resolução objetiva ratificar o prescrito nos artigos 166 e 167 da **Resolução N.° 07/2018/COSUEN**, de 23 de julho de 2018, que estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana *(**UNILA**)*, assim como suas alterações, como norteadora dos:

a) procedimentos para atribuição regular da carga horária de aulas dos componentes curriculares de graduação do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza *(**ILACVN**)*, respeitada a congruência entre subárea ou área de conhecimento prevista em seu concurso de admissão na UNILA *(ou outra IES, no caso de redistribuição e/ou vacância)* e/ou área de concentração do curso correspondente à sua maior titulação e das exigências dos Projetos Pedagógicos dos Cursos *(**PPC**)*;

b) procedimentos para re-atribuição de carga horária de aulas no âmbito do ILACVN em situações intempestivas, observada a mesma congruência mencionada na alínea a) deste artigo; e

c) critérios de desempate em caso de interesse concorrente por um mesmo componente curricular do ILACVN.

Art. 2º. Para o teor e objetivo desta resolução são estabelecidos os seguintes conceitos:

a) atribuição regular: é a atribuição tempestiva dos componentes curriculares segundo o calendário acadêmico da UNILA vigente;

b) colegiado executivo de área: *(doravante designado por **CEA**)* são agrupamentos de servidores docentes do ILACVN segundo grandes áreas de conhecimento de formação, previsto e com atribuições definidas no **Regimento Interno do ILACVN**;

c) componente curricular: unidade de estruturação didático-pedagógica que compõe a estrutura curricular de um curso de graduação, podendo ser uma disciplina, módulo, atividade ou outras formas, conforme previsto no PPC *(conceito atualmente definido na **Resolução Nº 07/2018/COSUEN**, de 23 de julho de 2018)*, e que são agrupados por CEA segundo regramentos vigentes da UNILA;

d) componente curricular de reoferta: é o componente curricular que é ofertado fora do semestre adequado segundo o previsto na malha curricular vigente do curso;

e) componente curricular obrigatório: componente curricular de oferta determinada no PPC do curso e prevista semestre a semestre, e em conformidade ao estabelecido na **Resolução Nº 07/2018/COSUEN**, de 23 de julho de 2018;

f) componente curricular optativo: componente curricular de oferta prevista dentro de um rol estabelecido em PPC *(o qual determina o semestre de seu oferecimento e a quantidade de componentes desta natureza a serem ofertados por semestre)* e de determinação variável a cada semestre letivo;

g) componente curricular periodizado: é o componente curricular, de natureza obrigatória ou optativa, de oferta adequada ao semestre em questão, segundo a malha curricular vigente do curso, prevista em PPC;

h) interesse concorrente por um componente curricular: ocorre quando dois, ou mais, docentes do ILACVN demonstram interesse por ministrar um determinado componente curricular e cuja atribuição deva ser dada a apenas um deles;

i) re-atribuição: é o ato de imbuir um, ou mais, docente(s) do ILACVN ao componente curricular cujo docente(s) inicialmente atribuído(s) a ele não mais conduzirá(ão) as aulas;

j) saída intempestiva: é o fato onde um docente do ILACVN deixa de ministrar um componente curricular de graduação, sobrevindo de forma inesperada, no decurso de um semestre letivo, podendo ser ocasionada por motivo de saúde, demissão, falecimento, cessão, mandato legislativo, nomeação para cargo diretivo na UNILA ou fora dela, dentre outras previstas em legislação, sem que haja imediata previsão de seu retorno.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO REGULAR DE COMPONENTES CURRICULARES

CAPÍTULO I
DA ATRIBUIÇÃO REGULAR DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 3°. No ILACVN, compete aos CEA realizar semestralmente as atribuições dos componentes curriculares ao corpo docente nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico em vigor, sendo estas apoiadas no que couber pela coordenação do respectivo centro interdisciplinar.

Art. 4°. Na ausência do coordenador do CEA, a organização e a condução da atribuição dos componentes curriculares será feita pela coordenação do centro interdisciplinar correspondente, ou, no impedimento desta, pela direção do ILACVN.

Art. 5°. O trabalho de atribuição de componentes curriculares do ILACVN pressupõe que as diversas coordenações de cursos de graduação da UNILA enviem suas demandas por componentes curriculares para os devidos CEA's do ILACVN, cumprindo os prazos estabelecidos pela UNILA no calendário acadêmico vigente ou em regramentos que o complementam.

Parágrafo único. Neste mister as coordenações dos CEA's devem contactar oportunamente as coordenações de cursos de graduação, para quem ministram componentes curriculares, cobrando-lhes o envio de suas demandas para o semestre vindouro.

Art. 6°. O atendimento das demandas por componentes curriculares do semestre em curso ou do semestre vindouro obedecerá aos seguintes preceitos:

I - um componente curricular periodizado tem sempre prioridade de atendimento diante de qualquer outro de reoferta;

II - os componentes curriculares periodizados de natureza obrigatória e optativa têm igual prioridade de atendimento;

III - os componentes curriculares de reoferta serão atendidos em caso de disponibilidade de docente.

Art. 7º. O coordenador do CEA deverá disponibilizar aos docentes deste, em até dois dias úteis anteriores ao ato de formalização da distribuição dos componentes curriculares, o rol completo das demandas dos componentes curriculares com seus horários das aulas, para que estes possam determinar em qual(is) querem atuar.

Parágrafo único. Uma vez concluída a atribuição dos componentes curriculares, o coordenador do CEA deverá informá-la às coordenações dos cursos de graduação demandantes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM CASO DE INTERESSE CONCORRENTE POR UM COMPONENTE CURRICULAR

Art. 8º. Na ocorrência de interesse concorrente por um componente curricular, o responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade e por particularidade de cada uma das subunidades acadêmicas do ILACVN.

Art. 9º. No Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza *(**CICN**)* aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

a) vínculo de professor efetivo com a UNILA;

b) exercício de titularidade de coordenação de curso de graduação da UNILA ou de coordenação de CEA do ILACVN, precedendo dentre estes aquele que estiver a mais tempo no cargo;

c) prioriza-se o docente que ministrou o componente curricular o menor número de vezes, contados cumulativamente por ocasiões seguidas e intercaladas a partir da publicação desta resolução;

d) titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização e graduação;

e) maior tempo da maior titulação, contado em anos inteiros após a conclusão;

f) tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

g) maior tempo de docência no Ensino Superior;

h) permanecendo o empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres, prevalecendo quem tiver a maior;

i) persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do critério da alínea c) determina-se que:

I - o histórico dos responsáveis por ministrar um componente curricular é o constatado no sistema SIGAA;

II - a contagem do número de vezes não é reiniciada após afastamento do docente, de qualquer natureza.

Art. 10. No Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida *(**CICV**)* aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

a) vínculo de professor efetivo com a UNILA;

b) haver ministrado o componente curricular o maior número de vezes;

c) classe mais avançada no plano de carreira do magistério superior;

d) padrão mais avançado dentro da classe do plano de carreira do magistério superior;

e) tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

f) maior tempo de docência no Ensino Superior;

g) havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres, prevalecendo quem tiver a maior;

h) persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

Parágrafo único. Os afastamentos temporários do docente, regularmente autorizados e devidamente formalizados, não serão considerados como interrupção para fins de contagem de prioridade na escolha de componentes curriculares, nem ensejarão a perda do direito de retorno preferencial aos componentes anteriormente ministrados.

TÍTULO III
DA RE-ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DA RE-ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 11. Diante da saída intempestiva de um docente do ILACVN no decurso de um semestre letivo, todas as medidas possíveis para reposição de mão-de-obra docente serão executadas pela coordenação do centro interdisciplinar de alocação desse docente, sob a anuência e colaboração da direção do ILACVN, objetivando sua conclusão no tempo mais curto possível.

Art. 12. Diante da impossibilidade de prontamente se repor a mão-de-obra de um docente do ILACVN que tenha deixado a instituição de forma intempestiva, é dever dos docentes do mesmo CEA desse docente, que estejam em exercício, assumir as incumbências de aulas que lhe foram dadas, até o fim do semestre, ou até a volta desse docente, ou até a chegada do novo docente que o substitua, o que ocorrer primeiro.

Art. 13. Este regramento de re-atribuição de aulas aplica-se unicamente aos componentes curriculares a cargo do ILACVN, em nível de graduação, ofertados em toda a UNILA, e que estavam sendo ministrados por docentes nele lotados no momento da saída intempestiva.

§1º. A alocação de docentes do ILACVN nos centros interdisciplinares é estabelecida por meio da **Resolução Nº 03/2025/CONSUNICVN**, de 12 de março de 2025, ou por suas atualizações posteriores ou outra resolução que venha substituí-la *(para atender o determinado no parágrafo único do art. 65 do **Regimento Geral da UNILA***), e a alocação de docentes dos centros interdisciplinares por CEA é determinada por regramento específico.

§2º. Cada componente curricular do ILACVN é entendido como incumbência dos docentes pertencentes a um dos seus CEA's, conforme normativas vigentes.

Art. 14. Diante da ocorrência da saída intempestiva de um docente no decurso de um semestre letivo serão seguidos os critérios aqui coligidos para tratar a destinação das aulas restantes do componente curricular a cargo do docente que deixou a UNILA.

I - em reunião no colegiado executivo da área do componente curricular em questão, deve-se inicialmente constatar quem, dentre os professores pertencentes a esse CEA, poderia(m) voluntariamente assumir as aulas de um ou mais dos componentes curriculares afetados;

II - mediante a não voluntariedade dos docentes da área, para um ou mais componentes curriculares dentre os acometidos, a causa será então comunicada à coordenação do centro interdisciplinar devido que passará a tratá-la, propondo à direção colegiada do ILACVN uma re-atribuição dos componentes curriculares a docentes daquele CEA, a qual é concebida atentando-se às seguintes orientações:

a) proximidade entre as disciplinas a serem assumidas e a formação do docente, conforme preconizado no art. 1º desta resolução;

b) docentes que cooperaram nesse sentido em ocasião passada são preteridos, e aqueles que não cooperaram ainda ou cooperaram há mais tempo são preferidos *(prioridade por fila – **histórico do CICN** e **histórico do CICV**)*;

c) docente com menor carga horária de aulas no semestre letivo em curso ou a iniciar;

d) proximidade de conteúdo/método entre o(s) componente(s) curricular(es) já ministrados pelo docente e conteúdo/método dos componentes curriculares a serem re-atribuídos;

e) proximidade dos horários de aulas que o docente vem cumprindo ou irá cumprir no semestre letivo em questão e aqueles que teria de cumprir se assumir uma re-atribuição;

f) indistinção entre docentes efetivos e de vínculo temporário;

g) preferir docentes com carga horária semanal de trabalho de 40 horas em detrimento daqueles que, por motivos legais, têm carga horária semanal de trabalho menor de 40 horas;

h) preterir docentes que têm justificativas legais para redução de carga horária de aulas;

i) o(s) docente(s) que tenha(m) se voluntariado a assumir componente curricular da situação em questão, segundo o inciso I deste artigo, é preterido caso ainda haja componentes curriculares sem novo docente;

j) sempre que possível, segundo a conveniência e aceitação dos envolvidos, a carga horária semanal de aulas de um componente curricular afetado poderá ser dividida por mais de um docente;

k) docentes no exercício da titularidade de coordenação de curso de graduação da UNILA ou de CEA do ILACVN são sempre preteridos;

l) respeito ao limite máximo de aulas prescrito atualmente na **Resolução Nº 44/2014/CONSUN**, ou, futuramente, o prescrito em outra norma que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Os princípios acima elencados nas alíneas de a) até l) não estão em ordem hierárquica e nem em ordem de prioridade, mas constituem princípios gerais que nortearão a gestão do Instituto na decisão concernente à re-atribuição de encargos de aula.

Art. 15. A re-atribuição das aulas será redigida em ofício que é encaminhado para a(s) secretaria(s) acadêmica(s) de apoio do(s) Instituto(s) onde pertence(m) o(s) curso(s) de graduação(ões) envolvido(s), sendo assinada pelo coordenador do centro interdisciplinar devido e pelo diretor do ILACVN, ou seus substitutos legais.

Art. 16. Ao docente do ILACVN que assumir componentes curriculares em re-atribuição cabe:

a) a transferência da incumbência no componente curricular no sistema SIGAA, o que é efetuado pela secretaria acadêmica de apoio do instituto do curso, dando-lhe a carga horária restante do componente *(ou dividindo-a entre dois ou mais docentes, caso seja mais de um que irá assumi-la)*;

b) a pontuação devida para fins de progressão e promoção na carreira docente, segundo as normativas vigentes na UNILA concernentes a isso.

Art. 17. Tendo sido sanada a situação que gerou a saída intempestiva de um docente, se esse voltar às suas atividades laborais ainda no decurso do semestre, ou se um novo docente que o substitua chega ainda no decurso do semestre, esse deverá re-assumir os componentes curriculares que estavam a seu encargo.

CAPÍTULO II
REGISTROS HISTÓRICOS DE RE-ATRIBUIÇÕES ANTERIORES

Art. 18. As re-atribuições de aulas serão registradas em planilhas eletrônicas guardada em '*drive*' institucional.

§1º. As planilhas, do **CICN** e do **CICV**, são alimentadas/geridas pelos professores encarregados dos colegiados executivos de áreas, ou, no impedimento destes, pelos coordenadores do centro interdisciplinar devido.

§2º. Somente os docentes encarregados dos colegiados de área, seus vices, o coordenador do centro e seu vice, têm o direito de edição na planilha do histórico, e os

demais docentes do centro interdisciplinar devido têm apenas o direito à visualização da planilha.

§3º. A cada recomposição da coordenação de colegiado executivo de área, ou do centro interdisciplinar, a planilha deverá ter as permissões de edição atualizadas para os novos coordenadores e removidas para os que a deixam.

§4º. O registro histórico é mantido com dados a partir do semestre letivo de entrada em vigor desta resolução.

Art. 19. A re-atribuição de aulas por um docente que se voluntariou a isso, conforme inciso I do art. 14, é igualmente anotada no registro histórico e, assim como os demais que contribuíram com a re-atribuição, ele passa a ser considerado do final da fila de prioridades.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Casos omissos a esta resolução serão avaliados pela coordenação colegiada do respectivo centro interdisciplinar e resolvidos sob anuência da direção colegiada do ILACVN.

Art. 21. Esta resolução deverá ser revista em prazo não superior a quatro anos.

Art. 22. As atualizações futuras que houverem nesta resolução serão inicialmente discutidas pela coordenação colegiada dos centros interdisciplinares, deliberadas nos colegiados dos centros e, por derradeiro, deliberadas pelo CONSUNICVN.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a **Resolução Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29 de março de 2022.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº Minuta de resolução/2026 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal (Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/05/2026 09:27)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/05/2026** e o código de verificação: **1b5fc50563***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

DESPACHO Nº 11/2026/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 27 de maio de 2026.

Ao Egrégio
Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNICVN

O presente processo **23422.019056/2025-39** foi cadastrado no SIPAC em 27-agosto-2025. A iniciativa por sua concepção foi motivada em reuniões havidas entre a coordenação do CICN e coordenações de cursos do CICN, com coordenações de áreas do CICN e com a coordenação colegiada deste Centro, por volta de maio-junho-2025.

Na ocasião dessas três reuniões sentiu-se a necessidade de gerar uma nova resolução que viesse a substituir a atual **Resolução Nº 02/2022/CONSUNICVN**, de 29-março-2022, a qual "***Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular***". *(As memórias dessas três reuniões foram apensadas aos autos deste processo e constam das ordens [22], [23] e [24] e complementam a compreensão da causa naquele momento.)* Houve entendimento que os critérios até então vigentes precisavam ser revistos.

Com fito a alcançar este objetivo foi então aberta uma minuta, a qual se encontra acessível por meio do enlace
https://docs.google.com/document/d/1HbRlLTFV_Q48sWPGBrOFYOt5u8n0hCp-vDqdZc3b91E/edit?usp=sharing
via "drive institucional da UNILA".

A proposta passou por uma longa fase construtiva, onde houve ricas contribuições com participação do CICN, do CICV, da CAEPE/ILACVN e

da Direção Colegiada do ILACVN. Ao longo de toda a fase construtiva a proposta foi amplamente modificada e distancia-se consideravelmente daquela tida ao início: foi amadurecida e melhorada.

As principais diferenças trazidas pela minuta aqui presente e a vigente **Res. Nº 02/2022/CONSUNICVN** são:

1. novos critérios para desempate em caso de interesse mútuo por um componente curricular, com modos específicos a serem aplicados em cada um dos Centros Interdisciplinares do ILACVN; e

2. princípios norteadores para a gestão do Instituto se basear quando precisar re-atribuir componentes curriculares.

Durante a construção da minuta, as subunidades acadêmicas do ILACVN divergiram entre si no que concerne aos critérios de desempate por um componente curricular. Na minuta este fato é notado nos artigos 9º e 10, sendo o primeiro destes o que elenca os critérios a serem adotados no CICN e o segundo no CICV. Ambos os artigos traduzem as especificidades acadêmicas de cada uma das subunidades do ILACVN e foram concebidas internamente em cada um dos Centros para atender às suas necessidades próprias.

Os princípios norteadores para re-atribuição de componentes curriculares tiveram sua necessidade constatada em casos ocorridos em nossos Centros Interdisciplinares. Tê-los trará mais segurança para a gestão agir sob a mais sincera imparcialidade e impessoalidade.

Encerrada esta fase construtiva, iniciou-se a fase deliberativa. A minuta passou por apreciação nos dois Colegiados dos Centros Interdisciplinares do ILACVN, tendo por base o preconizado no Regimento Interno do ILACVN, dado pela **Res. Nº 47/2021/CONSUN**, onde declara que:

> *Art. 28. Compete ao Colegiado do Centro, além das atribuições previstas no Estatuto, no Regimento Geral da UNILA e nas demais normas exaradas pelos órgãos superiores da universidade:*
> *I - promover a distribuição das tarefas de ensino, de pesquisa e de extensão entre seus membros, ouvindo as Coordenações de Áreas;*
> *...*
> *IV - estudar e sugerir normas, critérios e providências ao CONSUNI sobre a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;*
> *...*
> *XVIII - pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou responsabilidade da subunidade.*

Isto foi feito na 7ª reunião deliberativa extraordinária do Colegiado do CICN e na 1ª reunião deliberativa extraordinária do Colegiado do CICV, as duas ocorridas na tarde de 14-maio-2026. Em ambas as ocasiões esta proposta alcançou aprovação dos respectivos Colegiados, sendo sem alterações no primeiro destes e com sugestões de alteração no segundo.

É então chegado o momento de deliberação final desta matéria junto ao egrégio CONSUNICVN. Portanto, remetemos o presente processo e rogamos da estimada presidência a análise da causa e a conseguinte deliberação pelo plenário.

Das duas instâncias deliberativas pelas quais já passou e alcançou aprovação, nas subunidades acadêmicas do ILACVN, os devidos documentos gerados foram anexados a este processo. Estes complementam a resumida descrição aqui feita e são importantes para a compreensão total da causa. Imaginamos que as duas aprovações nesses Colegiados mais a fase construtiva que as antecederam subsidiam e qualificam a minuta para alcançar apreço de nosso estimado CONSUNICVN.

Se a matéria alcançar aprovação, rogamos ainda a devida publicação da nova resolução no Boletim de Serviços da UNILA e a revogação da anterior.

Independentemente de como venha ser o resultado da deliberação desta matéria pelo CONSUNICVN, rogamo-vos, após concluída a tramitação no Conselho do Instituto, que este processo retorne ao CICN via SIPAC para a devida custódia.

Remetemos o presente processo constando nele **34** documentos apensados até a data de hoje ou **151** páginas do processo gerado em *.pdf*, sem contar esta presente peça. A versão da minuta que o plenário do CONSUNICVN deverá analisar é a **5ª versão** desta, datada de 14-maio-2026, e que aqui consta no documento de **ordem [34]**, ou a iniciar na página 143 do processo em *.pdf*.

Agradecemos e subscrevemos,

(Assinado digitalmente em 27/05/2026 09:35)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ###518#3

(Assinado digitalmente em 27/05/2026 17:14)
MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ###909#5

Processo Associado: 23422.019056/2025-39

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/05/2026** e o código de verificação: **f1be9ac0a0**